



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11492 | 86 páginas
Curitiba, Terça-feira, 29 de Agosto de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	12
Secretaria das Cidades	13
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Cultura	20
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	20
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	31
Secretaria da Educação	36
Secretaria do Esporte	60

Secretaria da Fazenda	60
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	77
Secretaria de Infraestrutura e Logística	77
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	80
Secretaria da Saúde	80
Secretaria da Segurança Pública	81
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	85
Secretaria do Turismo	86

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	86
--------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Adnilton José Caetano	Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elieetti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.290

Homologa situação de emergência no Município de Alto Paraná em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Alto Paraná, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 20.957.689-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 154, de 28 de agosto de 2023, exarado pelo Prefeito de Alto Paraná, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de ocorrência do evento. Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

93863/2023

DECRETO Nº 3.291

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8 para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8 para a Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

93867/2023

DECRETO Nº 3.292

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.948.052-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de

16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

CASSIO STRAPASSON, RG nº 8325378-9, Assessor – Símbolo DAS-5;

LEOMAR FERNANDES DE FARIA, RG nº 9911437-1, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerado CASSIO STRAPASSON, RG nº 8325378-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

93869/2023

DECRETO Nº 3.293

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.353.059-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 788º O art. 184 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 184.** Sem prejuízo das disposições previstas no art. 183 deste Regulamento, será cancelada a inscrição do estabelecimento que for flagrado comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de cargas ilícitas, furtadas ou roubadas (Lei nº 16.127, de 03 de junho de 2009) e do estabelecimento que for flagrado vendendo a menores cigarros, bebidas alcoólicas e produtos que possam causar dependência química (Lei nº 16.212, de 17 de agosto de 2009).

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição no CAD/ICMS será efetivado após comunicação do flagrante, pela Secretaria de Segurança Pública - SESP, em documento no qual conste expressamente essa situação, o número de inscrição no CNPJ e, quando possível, no CAD/ICMS e o endereço do estabelecimento flagrado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, tal como previsto na Lei Complementar nº 107, de 11 de janeiro de 2005, na Lei nº 16.127, de 2009 e na Lei nº 16.212, de 2009”.

Alteração 789º O art. 187 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 187.** A inscrição no CAD/ICMS somente poderá ser reativada, quando o motivo do cancelamento foi o flagrante de comércio, aquisição, distribuição, transporte, estoque ou revenda de produtos oriundos de cargas ilícitas, furtadas ou roubadas e a venda a menores de cigarros, bebidas alcoólicas e produtos que possam causar dependência química, após comunicação da descaracterização do flagrante pela SESP e desde que o contribuinte tenha regularizado a sua situação (Lei nº 16.127, de 2009 e Lei nº 16.212, de 2009)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

93871/2023

DECRETO Nº 3.294

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.796.942-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 872º Fica acrescentado o inciso VI ao § 1º do art. 31 do Anexo VIII:

“VI - na saída em operação interna para empresa enquadrada no Simples Nacional promovida por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - versão atualizada - 94.3.0-8/00, 38.3.2-7/00, 38.3.1-9/99, 38.3.1-9/01 e 38.3.9-4/99.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

93875/2023

DECRETO Nº 3.295

Nomeia WAGNER RIBEIRO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 20.949.994-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WAGNER RIBEIRO, RG nº 7.162.462-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

93878/2023

DECRETO Nº 3.296

Nomeação de LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.956.647-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 13.324.945-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada, a pedido, THAYS PALMAS DE CARVALHO, RG nº 12.722.247-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

93881/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16.523.862-1/20 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 16.523.862-1**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, por entender razoável e proporcional ao caso em análise, e **APLICO** à empresa **SULLICITAÇÕES - ME** – CNPJ nº 18.017.034/0001-54, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM**

LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 1.966,50 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

18.214.769-9/21

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 4.935/2021-SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa N. C. Carvalho Eireli – ME - CNPJ 04.745.673/0001-21. 2. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República. 3. Considerando que o caderno administrativo passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, decido: 4. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.214.769-9**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa N. C. CARVALHO EIRELI – ME - CNPJ 04.745.673/0001-21, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 5.286,60 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

13.191.131-9/14

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições de Serviços - PRC a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 13.191.131-9**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **MARQ LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.603.949/0001-50, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos e **MULTA** de 0,3% do valor do contrato, totalizando R\$ 2.147,39 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

18.416.414-0/21

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 5942/2021-SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME CNPJ 07.728.572/0001-30. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os

ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o caderno administrativo passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, decido: 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.416.414-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ 07.728.572/0001-30, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 03 (três) meses e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 1.907,50 (um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

18.466.984-6/21 1. **CONVALIDO** a Resolução nº 6253/2021-SEED/GS que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa Livraria Praça de Casa Forte LTDA - CNPJ 19.288.546/0001-18 2. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República. 3. Considerando que o caderno administrativo passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria - PCG/PGE, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, decido: 4. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.466.984-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA** - CNPJ 19.288.546/0001-18, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 2.263,30 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

20.952.298-5/23 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 20.952.298-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento da secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA**, RG nº 5.531.244-3, com o objetivo de participar da abertura oficial do "Festival Hola Rio!" bem como do "Encontro Brasil e Espanha de Gestão e Difusão Cultural", a ser realizado na cidade de Madrid - Espanha, no período de 09 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.286.786-0/22 Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição

da República; Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria - Informação constante no Mov. 31 -, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.286.786-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **DECLARO INIDÔNEA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 150, inc. IV; art. 156, inc. III, c/c art. 157, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a empresa **POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 21.614.875/0001-53. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **ENCAMINHE-SE** cópia do procedimento ao Ministério Público Estadual, por meio eletrônico, para análise do eventual cometimento de fraude à licitação, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 8.666/93. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 29/08/2023. (Enc. Proc. à SESP).

94027/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 396

Designa **JOSÉ ALEXANDRE MATTOS** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF-Núcleo Regional de Cornélio Procopio

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **JOSÉ ALEXANDRE MATTOS**, RG nº 7.551.447-6, nomeado pelo Decreto nº 3.041, de 7 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF-Núcleo Regional de Cornélio Procopio.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93736/2023

RESOLUÇÃO nº 397

Designa **RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI-NRI de Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS**, RG nº 8.396.296-8, nomeado pelo Decreto nº 3.153, de 17 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI-NRI de Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93737/2023

RESOLUÇÃO nº 398

Designa servidoras da Casa Civil para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI-NRI de Maringá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas na Casa Civil, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI-NRI de Maringá:

I - RENATA DE CAMPOS GARCIA, RG nº 6.594.097-3, nomeada pelo Decreto nº 3.042, de 07 de agosto de 2023;

II - GISELE ITAKURA MONTESCHIO, RG nº 9.906.884-1, nomeada pelo Decreto nº 3.234, de 23 de agosto de 2023;

Art. 2º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93740/2023

RESOLUÇÃO nº 399

Designa GLEIDI DA COSTA MIRANDA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora GLEIDI DA COSTA MIRANDA, RG nº 7.559.385-6, nomeada pelo Decreto nº 3.207, de 22 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer, a partir do dia 22 de agosto de 2023, suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93741/2023



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1224/2023-DP

Designar, Gustavo André Fatori, RG nº 6.611.197-0, CPF nº 025.050.759-56, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Carine Côas, RG 6.334.115-0, CPF 037.877.169-80, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal**, do Contrato nº 035/2023, que tem por objeto, Inscrição para o XV Congresso Brasileiro de Medicina do Tráfego e IV Congresso Brasileiro de Psicologia do Tráfego.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

92396/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1241/2023 COAD-DP

Designar Amanda Patrícia de Oliveira, RG 13.888.211-0, CPF 109.099.389-70, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, Vanessa Sanae Iwamoto, RG 8.164.075-4, CPF 032.550.879-88, CAU nº 91838-5-PR, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** dos contratos gerados pelo Pregão Eletrônico nº 38/2022, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de sinalização viária urbana em diversos municípios do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran/PR.

92481/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 155/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja por intermédio da Administração Direta, seja por intermédio da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/202.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, /1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja por intermédio da Administração Direta, seja por intermédio da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/202, a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos com objeto definido, nos termos artigo 8º, inciso I e §§ 1º e 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Parecer Referencial nº 14/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISOS I E III, §§ 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ. ATUALIZAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

I - Do Relatório

Trata-se de proposta de atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário.

A atualização da minuta e respectiva lista de verificação, conforme ressaltado no Ofício SEAP nº 1.078/23, impõe-se “em razão da ausência de lista e minuta padronizadas em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 10.086/2022.” (cf. fl. 14).

É, em síntese, o Relatório.

II - Da Manifestação II.a – Do Recorte da Análise

Cumprе ressaltar que este Parecer pretende apenas **atualizar padronização já aprovada pela Resolução PGE nº 039/2018**, revisada pela **Resolução PGE nº 060/2019**¹, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando torná-las padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade do envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

II.b– Da Fundamentação

A questão posta à padronização não demanda maiores aprofundamentos, tendo em vista cingir-se à alteração pontual da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário.

Passa-se, portanto, à análise da atualização da Minuta já padronizada.

II.c - Da Minuta do Termo de Doação

Verifica-se que o setor técnico, como sugestão, apresentou a Minuta de fls. 10/13, bem como a “Lista de Verificação” de fls.

08/09, tendo justificado as alterações no padrão da PGE às fls. 02/07.

Pois bem. Abaixo, de forma esquematizada, são apresentadas as alterações necessárias para atualização da Minuta Padronizada do Termo de Doação de Veículos Automotores, aprovada pela Resolução PGE nº 060/2019, levando-se em consideração as minutas apresentadas às fls. 08/13:

Fundamento legal	Logo após a qualificação das partes, para além das sugestões apresentadas à fl. 10, incluiu-se referência ao Decreto Estadual nº 2.819/23 e ao art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/22.
Cláusula Terceira	Ao invés de parágrafos, incluiu-se subitens, o que nos parece tecnicamente mais adequado. Modificou-se, para melhor compreensão, a ordem das cláusulas.
Cláusula Quinta	Inserção de dispositivo para resguardar os interesses do Estado ("independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, observado o disposto na cláusula terceira deste Termo")

- 1 "Art. 1º. Aprovar alteração de listas de minutas padronizadas de Termos de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectivas Listas de Verificação, minutas estas qualificadas na categoria editais e instrumentos COM objeto definido."
- 2 "§ 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução."

Cláusula Sexta	Nova redação da cláusula, em decorrência dos arts. 153 e 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como do art. 94, II, da Lei nº 14.133/21.
Notas Explicativas	Inserção de notas explicativas para melhor compreensão da matéria.

II.d – Da Lista de Verificação

A Lista de Verificação da Minuta do Termo de Doação, por sua vez, também foi atualizada, tendo em vista os novos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no seguinte sentido:

a) nos "Documentos de Instrução":

a.1) inclusão do item 05, em decorrência do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, o qual elenca os documentos que devem instruir o processo de dispensa de licitação;

a.2) no item 08, a referência passa a ser ao § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23, já que o Decreto Estadual nº 12.497/22 fora revogado justamente pelo Decreto Estadual nº 2.819/23.

b) inclusão do item 20 nos "Documentos de Regularidade", para adequação ao art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/22;

c) inclusão da legislação que dá respaldo ao item 21 ("Demais Providências");

d) inclusão do item 22 nas "Demais Providências", para adequação ao art. 7º do Decreto Estadual nº 2.819/23.

e) inclusão do item 24 nas "Demais Providências", para adequação ao Decreto Estadual nº 10.086/22 e à Lei nº 14.133/21; e

f) inclusão de "Notas Explicativas" para melhor compreensão da matéria.

III – Da Conclusão

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário.

A criação de [link](#) de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE³ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁴.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)

Daniel Leite Ribeiro
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

Allyson Martins Coelho
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente
(Revisor)

(assinado e datado digitalmente)

Antonio Pedro Pellegrino
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente
(Relator)

(assinado e datado digitalmente)

Juliana Tavares de Lima
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

Protocolo nº: XXXXXXXXXX

Interessado: XXXXXXXXXX

Assunto: Doação de veículo automotor em favor de Município

Data: XX/XX/XXXX

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO

N.º XXXX/20XX

Termo de Doação de Veículos Automotores Inservíveis e / ou Desnecessários que celebram o [O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA] e o Município de XXXXXX.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) [AUTORIDADE COMPETENTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea "a" c/c 619, ambos do Decreto Es -

3 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

4 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

tadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; no Decreto Estadual nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Para fins do disposto no § 9º do Art. 328 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de "INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO" a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, observado o disposto na cláusula terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, nos termos do contido no art. 153 combinado com o art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação. Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 20XX

Nome do Secretário/Dirigente Estadual
DOADOR

Nome do Representante Legal/Prefeito
DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

Nota explicativa 2:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do contrato a ser publicado)

De acordo com o contido no Inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

II - a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor;

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

(...)

V - o contrato garantido por hipoteca, penhor, anticrese ou outro direito real de garantia e aquele garantido por caução;

(...)

§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista

em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. **(Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)**

Assim, em razão do contido no § 4.º do art. 784 do CPC, é recomendável que a assinatura do contrato seja realizada por meio eletrônico. A Assinatura por meio eletrônico se trata de cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Nota explicativa 3:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)

Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação, no termo de CONTRATO sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

ATENÇÃO

AS AUTORIDADES QUE FIRMARÃO O TERMO DE DOAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DAS AUTORIDADES NO LINK: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial.do?action=iniciarProcesso>.

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) XXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, lotado no [DEPARTAMENTO], o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº XXXX/20XX.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

Local e data

SERVIDOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DE MUNICÍPIOS

Protocolo n.º

Termo de Doação n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Solicitação da autoridade competente do Município, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. _____
2.	Documentos de identificação da autoridade competente do Município.	Fls. _____
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município.	Fls. _____
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. _____
5.	Documento de formalização de demanda (art. 72, I, da Lei nº 14.133/21)	Fls. _____
6.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. _____
7.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. _____
8.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. _____
9.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor em favor de Município, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. _____
10.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).	Fls. _____
11.	Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. _____
12.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
15.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. _____
16.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. _____
17.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. _____
18.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. _____
20.	Declaração de que o Município cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

21.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22)	Fls. _____
22.	Autorização da SEAP (art. 7º do Decreto Estadual nº 2.819/23).	
22.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls. _____
23.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls. _____
24.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls. _____

Notas explicativa 1 (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)

I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá determinar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

II – Caberá ao **DOADOR** certificar-se de que a transferência foi realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III – Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.

Nota Explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta de termo aditivo contratual a ser assinada)

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 3.203/2015.

ATENÇÃO

OS AGENTES PÚBLICOS QUE FIRMARÃO O TERMO DE DOAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DAS AUTORIDADES NO LINK: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telainicial.do?action=iniciarProcesso>.

NENHUM DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, TODOS DEVEM SER DIGITALIZADOS EM PDF INDIVIDUALMENTE.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

92197/2023

Resolução nº 153/2023-PGE

Lotar a Procuradora do Estado Leticia Ferreira da Silva à Procuradoria da Dívida Ativa - PDA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Lotar, *ex officio*, a Procuradora do Estado **LETICIA FERREIRA DA SILVA**, RG nº 5.339.968-1-PR, à Procuradoria da Dívida Ativa - PDA a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

92318/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1925 25/08/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6220 DE 05/05/2016 O NOME DE MIRIANY GREGUER

R.G. 76791317 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1926 25/08/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1215 DE 18/05/2023 O NOME DE AMILTON JOSE DE MOURA JORGE

R.G. 37214426 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1927 25/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1857 DE 10/08/2023 O NOME DE SILVANA APARECIDA PEREIRA

R.G. 48721451 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12012 DE 01/09/2017 O NOME DE JULEIDE MARIA GUINDANI GEHLEN

R.G. 35651578 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16584 DE 16/06/2014 O NOME DE LUCIA MARIA SCARPETA

R.G. 30442997 LF - 21

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1928 25/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1721 DE 19/07/2023 O NOME DE CICERA DE FATIMA FERNANDES SOUZA
 R.G. 54012802 LF - 3
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1721 DE 19/07/2023 O NOME DE CICERA DE FATIMA FERNANDES SOUZA
 R.G. 54012802 LF - 4
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1860 DE 10/08/2023 O NOME DE SUZANA LOFIEGO MELLO
 R.G. 68388686 LF - 2
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 2342 DE 18/04/2007 O NOME DE MARIA IONE ANZOLIM SOARES
 R.G. 22645951 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 8891 DE 01/10/2004 O NOME DE MARILETE PEREIRA LOURENCO
 R.G. 43564650 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 9119 DE 13/10/2004 O NOME DE JOANA DA APARECIDA DOS SANTOS VAZ
 R.G. 41526904 LF - 2
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 9289 DE 24/06/2022 O NOME DE MARCIA ANDERSON MASCARENHAS
 R.G. 34692920 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 10166 DE 07/12/2000 O NOME DE JOAO FAUSTINO DA SILVA
 R.G. 7431589 LF - 2
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 23035 DE 14/09/2006 O NOME DE LEILA SUELI THOME FERREIRA
 R.G. 9653252 LF - 3
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 23319 DE 24/08/2010 O NOME DE VERENA MARIA SIMOES DA CRUZ DITTRICH
 R.G. 42826332 LF - 2
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 23395 DE 02/10/2006 O NOME DE MARI MARCIA MORAES HALMA
 R.G. 33360193 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1929 25/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1231 DE 22/05/2023 O NOME DE ADRIANA DO ROCIO PISSAIA BOARAO
 R.G. 44655209 LF - 2
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 15885 DE 24/04/2014 O NOME DE LEILA MIOTTO AMADEI
 R.G. 22502794 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1930 25/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 23688 DE 17/08/1998 O NOME DE ALDENIS MOREIRA
 R.G. 13300593 LF - 1

92222/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 2731/2023

Retifica Progressão por Titulação concedida por meio da Resolução nº 3.749 de 09 de agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 1342/2023 PGE/PRE, e o contido no protocolado nº 20.897.988-4 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0014974-91.2022.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.749 de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498 de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, aos servidores Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ORGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AP	CARLOS ALBERTO GALERANI	79788219	1	I	11	I	12	14/05/2019
IAT	AE	RUBENS ROBERTO SABADIN	16859940	1	I	11	I	12	01/04/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

92430/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 PORTARIA N. 12 DE 25/08/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 RETIFICAR A PORTARIA N. 8 DE 07/06/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARLENE BUTTINI, R.G. 54600046, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/7/2023 A 28/8/2023 21/6/2012 A 20/6/2017

92186/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 40 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.909.969-1, designa a servidora **Vitória Maria Montenegro Holzmann**, Matrícula funcional nº 14606025, para atuar como gestora, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Carlos Eduardo dos Santos**, Matrícula funcional nº 81662541, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Grandes Rios**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

92442/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 42/2023

Processo Administrativo nº 20.909.969-1
Interessado: Município de Grandes Rios

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Grandes Rios**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da "certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos", prevista nos moldes do art. 679, inc. III, "b" do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 28 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

92684/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 48 da Lei Est. Nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora **JULIANE MEYER**, RG 5.662.117-2, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Financeira, no período 16/10/2023 a 26/10/2023, em substituição a servidora **ANDRÉIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG nº 5.921.699-6 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR**

CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 300, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo a Lei Est. Nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e conforme a Resolução SEAP nº 11.094/2021 que estabelece normas gerais para a concessão da licença Capacitação, bem como o contido no protocolo nº **20.654.100-8**, resolve: Art.1º Conceder 90 (noventa) dias de licença Capacitação à servidora **LUIZA COUTINHO COSTA**, RG nº 14.492.360-0/PR, Médica Veterinária, lotada na Ulsa de Realeza, pertencente a URS de Dois Vizinhos. Art.2º A licença Capacitação terá início em 04 de setembro de 2023 referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 05/08/2021. Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 301, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 48 da Lei Est. Nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **JOSMAR FRANÇA**, RG 7.117.584-7, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Recursos Humanos da Adapar, no período 11/09/2023 à 25/09/2023, em substituição a servidora **ANTÔNIA ALCÉSIA MIRANDA BARBOZA**, RG nº 3.964.256-5 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **BRUNO SACCONI CANAVER**, RG nº 13.060.189-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Maringá, no período de 16/10/2023 à 02/11/2023, em substituição a servidora **ANA PAULA MOSER**, RG nº 8.578.607-5 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

92743/2023

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 88/2023/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 43/2023/AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pela Portaria 64/2023/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.548.385-3

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Adriana Cristina Alexandrino**, RG nº 10.708.679-0 para atuar como Gestora/Fiscal, e a servidora **Heloana Samara Turek**, RG nº 9.535.729-6 para atuar como Gestora/Fiscal substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 24 de agosto de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

92300/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

1º RETIFICAÇÃO EG Nº 08/2023

PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS IEES
(PIAIEES)ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS
DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 08/2023, torna pública a referida retificação, que altera o item 6 – CRONOGRAMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM “6. CRONOGRAMA”

Onde se lê:

6. CRONOGRAMA

- Prazo para entrega das propostas: 1º de setembro de 2023;
- Análise das propostas: de 2 a 29 de setembro de 2023;
- Divulgação do resultado final: a partir de 9 de outubro de 2023.

Leia-se:

6. CRONOGRAMA

- Prazo para entrega das propostas: 11 de setembro de 2023;
- Análise das propostas: de 12 a 10 de outubro de 2023;
- Divulgação do resultado final: a partir de 11 de outubro de 2023.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 08/2023 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, PR 28 de agosto de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

92765/2023

RESOLUÇÃO Nº 157/2023 – SETI, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por RODRIGO SARTORI JABUR, Doutor em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo pela Universidade de São Paulo - USP e Professor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná – UFPR, como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 20.750.769-5, de 12/07/2023, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

§ 2º O Avaliador apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

92525/2023

UEL

PORTARIA Nº 2716 – 07/07/2023

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL) no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 030/2023, de 06 de julho de 2023, bem como o consubstanciado no Processo e Protocolo nº 20.095.567-6, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica (PUJ) nº 142/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar procedimento de Sindicância Administrativa nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 20.095.567-6, permitindo-se a adoção de medidas administrativas pertinentes, caso seja necessário.

II - Designar os servidores MARCIO ALEX DE ALMEIDA MOURA (Chapa Funcional: 1320792 e 1329064 - HU/DE/DAT e DPS), SANDRA REGINA TURKE

(Chapa Funcional: 1907348 - HU/DC/DAMB), EDER CESAR DE SOUZA (Chapa Funcional: 513566 - HU/DA/GAAEHU) e TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI

(Chapa Funcional: 2003881 - HU/DE/DAT), na condição de membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo.

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de 03 (três) dias e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijó

Diretora Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU/UEL

92435/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

956-GR, de 28-8-2023: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 20.798.919-3, de 24 de agosto de 2023, em virtude de eventuais condutas irregulares caracterizadas como assédio moral, cometidas, em tese, por docente do Departamento de Enfermagem, DENF, Câmpus Cedeteg, contra docentes do mesmo departamento: I – Profª Terezinha Saldanha, RG nº *.399.***-3; II – Profª Zoraide da Fonseca Costa, RG nº *.237.***-4 SP; III – Profª Luciane Telinski Wiedermann Agner, RG nº *.492.***-0. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

92469/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas nos meses de JULHO e AGOSTO de 2023:

57-GRE, de 11-7-2023: Concede disposição funcional do docente FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GARCIA, RG nº MG-8.648.185, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, IDR-Paraná, (IAPAR-EMATER), pelo período de 14-7-2023 a 31-12-2023, com ônus para o órgão de origem.

58-GRE, de 11-7-2023: Prorroga o afastamento integral das atividades docentes concedido a STELLA MARIS NERONE LACERDA, RG nº 3.289.207-8, pelo período de 1º-6-2023 a 31-5-2025, para para continuidade do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Comunitário, na UNICENTRO.

59-GRE, de 11-7-2023: Concede flexibilização de horário de trabalho a MARIANGELA PEDROSO DE LIMA, RG nº 13.422.692-7, para realizar estágio supervisionado obrigatório referente ao Curso de Secretariado Executivo, Câmpus Santa Cruz, no período de 21-6-2023 a 6-2-2024.

60-GRE, de 7-8-2023: Concede Licença Sabática à docente MARILÉIA GÄRTNER, RG nº 4.506.536-7, pelo período de 14-8-2023 a 13-2-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, Unidade de Dourados.

61-GRE, de 7-8-2023: Concede Licença Sabática à docente TAIANA GABRIELA MORETTI BONADIO, RG nº 10.367.961-3, pelo período de 2-10-2023 a 1º-4-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual de Maringá, UEM, ficando cancelado o adicional de periculosidade concedido à docente pela Portaria nº 2-PRORH/UNICENTRO, de 3-1-2022, a partir da data de início da licença sabática.

74-GRE, de 9-8-2023: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção da docente MERI FROTSCHER KRAMER, RG nº 9.933.555-6, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, para a Universidade Estadual do

Centro-Oeste, UNICENTRO, mediante a disponibilização de um código de vaga livre da UNICENTRO em favor da Universidade Estadual de Maringá, UEM, visando a remoção da Professora Keila Raquel Wenningkamp, da UEM para a UNIOESTE, e ficando a deliberação final do pedido a cargo dos órgãos governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

92206/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

955-GR, de 28-8-2023: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.939.233-0, de 23 de agosto de 2023, em virtude de eventual delito contra a liberdade sexual envolvendo os discentes M.F.H.Q. RG nº **.228.***-7, e F.E.A.R. RG nº **.260.***-6, ambos do Curso de Arte, do Câmpus Santa Cruz: I – Cláudia Crisostimo, RG nº *.319.***-4; II – Profª Ariane Carla Pereira Fernandes, RG nº *.105.***-2; III – Isabela Leal Mendes, RG nº **.868.***-9.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

92610/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 403-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Designa membros da Comissão de Apoio à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 158-DIRCOAV/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros para os Câmpus de Guarapuava:

a) ANDERSON SILVÉRIO, RG nº 6.342.635-0, Graduado em Análise de Sistemas;

b) CARMEM LÚCIA MELLO DE OLIVEIRA, RG nº 5.363.965-8, Graduada em Pedagogia;

c) CRISTIANE HIERT, RG nº 5.923.688-1, Graduada em Ciências Biológicas;

d) JOÃO CARLOS NASCIMENTO, RG nº 3.450.643-4, Graduado em Ciências Contábeis;

e) MARIA APARECIDA MORES PINTO, RG nº 5.133.513-9, Graduada em Administração;

f) NEUSA MARIA DELGADO DE SOUZA, RG nº 4.112.909-3, Graduada em Pedagogia;

g) VERONICA DZIURZA, RG nº 5.883.659-1, Graduada em Administração;

h) SUELI APARECIDA CORDOVA GOMES, RG nº 3.700.187-2, Graduada em Ciências Contábeis.

III – Membros para o Câmpus de Irati:

a) CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, RG nº 5.034.286-7, Graduado em Informática;

b) ALEXANDRE MACENO DE LIMA, RG nº 7.394.499-6, Graduado em Letras;

c) CÉSAR AUGUSTO MORES, RG nº 4.172.471-4, Graduado em Ciências Contábeis;

d) EDSON GOLINSKI, RG nº 6.884.394-3, Graduado em Ciências;

e) GIGLIESE APARECIDA MENDES, RG nº 8.216.966-0, Graduada em História;

f) MÁRCIO DOMINGUES PADILHA, RG nº 8.772.401-8, Graduado em Administração.

§ 1º A Comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação da Portaria nº 419/2022-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 14 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Concurso Público de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92713/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 404-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Designa membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 0158-DIRCOAV/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros:

a) ANDRÉ LUIZ SOARES, RG nº 8.425.305-7, Graduado em Engenharia de Produção em Controle e Automação e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;

b) ANDRESSA GALLI, RG nº 7.620.906-5, Graduada em Química;

c) CESAR REY XAVIER, RG nº 10.164.321-2, Graduado em Psicologia;

d) CLÁUDIA MARIS TULLIO, RG nº 4.780.161-3, Graduada em Letras;

e) DAIANE SOLANGE STOEBERL DA CUNHA, RG nº 7.633.273-8, Graduada em Pedagogia, Especialista em Música Eletroacústica com ênfase em Composição e Doutora em Música;

f) DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 889.694-1, Graduada em Letras;

g) DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, RG nº 22.423.065-7-SP, Graduado em Medicina;

h) DENISE GABRIEL WITZEL, RG nº 6.786.602-9, Graduada em Letras;

i) ESPENCER ÁVILA GANDRA, RG nº 12.485.249-8, Graduado em Artes Visuais, com habilitação em Design Gráfico;

j) FERNANDA ELOY SCHMEIDER, RG nº 8.449.753-3, Graduada em Enfermagem;

k) LUCÉLIA DE SOUZA, RG nº 5.041.376-4, Graduada em Informática;

l) MARCOS AURÉLIO LARSON, RG nº 5.485.224-0, Graduado em Ciências Contábeis;

m) MARIANE KEMPKA, RG nº 9097665451-RS, Graduada em Engenharia Civil;

n) PAULO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.394.374-6, Graduado em Ciências Biológicas;

o) RICARDO COELHO LEHMKUHL, RG nº 10.243.189-8, Graduado em Medicina Veterinária, com formação complementar em Diagnóstico Radiográfico e Ressonância Magnética;

p) SANDRA MARA GUSE SCÓS VENSKE, RG nº 5.866.627-0, Graduada em Informática.

§ 1º A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação das Portarias nº 438/2022-PRORH/UNICENTRO e nº 34/2023-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Concurso Público de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92714/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 405-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Designa membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 159-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros para os Câmpus de Guarapuava:

a) ANDERSON SILVÉRIO, RG nº 6.342.635-0, Graduado em Análise de Sistemas;

b) CRISTIANE HIERT, RG nº 5.923.688-1, Graduada em Ciências Biológicas;

c) JOÃO CARLOS NASCIMENTO, RG nº 3.450.643-4, Graduado em Ciências Contábeis;

d) MARCIA LIANE MARCONATO, RG nº 5.735.555-7, Graduada em Administração;

e) MARIA APARECIDA MORES PINTO, RG nº 5.133.513-9, Graduada em Administração;

f) SUELI APARECIDA CORDOVA GOMES, RG nº 3.700.187-2, Graduada em Ciências Contábeis.

III – Membros para o Câmpus de Irati:

a) CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, RG nº 5.034.286-7, Graduado em Informática;

b) GIGLIESE APARECIDA MENDES, RG nº 8.216.966-0, Graduada em História;

c) MÁRCIO DOMINGUES PADILHA, RG nº 8.772.401-8, Graduado em Administração.

§ 1º A Comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação da Portaria nº 437/2022-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92715/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 406-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Designa membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 159-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros:

a) ANDRESSA GALLI, RG nº 7.620.906-5, Graduada em Química;

b) DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 889.694-1, Graduada em Letras;

c) DENISE GABRIEL WITZEL, RG nº 6.786.602-9, Graduada em Letras;

d) ESPENCER ÁVILA GANDRA, RG nº 12.485.249-8, Graduado em Artes Visuais, com habilitação em Design Gráfico;

e) FERNANDA ELOY SCHMEIDER, RG nº 8.449.753-3, Graduada em Enfermagem;

f) LUCÉLIA DE SOUZA, RG nº 5.041.376-4, Graduada em Informática;

g) NÍNCIA CECILIA RIBAS BORGES TEIXEIRA, RG nº 3.168.960-0, Graduada em Letras;

h) SANDRA MARA GUSE SCÓS VENSKE, RG nº 5.866.627-0, Graduada em Informática.

§ 1º A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação das Portarias nº 45/2023-PRORH/UNICENTRO e nº 47/2023-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 6 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92717/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 407-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Designa membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a aprovação do Convênio nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, assim como outros convênios que porventura venham a ser formalizados;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023;

considerando o contido no protocolo nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros para os Câmpus de Guarapuava:

a) ANDERSON SILVÉRIO, RG nº 6.342.635-0, Graduado em Análise de Sistemas;

b) CRISTIANE HIERT, RG nº 5.923.688-1, Graduada em Ciências Biológicas;

c) JOÃO CARLOS NASCIMENTO, RG nº 3.450.643-4, Graduado em Ciências Contábeis;

d) MARCIA LIANE MARCONATO, RG nº 5.735.555-7, Graduada em Administração;

e) MARIA APARECIDA MORES PINTO, RG nº 5.133.513-9, Graduada em Administração;

f) SUELI APARECIDA CORDOVA GOMES, RG nº 3.700.187-2, Graduada em Ciências Contábeis.

III – Membros para o Câmpus de Irati:

a) CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, RG nº 5.034.286-7, Graduado em Informática;

b) GIGLIESE APARECIDA MENDES, RG nº 8.216.966-0, Graduada em História;

c) MÁRCIO DOMINGUES PADILHA, RG nº 8.772.401-8, Graduado em Administração.

§ 1º A Comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação da Portaria nº 50/2023-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92719/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 408-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Designa membros da Comissão de
Elaboração da Prova Objetiva do
Teste Seletivo para Admissão de
Agentes Universitários de Nível
Superior e Agentes Universitários de
Nível Médio, na UNICENTRO, e dá
outras providências**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a aprovação do Convênio nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, assim como outros convênios que porventura venham a ser formalizados;

considerando a Resolução nº 44-GR/UNICENTRO, de 24 de fevereiro de 2023;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023;

considerando o contido no protocolo nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros:

a) ARI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 3.702.075-3, Graduado em Letras;

b) DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 889.694-1, Graduada em Letras;

c) ESPENCER ÁVILA GANDRA, RG nº 12.485.249-8, Graduado em Artes Visuais, com habilitação em Design Gráfico;

d) LUCÉLIA DE SOUZA, RG nº 5.041.376-4, Graduada em Informática;

e) NÍNCIA CECILIA RIBAS BORGES TEIXEIRA, RG nº 3.168.960-0, Graduada em Letras;

f) SANDRA MARA GUSE SCÓS VENSKE, RG nº 5.866.627-0, Graduada em Informática;

g) VITOR HUGO ZANETTE, RG nº 1.935.498-9, Graduado em Matemática.

§ 1º A Comissão designada no caput deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação das Portarias nº 105/2023-PRORH/UNICENTRO e nº 121/2023-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no caput deste artigo.

Art. 2º Fica a comissão responsável pela resposta a eventuais recursos dos candidatos contra as questões formuladas.

Art. 3º Essa designação é a partir de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a conclusão do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92720/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 409-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Designa membros da Comissão de
Apoio à realização do Teste Seletivo
para Admissão de Agentes
Universitários de Nível Superior e
Agentes Universitários de Nível
Médio, na UNICENTRO, e dá outras
providências.**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos

da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 135-GR/UNICENTRO, de 2 de maio de 2023;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 70-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros para os Câmpus de Guarapuava:

a) ANDERSON SILVÉRIO, RG nº 6.342.635-0, Graduado em Análise de Sistemas;

b) CRISTIANE HIERT, RG nº 5.923.688-1, Graduada em Ciências Biológicas;

c) JOÃO CARLOS NASCIMENTO, RG nº 3.450.643-4, Graduado em Ciências Contábeis;

d) MARCIA LIANE MARCONATO, RG nº 5.735.555-7, Graduada em Administração;

e) MARIA APARECIDA MORES PINTO, RG nº 5.133.513-9, Graduada em Administração;

f) SUELI APARECIDA CORDOVA GOMES, RG nº 3.700.187-2, Graduada em Ciências Contábeis.

III – Membros para o Câmpus de Irati:

a) ADRIANE MORES, RG nº 7.791.630-0, Graduada em Administração;

b) CÉSAR AUGUSTO STABILLE ZANONI, RG nº 5.034.286-7, Graduado em Informática;

c) GIGLIESE APARECIDA MENDES, RG nº 8.216.966-0, Graduada em História;

d) MÁRCIO DOMINGUES PADILHA, RG nº 8.772.401-8, Graduado em Administração.

§ 1º A Comissão designada no caput deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Este Ato Oficial trata de simples republicação das Portarias nº 172/2023-PRORH/UNICENTRO e nº 353/2023-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no caput deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 2 de maio de 2023.

§ 1º Conforme Portaria nº 353/2023-PRORH/UNICENTRO, fica registrado que ADRIANE MORES substituiu GIGLIESE APARECIDA MENDES na referida Comissão a partir de 14 de julho de 2023.

§ 2º O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92723/2023

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA Nº 410-PRORH/UNICENTRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Designa membros da Comissão de
Elaboração da Prova Objetiva do
Teste Seletivo para Admissão de
Agentes Universitários de Nível
Superior e Agentes Universitários de
Nível Médio, na UNICENTRO, e dá
outras providências**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 135-GR/UNICENTRO, de 2 de maio de 2023;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 070-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3, Graduado em Direito.

II – Membros:

a) ANDRESSA GALLI, RG nº 7.620.906-5, Graduada em Química;

b) ARI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 3.702.075-3, Graduado em Letras;

c) CÉSAR REY XAVIER, RG nº 10.164.321-2, Graduado em Psicologia;

d) DAIANE SOLANGE STOEBERL DA CUNHA, RG nº 7.633.273-8,

Graduada em Pedagogia, Especialista em Música Eletroacústica com ênfase em Composição e Doutora em Música;

e) DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 889.694-1, Graduada em Letras;

f) DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, RG nº 22.423.065-7-SP, Graduado em Medicina;

g) ESPENCER ÁVILA GANDRA, RG nº 12.485.249-8, Graduado em Artes Visuais, com habilitação em Design Gráfico;

h) FERNANDA ELOY SCHMEIDER, RG nº 8.449.753-3, Graduada em Enfermagem;

i) LUCÉLIA DE SOUZA, RG nº 5.041.376-4, Graduada em Informática;

j) PAULO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.394.374-6, Graduado em Ciências Biológicas;

k) SANDRA MARA GUSE SCÓS VENSKE, RG nº 5.866.627-0, Graduada em Informática.

§ 1º A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Fica a comissão responsável pela resposta a eventuais recursos dos candidatos contra as questões formuladas para a prova objetiva.

§ 3º Este Ato Oficial trata de simples republicação da Portaria nº 199/2023-PRORH/UNICENTRO, com o objetivo de especificar a formação de cada membro da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 24 de maio de 2023.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a homologação do relatório final do Concurso Público de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

92724/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2023:

411-PRORH, de 29-8-2023: Altera, *sub judice*, o *caput* do artigo 1º da Portaria nº 1.098-GR/UNICENTRO, de 6 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial 10.043, em 5 de outubro de 2017, no que se refere ao percentual do Adicional de Insalubridade, concedido a docente Carine Teles Sangaleti Miyahara, que passa a vigorar conforme segue: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente Carine Teles Sangaleti Miyahararg, RG nº 29.337.349-8 SP, a partir de 18-8-2023.

412-PRORH, de 29-8-2023: Altera, *sub judice*, o *caput* do artigo 1º da Portaria nº 108-GRE/UNICENTRO, de 14 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial 10.205, em 8 de junho de 2018, no que se refere ao percentual do Adicional de Insalubridade, concedido ao docente Luciano Farinha Watzlawick, que passa a vigorar conforme segue: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente Luciano Farinha Watzlawick, RG nº 9.418.342-1, a partir de 18-8-2023.

413-PRORH, de 29-8-2023: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente Christiane Riedi Daniel, RG nº 3.942.522-0, a partir de 18-8-2023.

414-PRORH, de 29-8-2023: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente Yohandra Reyes Torres, RG nº 9.652.168-5, a partir de 18-8-2023.

415-PRORH, de 29-8-2023: Altera, *sub judice*, o *caput* do artigo 1º da Portaria nº 755-GR/UNICENTRO, de 8 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial 9.204, em 13 de maio de 2014, no que se refere ao percentual do Adicional de Insalubridade, concedido as docentes Giuliana Gelbecke Kasecker e Meire Christina Seki, que passa a vigorar conforme segue: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, as docentes: Giuliana Gelbecke Kasecker, RG nº 6.803.172-9; Meire Christina Seki, RG nº 25.188.501-X SP, a partir de 18-8-2023.

416-PRORH, de 29-8-2023: Concede ascensão de nível à docente Aline Cristina Carrasco, RG nº 6.581.008-5, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

92701/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 073/2023-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.951.558-0, de 25 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 17(dezessete) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Enfermeiro-5 (cinco)-Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; Sendo 01 (uma) vaga para substituir no período de 06 (seis) meses a servidora: Caroline Gobatto de Carvalho, que estará em licença maternidade.

Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem -12 (doze)-Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92214/2023

PORTARIA Nº 2938/2023-GRE, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 20.833.689-4, de 01 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2773/2023-GRE com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente MARCOS AURELIO RENON, RG nº 1.605.537-9; lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, por possível infringência da Resolução 099/2023 – COU no Art. 10, Inciso I - Proceder com padrões de integridade, ética e probidade, agindo com lealdade, urbanidade, boa conduta, respeito e boa-fé à Universidade; Inciso IV - Exercício com eficiência das atividades e encargos de sua competência e atribuições; Art. 11, Inciso XXV - Prática, indução ou incitação, por qualquer meio, a discriminação ou preconceito de gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional; XXXVIII - Procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas e XL – praticar assédio moral, compreendido como a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas; além dos previstos no Artigo 279 da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, conforme segue:

Art. 2º Designar MICHELE ANA FLORES CHAVES, RG nº 5.012.609-9, como Presidente da Comissão em substituição a Fabiana Gonçalves de Oliveira Azevedo Matos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92509/2023

PORTARIA Nº 2957/2023-GRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora BEATRIZ ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA TOSO, RG nº 6.792.328-6, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

92556/2023

PORTARIA Nº 2848/2023-GRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora FLANCILAINE VIANA DE LIMA, RG nº 8.346.552-2, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 12 anos e 144 dias; períodos: 01-04-1998 a 31-03-1999; 01-06-1999 a 20-04-2001; 01-08-2003 a 03-02-2006; 01-10-2010 a 31-03-2011; 23-04-2013 a 31-01-2014; 01-07-2015 a 06-08-2018; 01-10-2019 a 03-10-2019; 16-01-2020 a 11-07-2020; 16-07-2020 a 28-10-2020; 18-11-2020 a 19-12-2021 – INSS.

I

PORTARIA Nº 2853/2023-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora FLANCILAINE VIANA DE LIMA, RG nº 8.346.552-2, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 06 anos e 00 dias; períodos: 24-07-2006 a 23-07-2008; 01-08-2008 a 31-07-2010; 01-04-2011 a 30-03-2013 – UNIOESTE.

PORTARIA Nº 2854/2023-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora MARLENE PEREIRA, RG nº 4.562.699-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 09 anos e 166 dias; períodos: 01-05-1986 a 01-05-1986; 01-06-1986 a 31-12-1988; 21-05-1993 a 18-07-1994; 19-07-1994 a 09-12-1994; 29-05-1995 a 21-10-1999; 01-08-2000 a 22-07-2001 – INSS.

PORTARIA Nº 2856/2023-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Servidor PAULO VANDERLEI SANCHES, RG nº 4.450.452-9, lotado no Campus de Toledo, conforme segue: 02 anos e 00 dias; período: 16-06-1993 a 15-06-1995 – UEM. PORTARIA Nº 2857/2023-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor PAULO VANDERLEI SANCHES, RG nº 4.450.452-9, lotado no Campus de Toledo, conforme segue: 10 anos e 174 dias; períodos: 01-04-1990 a 01-12-1990; 01-02-2000 a 03-09-2009 – INSS.

PORTARIA Nº 2868/2023-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Professor MARCIO ANTONIO VILAS BOAS, RG nº 7.580.509-8, lotado no Centro de Ciências Exatas

e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme segue: 00 ano e 77 dias; período: 08-08-1995 a 24-10-1995 – UNIOESTE.
Tornar sem efeito a Portaria nº 2823/2023-GRE, de 11 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2875/2023-GRE, DE 22 de AGOSTO de 2023.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 3936/2023** – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 622/2023 – Unioeste/Reitoria – Processo CR nº 62090/2021 – Controle Interno nº 019/2023, com o objeto Contratação de empresa visando a entrega, instalação, configuração, ativação e suporte técnico de sistema de câmeras de segurança para monitoramento (incluindo todos os demais acessórios), para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. **Gestora de Contrato:** FRANCIELE WRUBEL, RG nº 13.848.586-2. **Fiscal de Contrato:** ADEMAR CEZAR FEIL, RG nº 5.081.696-6. Esta Portaria, gera efeito a contar de 11 de agosto de 2023, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 2878/2023-GRE, DE 22 de AGOSTO de 2023.

Alterar parte da Portaria nº 2083/2023-GRE, de 05 de julho de 2023, que concedeu Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ANA MARIA DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA, RG nº 7.325.746-8, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-07-2002 a 02-07-2009, de 29 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, **para 05 de setembro de 2023 a 04 de março de 2024.**

PORTARIA Nº 2901/2023-GRE, DE 23 de AGOSTO de 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor JOSÉ ROBERTO LEONEL FERREIRA, RG nº 8.230.505-0, admitido na Unioeste em data de 21 de março de 2001, Linha Funcional 02, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 21-03-2001 a 20-03-2006, a contar de 21 de março de 2006. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 21-03-2006 a 20-03-2011, a contar de 21 de março de 2011. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 21-03-2011 a 20-03-2016, a contar de 21 de março de 2016. **20% (vinte por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 21-03-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 23-10-2022, a contar de 24 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2902/2023-GRE, DE 23 de AGOSTO de 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora MARLI MARIA SMANIOTTO, RG nº 3.497.218-4, admitida na Unioeste em data de 05 de junho de 1995, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 05-06-2010 a 04-06-2015, a contar de 05 de junho de 2015. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 05-06-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 09-01-2022, a contar de 10 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 2903/2023-GRE, DE 23 de AGOSTO de 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor GILMAR HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, RG nº 6.442.261-8, admitido na Unioeste em data de 09 de março de 1992, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo, conforme segue: **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-1997 a 08-03-2002, a contar de 09 de março de 2002. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-2002 a 08-03-2007, a contar de 09 de março de 2007. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-2007 a 08-03-2012, a contar de 09 de março de 2012. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-2012 a 08-03-2017, a contar de 09 de março de 2017. Tornar sem efeito a Portaria nº 3113/2005-GRE, de 01 de agosto de 2005.

92429/2023

Portaria nº 024/2023-CCHEL, de 23/08/2023. Autoriza o afastamento para o exterior, Coimbra/Lisboa/Portugal, do professor **Marcio Antônio Both da Silva**, RG nº 12.968.734-7, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no período de 05 a 17/09/2023, para participar do Evento: IV Congresso Internacional, XVII Congresso de História Agrária – SEHA e XI Encontro Rural Report: Soberania Alimentar: dinâmicas de produção e abastecimento de longa duração, com apresentação de trabalho na Universidade de Coimbra, a ser realizado no período de 06 a 08/09/2023 em Coimbra/Portugal e do Evento: Atuação como Investigador Visitante junto ao Instituto de Ciências Sociais, com a realização de atividades acadêmicas supervisionadas, no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, a ser realizado no período de 11 a 15/09/2023 em Lisboa/Portugal. Todas as despesas decorrentes do afastamento serão custeadas com recursos próprios e do INCT-Proprietas.

92500/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 050/2023 -GDCELS

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA Nº 050/2023-GDCELS, de 17/08/2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Berenice Borssoi Juraszek.

OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de **19 a 24 de setembro de 2023**, para a cidade de Buenos Aires, na Argentina. Sem ônus para a Instituição.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - *Campus* de Foz do Iguaçu.

91973/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 074/2023-GRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.958.291-0, de 28 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas, a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Administrador-02 (vagas)-Atender a demanda da Reitoria.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCABEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

92687/2023

PORTARIA Nº 2961/2023-GRE, DE 28 de AGOSTO de 2023.

Autorizar, a partir de 31 de agosto de 2023, a rescisão do Contrato nº 345/2022, de 06 de julho de 2022, do Profissional Temporário GUILHERME RODRIGUES CAVET, RG nº 9.329.237-5, contratado para prestar serviços na Função de Administrador, com lotação no Campus de Cascavel.

92704/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCABEL

PORTARIA Nº 052/2023 - DGC

DATA: 25 de agosto de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 27/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 27/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em cerimoniais para o serviço de cerimonialista de colações de grau da Unioeste - Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Cleya Aparecida Henz; RG nº 7.154.605-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCABEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCABEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

92507/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCABEL

PORTARIA Nº 053/2023 - DGC

DATA: 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Aprova o afastamento para o exterior do docente Paulino José Orso, do Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 210/2013 – CEPE, que estabelece o Regulamento de Afastamento de Servidores da Unioeste para o exterior.

Considerando o Parecer 260/2023 - CCC, que aprova o afastamento para o exterior do docente.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior do docente Paulino José Orso, do Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA, para participar do IV Congresso Internacional sobre SOBERANIA ALIMENTAR, na Universidade de Coimbra, em Portugal, que ocorrerá no período de 06/09/2023 a 08/09/2023.

Art.2º - Fica determinado o afastamento do docente para o exterior no período de 02/09/2023 a 10/09/2023, a ser financiado com recursos da CAPES, CNPQ e recursos do Campus de Cascavel.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCABEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCABEL – PARANÁ.

Publique-se.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

92542/2023



Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO SEEC Nº 076/2023**

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 003,

RESOLVE:

Conceder saldo de férias a Diretora da Geral da Secretaria de Estado da Cultura, **Elietti de Souza Vilela**, RG n.º 21010936, no período de 30/08/2023 a 01/09/2023, referente ao exercício de 2021. A servidora **Claudia Chipon Staude**, RG n.º 60105227, responderá pela função de Diretora Geral desta Secretaria de Estado da Cultura, durante o saldo de férias da Titular.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

92735/2023

RESOLUÇÃO Nº 77/2023 – SEEC

Súmula: Instituir, designar e definir estratégias para a Unidade de Indicadores, Monitoramento e controle de Prestação de Contas de Projetos Culturais apoiados por fomento ou incentivo do Estado, dentro da estrutura da Diretoria de Fomento Cultural da SEEC e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com base na Lei Estadual nº 19.135, de 27 de setembro de 2017 e Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Unidade de Indicadores, Monitoramento e controle de Prestação de Contas de Projetos Culturais apoiados por fomento ou incentivo do Estado - UIMP, dentro da estrutura da Diretoria de Fomento Cultural da SEEC, com as estratégias e funções precípua de:

- I. o acompanhamento e monitoramento, direto ou indireto, dos projetos culturais apoiados por fomento ou incentivo pela SEEC;
- II. a fiscalização dos projetos culturais apoiados por fomento ou incentivo pela SEEC, inclusive prestação de contas, por qualquer modalidade;
- III. a instrumentalização e operacionalização de sistemas de monitoramento, acompanhamento e fiscalização necessários para as atividades e funções dos incisos I e II;
- IV. a gestão do Sistema de Informações e Indicadores Culturais para elaboração do Mapa Cultural Paranaense por meio de informações georeferenciadas sobre territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais, materiais e imateriais, equipamentos, agendas e manifestações culturais visando ao fortalecimento das identidades territoriais, de cunho cultural;
- V. a definição e gestão de indicadores para avaliação e monitoramento do impacto das políticas públicas de cultura desenvolvidas pela SEEC;
- VI. a produção de dados, indicadores, consolidação de informações e relatórios de gestão visando a subsidiar as tomadas de decisões e definições de políticas públicas de cultura;
- VII. a partir do mapa cultural, produzir materiais, documentos, release, spots, audiovisuais, panfletos, flyers, folders, cartazes, banners, revistas, livros e outras formas de registro e divulgação que promovam e valorizem as iniciativas culturais no Estado do Paraná;
- VIII. a alimentação de dados no SIIC para gestão do aplicativo da agenda cultural do Estado do Paraná, contemplando os principais eventos permanentes, regionais e municipais;
- IX. o desempenho de outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pela Diretoria de Fomento Cultural da SEEC.

§1º – as disposições deste artigo aplicam-se à projetos culturais

realizados com recursos de transferências da União, bem como os realizados por meio do Fundo Estadual de Cultura ou outras fontes orçamentárias decorrentes de outros instrumentos;

§2º – a Unidade se pautará nos dispositivos legais vinculados ao monitoramento, acompanhamento e fiscalização de projetos culturais, incluindo o estabelecimento de mapas de risco, de forma a garantir a execução dos projetos tal qual quando de suas aprovações e contratações, e instituirá mecanismos de controle para tal.

§3º – são diretrizes de atuação da Unidade no acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos projetos o Plano Nacional de Cultura, o Plano Estadual de Cultura, o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras, mantidos os cargos e provimentos atuais e sob a coordenação da primeira:

- I. Adriane Isabelle Fagundes dos Santos - RG X.XXX.XX0-0 - AGENTE PROFISSIONAL QPPE, responsável pela Unidade e Gestora do Sistema de Informações da Cultura – SIC.Cultura e seus módulos;
- II. Ana Lucia Túlio Jucki – RG X.XXX.XX4-0; AGENTE PROFISSIONAL QPPE.

Art. 3º A Coordenação da Unidade reporta-se diretamente à Diretoria de Fomento Cultural.

Art. 4º A SEEC poderá instituir Grupos de Trabalho específicos para as atividades disciplinadas nesta Resolução, sob Coordenação da Unidade instituída no art. 1º.

Art. 5º A SEEC poderá firmar convênios ou realizar a contratação de serviços técnicos especializados e sistemas específicos para o desempenho das atividades inerentes às funções instituídas à UAMF, os quais ficarão vinculados à Unidade durante sua vigência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

92727/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**DELIBERAÇÃO Nº 41/2023- CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Plano de Trabalho da Formação Continuada referente às Deliberações nº 038/2014 e nº 101/2019 – CEDCA/PR a ser executado com o recurso proveniente do saldo da Deliberação nº 38/2014 de R\$ 4.236.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil reais) do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação. PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.
Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

92365/2023

RESOLUÇÃO Nº 151/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o senhor Junior Emerson Zarur, RG nº 5.404.052-0, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, a partir de 30/08/2023 a 10/09/2023, em virtude do impedimento legal da titular da função, a Senhora Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli, RG nº 4.521.734-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92473/2023

RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SEDEF – RETIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023;

Considerando o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13;

Considerando a Deliberação nº 48/2013 – CEAS/PR que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – 2013;

Considerando a Deliberação nº 084/2013 que altera a relação de municípios da Deliberação 048/2013 CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 062/2013 que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – 2013

Considerando a Deliberação nº 85/2021 – CEAS/PR que trata da utilização dos saldos das prestações de contas final dos Incentivos vinculados ao Programa Nossa Gente para pagamento das obras e Incentivos Equipamentos para CRAS e CREAS I e II pendentes;

Considerando a Deliberação nº 037/2023 do CEAS/PR, que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º será transferido aos municípios em conta corrente específica dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, e deverá ser aplicado conforme definido no Termo de Adesão que lhe deu origem.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser destinado para adesão e repassado pela SEDEF/CEAS/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, para construção de CRAS e CREAS, será de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), limitado ao valor da contratação a ser realizada pelo município.

Art. 4º O valor do Incentivo Financeiro a ser repassado para cada município será definido em conformidade com a análise e aprovação de cada proposta apresentada à SEDEF, até o limite máximo elencado no artigo 3º desta Resolução, e será estabelecido em publicação de Resolução de Habilitação Financeira.

Art. 5º Serão habilitados financeiramente, os municípios que apresentarem, indispensavelmente, toda a documentação, conforme segue:

I – Ofício do município solicitando adesão ao Incentivo Financeiro, informando o valor e o equipamento que será construído;

II – Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município;

III – Cópia de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito e do Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

IV – Certidão de registro de propriedade ou posse ou termo de cessão de uso imóvel, emitida no máximo 30 dias, onde será executada a obra, que deve ser única e do próprio município.

V - Proposta de atendimento, conforme Anexo II desta Resolução, fundamentada nos parâmetros definidos pelas Resoluções da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF que instituem os Programas vigentes de financiamento para execução de obras de construção, de CRAS e CREAS, a qual deve ser elaborada e assinada pelo(a) Prefeito(a), por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo responsável técnico de obras do município.

VI – Termo de Adesão ao recurso devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III desta Resolução;

VII – Declaração de Compromisso quanto à utilização de Projeto Padrão da SEDEF, conforme Anexo IV desta Resolução.

VIII - Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.

IX – Lista de verificação documental de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados a Coordenação da Política da Assistência Social desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/CPAS) que deverá instaurar os procedimentos no e-Protocolo no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 6º Com a aprovação do pleito pela SEDEF/CPAS, a SEDEF editará a Resolução de Habilitação dos municípios que apresentarem documentação completa e aprovada para recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo único. A publicação da Resolução de Habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 7º Após emissão da Resolução de Habilitação, a SEDEF remeterá o protocolo à sua respectiva Regional para que seja providenciada junto ao município a documentação técnica de engenharia, conforme descrito abaixo e lista de verificação contida nos Anexos V e VII, desta Resolução:

§ 1º Para construção dos equipamentos em questão, a SEDEF fornecerá Projeto Padrão de CRAS e CREAS em utilização pelo Estado do Paraná, cabendo ao Município apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectiva obra (recomendação: área mínima 897,00 m² / medidas mínimas: frente 23,00 m e profundidade 39,00 m / declividade máxima: 5%).

§ 2º Os elementos/projetos mencionados no § 1º do Art. 7º serão apresentados nas seguintes etapas:

I - Etapa 1: Refere-se a seleção do terreno, consoante documentos listados no Anexo V. Neste momento é possível eventual troca de terreno. Quando o terreno apresentado for compatível com a construção do CRAS/CREAS, os documentos do Anexo V serão aceitos em caráter definitivo deixando de ser possível novas alterações.

II – Etapa 2: Trata dos elementos e projetos que se fazem necessários à implantação da obra no terreno selecionado, conforme relação constante no

Anexo VII.

§ 3º Os projetos a serem providenciados pelo município deverão obedecer às normas aplicadas ao caso, e ser elaborados por engenheiros e/ou arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 4º Fica estipulado que o prazo para entrega da documentação técnica de engenharia será:

I – Etapa 1: De até 30 dias após a data de assinatura do Termo de Adesão;

II – Etapa 2: De até 60 dias após o aceite, comunicado através de e-mail, pela SEDEF/ NTA dos documentos previstos na Etapa 1/Lista de Verificação Anexo V.

§ 5º Para as obras de construção de CRAS e CREAS habilitadas deverá ser apresentado, além dos itens estabelecidos nos parágrafos § 1º ao 4º do Art. 7º - Anexo VI desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico do município.

Art. 8º Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Art. 9º Após análise e aprovação da SEDEF, quanto à documentação técnica de engenharia relativa à Etapa 2 – Anexo VII, a SEDEF emitirá a Autorização para Licitar, conforme Anexo VIII desta Resolução, que deverá ser assinada pelo Secretário da SEDEF e encaminhada ao município.

Art. 10. A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

Art. 11. Caso o custo da obra do equipamento de CRAS ou CREAS seja superior ao efetuado pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município, inclusive aditivos contratuais e reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 12. O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I – Quando a obra não for executada ou for executada parcialmente no prazo estabelecido no art. 17;

II – Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso do estabelecido;

III – Quando a obra estiver pronta e em funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização;

Art. 13. A comprovação da execução dos recursos financeiros aprovados para o financiamento para execução de obras com Incentivo Financeiro na modalidade Fundo a Fundo deverá ser realizada pelo município junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CEMAS), por meio de relatório específico.

Art. 14. O Monitoramento e Acompanhamento da execução das obras objeto desta Resolução, a ser realizado por Órgão Oficial do Estado, serão definidos através de Termo de Cooperação Técnica específico para este fim, celebrado entre a SEDEF e o mencionado órgão.

Art. 15. A fiscalização da obra será realizada exclusivamente por Engenheiro ou Arquiteto vinculado ao município, devidamente registrado no CREA ou CAU.

§ 1º O município deverá informar à SEDEF, para que conste no Termo de adesão, e no Sistema oficial de acompanhamento de obra do Estado, os dados do citado profissional, doravante denominado responsável técnico, o qual fiscalizará a obra, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§ 2º As alterações de que trata este artigo devem ser efetivadas mediante Termo de Apostilamento a Adesão, assinado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Parágrafo único. A SEDEF/NTA deve acompanhar o cronograma de aferições, bem como tomar providências junto ao município quanto as possíveis inconsistências na execução da obra e/ou na apresentação da documentação técnica.

Art. 16. O município habilitado nos critérios desta Resolução fica obrigado a providenciar a instalação de Placa de Obra nos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Placas vigente no Estado na obra em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Art. 17. O prazo de vigência para a execução das obras de que trata esta Resolução será fixado em seu Termo de adesão e será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. O prazo máximo de duração do Termo de Adesão e do prazo de execução, não deverá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, salvo em caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa e que indique as devidas alegações técnicas que motivam o pedido.

Art. 18. É de responsabilidade dos municípios observar o cumprimento da legislação de licitação e contratações públicas vigente e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações ou revogações, nas licitações que realizarem para contratação de obras com recursos transferidos pela SEDEF/CEAS/FEAS.

Art. 19. Os municípios serão responsáveis pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, zelando por sua qualidade, pela gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente, a fim de se reduzir prejuízos ao erário e promover a racionalização dos recursos públicos, sob pena de responsabilização técnica.

§ 1º A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 2º O Gestor Municipal deverá impor sanções sobre a empresa contratada para execução da obra, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SEDEF/CEAS/FEAS. Definem – ser as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes ou mais, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Art. 20. O município deve comprometer-se a manter o equipamento instalado no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade segundo os preceitos do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 21. Caso sejam comprovadas irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 22. Fazem parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

I – Anexo I – LISTA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO – Documentação Obrigatória para habilitação;

II – Anexo II – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

III – Anexo III – TERMO DE ADESÃO;

IV – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL SEDEF E USO, PROJETO PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V – Anexo V – LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – ETAPA 1 – TERRENO;

VI – Anexo VI – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TERRENO;

VII – Anexo VII – LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – ETAPA 2 – ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA;

VIII – Anexo VIII - AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

IX - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Art. 23. Esta Resolução terá seu prazo de vigência por tempo indeterminado.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I – RESOLUÇÃO SEDEF Nº109/2023 LISTA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO OBRAS FUNDO A FUNDO	
PROTOCOLO:	
MUNICÍPIO:	
EQUIPAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
VALOR SEDEF:	
DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	FOLHA(s) Nº
Ofício do município solicitando adesão a esta Resolução, informando o valor e para qual equipamento da Política de Assistência Social o recurso será destinado.	
Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.	
Cópia de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito e do Secretário Municipal de Assistência Social	
Registro de imóvel ou documento legal de posse emitido no ano corrente (máximo 90 dias), onde será executada a obra, que deve ser única, do próprio município.	
Proposta de investimento Anexo II	
Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.	
Termo de Adesão ao recurso devidamente preenchido e assinado eletronicamente, conforme AnexoIII desta Resolução.	
Declaração de Compromisso quanto a utilização da identificação visual padrão da SEDEF, conforme Anexo IV, nos casos de adesão à Construção.	
Assinado e datado eletronicamente, Responsável pelo preenchimento Nome	

ANEXO II – DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº 109/2023
PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS DE EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO:

IDENTIFICAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO:

NOME DO EQUIPAMENTO:

DADOS DO IMÓVEL

REGISTRO DO IMÓVEL Nº

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Posse legal do imóvel - Registrado em cartório em nome do município

Em área desapropriada ou em desapropriação, com registro de titularidade ainda em trâmite

Imóvel recebido em doação, com registro de titularidade ainda em trâmite

Em área devoluta

Pertence ao Estado, por força de mandamento constitucional ou legal, em trâmite de regularização

Com documentação de cessão gratuita de uso, de no mínimo 20 anos

Outro

ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

URBANO

RURAL

RUA

Nº

CEP

BAIRRO

ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

População Total

População Área Urbana

População de Área Rural

Percentual de território Área Urbana

Percentual de território Área Rural

Aspectos Geográficos

Aspectos Demográficos

JUSTIFICATIVA

(Descrever as razões pelas quais é importante o investimento para a Unidade referenciada ou nova unidade, considerando as necessidades da população que é/ou será atendida.)

(Assinado Eletronicamente)
Prefeito(a) do Município de _____(Assinado Eletronicamente)
Secretário (a) Municipal de Assistência Social do Município de
XXXXX(Assinado Eletronicamente)
Eng/Arq Nome - CREA/CAU n.XXXX
Responsável Técnico do Município de

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 109/2023 – SEDEF

TERMO DE ADESAO Nº _____/20_____

O município de _____ por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Nº _____			
OBJETO		VALOR	
TIPO DE UNIDADE			
RUA		Nº	
CEP		BAIRRO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESAO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF XX/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SE-DEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SEDEF o(a) servidor(a), CPF nº _____, lotado na SEDEF/CPAS, _____, e o (a) servidor(a), CPF nº _____, lotado na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
2. Fica indicado pelo município o profissional (Arquiteto/Engenheiro) _____, (CAU/CREA) n.º _____, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº XXX/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

(Assinado Eletronicamente)

nome

Prefeito(a) do Município de

Social do Município de

(Assinado Eletronicamente)

nome

Secretário (a) Municipal de Assistência

(Assinado Eletronicamente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO nº109/2023 - SEDEF

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO IDENTIDADE VISUAL E USO PROJETO PADRÃO SEDEF DE EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaramos, conforme prevê o inciso VII do Artigo 5º da Resolução nº XXX - SEDEF para todos os fins de direito a quem interessar possa que a Prefeitura Municipal de _____ se compromete a seguir a identificação visual definida no Projeto Padrão, fornecido pelo Estado do Paraná/SEDEF para construção do CRAS de _____ a ser executada em terreno com área de xxx,xx m², localizado à Rua _____, Lote xxx, Quadra xxx, Matrícula nº xx.xxx, _____ deste Município.

Declaramos também que o respectivo projeto, será utilizado exclusivamente para a obra acima referenciada.
(Assinado Eletronicamente) _____ (Assinado Eletronicamente) _____

nome _____ nome _____
Prefeito(a) do Município de _____ Secretário (a) Municipal de Assistência Social do Município de _____

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arq Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de _____

ANEXO V DO NTA - DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº109/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - ETAPA 1 - TERRENO

Nº	DESCRIÇÃO	Nº FOLHA(S)
1	Relatório Fotográfico Terreno (assinado)	
2	Planta ou fotografia aérea indicando a localização do terreno no município com coordenadas geográficas	
3	Croqui e Memorial Descritivo da área para edificação	
4	Parâmetros Construtivos Municipais: fornecimento dos parâmetros de zoneamento, recuos e afastamentos mínimos (frontais e divisas), taxa de permeabilidade mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, número máximo de pavimentos, altura máxima, usos permitidos, tolerados e proibidos e eventuais restrições existentes no lote	
5	Parâmetros mínimos sobre vagas de estacionamento para o tipo e área da edificação: fornecimento da quantidade mínima de vagas de estacionamento exigidas para o zoneamento. Caso não existam parâmetros específicos, considerar, preferencialmente, 05 vagas	
6	Parâmetros mínimos sobre Contenção, Detenção e aproveitamento de Águas Pluviais	
7	Carta de Viabilidade emitida pela concessionária de Energia (caso haja necessidade de extensão de rede, com custos, os mesmos ficarão a cargo da Prefeitura)	
8	Carta de Viabilidade emitida pela concessionária de Água e Esgoto (caso haja necessidade de extensão de rede, com custos, os mesmos ficarão a cargo da Prefeitura)	
9	Carta de Viabilidade emitida pelo Município referente a disponibilidade de Rede de Águas Pluviais (caso haja necessidade de extensão de rede, com custos, os mesmos ficarão a cargo da Prefeitura)	
10	Licenciamento Ambiental/IAT ou Certificado de Dispensa de Licenciamento/IAT	
11	Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIV	

12	Declaração de que o terreno: - Está fora de zona de alagamento e área de preservação ambiental, não é cortado por córregos, faixa de segurança de alta tensão e de drenagem ou servidão de passagem; - Fácil acesso à população (boas condições das vias, transporte público, etc); - Via de acesso principal à edificação e em nível e asfaltada ou Termo de Responsabilidade do Município em realizar o asfaltamento; - Corresponde área livre de edificações e de árvores de grande porte, espécies preservadas ou centenárias e sem a presença de rochas, livre de cursos d'água e de bosques. - Declaração de que o terreno está livre e desimpedido para construções de CRAS e CREAS	
13	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Classe II PAC assinado, ART	
14	Croqui de Implantação da Obra	

OBSERVAÇÕES SOBRE O TERRENO:

- Área mínima recomendada: 897,00 m²
- Medidas mínimas recomendadas: Frente 23,00 m e Profundidade 39,00 m
- Declividade máxima recomendada: 5%

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arq Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº109/2023
LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TERRENO – SOMENTE PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO

1.FORMAÇÃO/COMPOSIÇÃO GEOLÓGICA		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1.1	Aterro recente ou não-consolidado			
1.2	Turfa			
1.3	Areia			
1.4	Terra vegetal			
1.5	Rochas			
1.6	Karst/dolinas			
2.TOPOGRAFIA		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
2.1	Vala profunda/córrego			
2.2	Fundo de vale			
2.3	Barranco			
2.4	Terreno abaixo do nível da rua			
2.4.1	Declividade:			
2.4.1.1	Mínima			
2.4.1.2	Regular			
2.4.1.3	Máxima			
2.4.1.4	Excessiva			
2.5	Apresenta Cortes			
2.6	Necessita para melhor aproveitamento:			
2.6.1	Corte/Aterro			
2.6.2	Muro de arrimo/Contenções			
2.6.3	Taludes			
3.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO

3.1	Movimento de terra executar			
3.2	Pavimentação e alteração de grade			
3.3	Remoção de obstáculo ou demolição			
3.4	Retirada de painéis de anúncios			
3.5	Remoção de eventuais ocupantes			

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arg Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de

ANEXO VII DO NTA - DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº 109/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - ETAPA 2 - ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS
COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	Nº FOLHA(S)
1	Sondagem SPT e ART	
2	Laudo de Fundação e ART	
3	Ensaio de Percolação e ART	
4	Terraplanagem/Projeto de Movimentação de Terra (para volumes de aterro e/ou corte superiores a 100m³ apresentar também aprovação junto ao IAT e respectiva Autorização Ambiental)	
5	Implantação Arquitetônica/Memorial Descritivo/ART/RRT	
6	Implantação Estrutural/Memorial Descritivo/ART	
7	Implantação Hidrossanitária/Memorial Descritivo/ART	
8	Implantação Elétrica/Memorial Descritivo/ART	
9	Implantação Paisagismo/Memorial Descritivo/ART/RRT	
10	Implantação Comunicação Visual /Memorial Descritivo/ART/RRT	
11	Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)/Memorial Simplificado	
12	Projetos para Licenciamento Ambiental (Inclusive PGRCC)/ART/RRT	
13	Projeto de Canteiro de Obra /Memorial Descritivo/ART/RRT	
14	Compatibilização de Projetos ART/RRT	
15	Orçamento estimativo/ART/RRT	
16	Cronograma físico-financeiro	

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arg Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SEDEF

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Processo _____

1. Considerando que o município de _____ cumpriu os requisitos do disposto no Artigo 9º.
2. Comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra objeto do Termo de Adesão _____/20__.
3. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este município devem obedecer ao regramento da **Resolução nº XX/2023 – SEDEF**
4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos municípios, quando deve ser atendido os dispo-
sitivos da Lei de Licitações.
5. Para todas as obras previstas na Resolução SEDEF n.º XXX/2023 não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características defi-
nidas em memorial descritivo, projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou quantitativos de serviços,
sem prévia e expressa autorização da SEDEF.
6. O município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
7. Após a finalização do processo licitatório o município deve enviar à SEDEF os documentos para cadastro no sistema oficial do Estado de acom-
panhamento de obras.

Curitiba, XX de XXXX de 2023.

Atenciosamente,

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 109/2023 - SEDEF

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS E CREAS

Documento a ser fornecido pela SEDEF/NTA que instrui a execução de todos os documentos técnicos que balizarão a construção de CRAS e CREAS.

INSTRUÇÕES GERAIS

- Todos os projetos e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. No Orçamento estimativo os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU).
- O Departamento Técnico do Gestor Municipal deverá apresentar junto a SEDEF toda a documentação dos Anexos V e VII, identificando cada item conforme numeração dos mesmos, sendo que a não apresentação de eventual item implicará na impossibilidade de análise da SEDEF/NTA.
- Todos os arquivos de projetos deverão ser fornecidos em formato digital (formato.dwg e pdf), orçamento (formato .xls e pdf) e cotações (formato pdf/ou jpg), fotos (formato.jpg).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Tendo em vista que a licitação/contratação da obra do CRAS/CREAS será instruída na Lei 14.133/2021, o Gestor Municipal do recurso deverá providenciar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter:

1. Descrição da necessidade;
2. Demonstração da previsão do PCA (se houver);
3. Requisitos da contratação;
4. Estimativa das quantidades;
5. Análise de alternativas possíveis;
6. Estimativa de valor;
7. Descrição da solução como um todo;
8. Justificativa para o parcelamento ou não;
9. Demonstrativo do resultado pretendido;
10. Providências prévias a serem adotadas pela administração;
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras;
13. Posicionamento conclusivo.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Para a elaboração de orçamentos e aditivos de serviços de edificações o gestor municipal deverá atender o contido na Instrução Normativa nº001, de 04 de julho de 2013. O objetivo é estabelecer a uniformização na elaboração de orçamentos e aditivos contratuais. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto.

Deverão compor do orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

1. folha de fechamento;
2. folha resumo (quando necessário);
3. planilha orçamentária;
4. cronograma físico-financeiro;
5. composições complementares (quando houver);
6. cotações/Propostas de serviços terceirizados (quando houver);
7. planilha orçamentária organizada–Curva ABC de serviços e de insumos;
8. composição do BDI;
9. ART/RRT (quitada);
10. Memória de cálculo;
11. Relatório fotográfico;
12. projetos/Croquis;
13. termo de responsabilidade
14. declaração de liberação do direito autoral.

Obs.:Todos os documentos deverão estar devidamente assinados.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

O Gestor Municipal deverá providenciar junto aos órgãos competentes, inclusive Prefeitura Municipal, as aprovações de projetos aplicadas a construção de CRAS e CREAS.

CORPO DE BOMBEIROS

O projeto deverá atender o contido na Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, que regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme específica, e estar devidamente aprovado.

92249/2023

RESOLUÇÃO nº 150/2023 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Itaperuçu	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Mato Rico	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92347/2023

DELIBERAÇÃO Nº 40/2023-
CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela definição do fluxo de abertura trimestrais do Sistema de Acompanhamento do Colocamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF para a viabilização das alterações dos Planos de Ações das Deliberações de repasses de recursos do CEDCA/PR.

Parágrafo único. O primeiro prazo a ser contabilizado deverá ser a partir do dia 30 de Agosto de 2023.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

92620/2023

RESOLUÇÃO Nº 149/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Senhora Diretora Geral, Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli, RG nº 4.521.734-5, para responder pelo cargo de Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, a partir de 30/08/2023 a 10/09/2023, em virtude de férias do titular da função, o Senhor Secretário de Estado Rogério Carboni, RG nº 4.082.446-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
92470/2023

DELIBERAÇÃO

Nº35/2023 – CEDCA/PR

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente – OCA;

Considerando a Deliberação nº 45/2022 – CEDCA/PR que instituiu a comissão do GT OCA no CEDCA/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023.

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da composição dos membros representantes do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA, conforme a seguir:

I – Presidente e Vice-presidente do CEDCA/PR;

II- Membros da Câmara do FIA;

III – Ministério Público do Estado do PR;

IV – Tribunal de Justiça do Estado do PR;

V- Defensoria Pública do Estado do PR;

VI – Ordem dos Advogados do PR – OAB/PR;

VII – Secretaria de Estado da Educação – SEED;

VIII – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

VIX – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência – CRAI da Assembleia Legislativa do PR;

X - Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

Parágrafo único. A qualquer tempo a Câmara do FIA poderá convidar para participar do grupo novas pessoas com notório saber, quando da necessidade de ampliar e qualificar ainda mais as discussões.

Art. 2º Revoga-se a Deliberação nº 42/2022 – CEDCA/PR;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

92623/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 25262/2023/OD-GOUT. Prot. 19.159.263-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) CHAVES, CHAVES & CIA. LTDA. - CPF/CNPJ 00.544.473/0003-11. Pirapó. Coordenadas UTM 7.463.331,69 N 382.912,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 07:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranacity.

92614/2023

Portaria nº 25265/2023/OD-GOUT. Prot. 19.237.545-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial - CPF/CNPJ 78.956.968/0020-46. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.409,16 N 400.908,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.96 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 4414/2019.

92613/2023

Portaria nº 25264/2023/OD-GOUT. Prot. 19.237.548-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) EUCLIDES DEBALDI - CPF/CNPJ 285.236.109-44. Piquiri. Coordenadas UTM 7.264.908,65 N 275.591,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 1355/2012-DPCA.

92609/2023

Portaria nº 25267/2023/OD-GOUT. Prot. 19.189.896-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0007-86. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.997,42 N 263.924,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.80 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 4118/2019.

92608/2023

Portaria nº 25276/2023/OD-GOUT. Prot. 19.744.167-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Taborda Ambiental Brasil Ltda - CPF/CNPJ 04.218.868/0001-13. Rio Mauricio. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.154.069,20 N 669.044,67 E. Validade 18/04/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.25 m³/h 08:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Mandirituba.

92587/2023

Portaria nº 25285/2023/OD-GOUT. Prot. 18.948.665-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MILTON MATSUMOTO - CPF/CNPJ 389.340.789-87. Ivaí. Coordenadas UTM 7.414.520,01 N 280.951,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tapira. Esta portaria revoga a portaria nº 10625/2021/AP-GOUT.

92603/2023

Portaria nº 25284/2023/OP-GOUT. Prot. 19.973.328-1. Barragem. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - CPF/CNPJ 78.121.878/0001-72. Córrego Caixão. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.510,22 N 265.649,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Cafelândia.

92602/2023

Portaria nº 25280/2023/OD-GOUT. Prot. 18.835.528-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Curtume Cianorte Ltda - CPF/CNPJ 40.749.623/0001-86. Rio Índios. Ivaí. Coordenadas UTM 7.370.811,00 N 323.598,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tuneiras do Oeste.

92600/2023

Portaria nº 25287/2023/OD-GOUT. Prot. 18.519.692-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio do Conjunto Residencial Moradas do Arvoredo - CPF/CNPJ 03.601.458/0001-94. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.470,34 N 666.754,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.30 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 1344/2011-DPCA.

92604/2023

Portaria nº 25293/2023/OD-GOUT. Prot. 19.682.718-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) MAURICIO VICENTE DE CASTRO GREIDANUS - CPF/CNPJ 536.737.199-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.235.321,64 N 587.256,47 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.11 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambeí. Esta portaria revoga a portaria nº 1211/2012-DPCA.

92586/2023

PARECER NEGATIVO nº 28847/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.661.755-8. Indefero o requerimento de outorga prévia para Dragagem mineral de SEBASTIÃO ALVES FERNANDES - CPF/CNPJ 433.712.561-20. Rio Bronshaski. Coordenadas UTM 7.343.265,84 N 653.314,01 E. Município Sengés. Motivo: Corpo hídrico de domínio federal.

92585/2023

Portaria nº 25260/2023/OD-GOUT. Prot. 20.325.711-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) LATICINIOS CAMPINA ALTA LTDA - CPF/CNPJ 01.227.770/0001-34. Ivaí. Coordenadas UTM 7.287.680,94 N 433.705,34 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 13:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Manoel Ribas.

92584/2023

Portaria nº 25307/2023/OD-GOUT. Prot. 17.260.696-2. Captação superficial. Outorgado(s) Cirineu Pedro Varolo - CPF/CNPJ 502.615.849-87. Córrego Cambui. Piquiri. Coordenadas UTM 7.322.297,04 N 803.489,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

92583/2023

Portaria nº 25274/2023/OP-GOUT. Prot. 20.634.348-6. Dragagem mineral. Outorgado(s) Cruz e Silva CIA Ltda - CPF/CNPJ 79.705.026/0001-95. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.359.612,64 N 605.684,58 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Arapoti.

92685/2023

Portaria nº 25313/2023/OD-GOUT. Prot. 20.134.596-0. Captação superficial. Outorgado(s) PEDRO HENRIQUE GURSKI - CPF/CNPJ 071.013.409-62. Rio Melissa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.757,63 N 276.514,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 135.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10320/2022/OP-GOUT.

92683/2023

Portaria nº 25317/2023/OD-GOUT. Prot. 20.040.008-9. Captação superficial. Outorgado(s) Manoelino Jorge - CPF/CNPJ 251.510.109-72. Rio Encantado. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.517,00 N 237.549,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 10400/2021/OP-GOUT.

92682/2023

Portaria nº 25270/2023/OP-GOUT. Prot. 20.177.652-0. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Toledo - CPF/CNPJ 76.205.806/0001-88. Rio Marreco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.266.667,58 N 219.081,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo.

92681/2023

Portaria nº 25311/2023/OD-GOUT. Prot. 20.040.003-8. Captação superficial. Outorgado(s) Manoelino Jorge - CPF/CNPJ 251.510.109-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.131,00 N 236.952,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 10074/2021/OP-GOUT.

92680/2023

Portaria nº 25329/2023/OD-GOUT. Prot. 20.889.363-7. Captação superficial. Outorgado(s) Ivair João Demarco - CPF/CNPJ 620.107.439-20. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.308.316,89 N 221.678,38 E. Validade 3 anos. Finalidade Irrigação, Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 967/2015.

92678/2023

Portaria nº 25275/2023/OP-GOUT. Prot. 20.709.693-8. Desassoreamento. Outorgado(s) Romeu Demattê Júnior - CPF/CNPJ 150.991.139-15. Rio São Domingos. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.036,16 N 354.324,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Luiziana.

92677/2023

Portaria nº 25308/2023/OD-GOUT. Prot. 19.790.026-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Vanderlei Foss de Oliveira - CPF/CNPJ 569.114.839-72. Ivaí. Coordenadas UTM 7.442.736,00 N 328.546,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 02:43 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.

92676/2023

Portaria nº 25327/2023/OD-GOUT. Prot. 19.853.384-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARIA COSTA SALVADOR - CPF/CNPJ 039.685.239-46. Piquiri. Coordenadas UTM 7.314.904,41 N 254.467,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 571/2020.

92669/2023

PORTARIA nº 25322/2023/OD-GOUT. Prot. 19.731.375-7. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL ORION - CPF/CNPJ 39.522.454/0001-68. PIQUIRI. COORDENADAS UTM 7.370.784,03 N 265.803,96 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE LIMPEZA, LAZER COM CAPTAÇÃO, SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA), COMBATE A INCÊNDIO. VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 6.50 m³/h 06:32 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO UMUARAMA.

92668/2023

PORTARIA nº 25306/2023/OD-GOUT. Prot. 19.716.178-7. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) LUIZ CARLOS BASTOS - CPF/CNPJ 675.514.249-20. PIQUIRI. COORDENADAS UTM 7.279.372,00 N 239.296,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE CRIAÇÃO ANIMAL, SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA). VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 5.00 m³/h 04:00 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND.

92667/2023

PORTARIA nº 25305/2023/OD-GOUT. Prot. 19.707.278-4. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) ADIR PARCIANELLO - CPF/CNPJ 524.239.649-00. IGUAÇU. COORDENADAS UTM 7.154.825,00 N 309.386,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE CRIAÇÃO ANIMAL, SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA), LIMPEZA. VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 2.90 m³/h 16:31 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE. ESTA PORTARIA REVOGA A PORTARIA nº 11662/2022/AP-GOUT.

92666/2023

PORTARIA nº 25304/2023/OD-GOUT. Prot. 19.695.178-4. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) MARCOS CLAUDINEI BORTOLETTO - CPF/CNPJ 553.667.249-53. PIQUIRI. COORDENADAS UTM 7.295.516,05 N 253.829,26 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE CRIAÇÃO ANIMAL, SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA). VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 12.00 m³/h 06:00 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO JESUÍTA.

92665/2023

PORTARIA nº 25323/2023/OD-GOUT. Prot. 19.750.577-0. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CHARDONNAY - CPF/CNPJ 18.016.512/0001-01. IGUAÇU. COORDENADAS UTM 7.178.120,00 N 672.319,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA). VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 5.30 m³/h 08:25 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO CURITIBA. ESTA PORTARIA REVOGA A PORTARIA nº 10436/2022/AP-GOUT.

92664/2023

PORTARIA nº 25302/2023/OD-GOUT. Prot. 19.645.149-8. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) JOSÉ VANIR RESER - CPF/CNPJ 476.345.029-87. IGUAÇU. COORDENADAS UTM 7.169.190,00 N 300.343,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE ABASTECIMENTO COLETIVO TIPO II (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES). VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 3.00 m³/h 16:34 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE.

92663/2023

PORTARIA nº 25321/2023/OD-GOUT. Prot. 19.510.588-0. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) ELOI DARCI PODKOWA - CPF/CNPJ 512.943.039-53. PARANÁ 3. COORDENADAS UTM 7.268.909,00 N 789.432,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE CRIAÇÃO ANIMAL, RESFRIAMENTO. VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 2.50 m³/h 12:00 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON. ESTA PORTARIA REVOGA A PORTARIA nº 1258/2012-DPCA.

92662/2023

PORTARIA nº 25320/2023/OD-GOUT. Prot. 19.344.055-0. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELÍSSIMO INGÁ - CPF/CNPJ 36.057.466/0001-70. IVAÍ. COORDENADAS UTM 7.408.201,80 N 405.533,17 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE LAZER COM CAPTAÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA). VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 7.50 m³/h 05:20 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO MARINGÁ. ESTA PORTARIA REVOGA A PORTARIA nº 10323/2022/AP-GOUT.

92661/2023

PORTARIA nº 25299/2023/OD-GOUT. Prot. 19.549.631-5. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) JAN TINUS GEERT RABBERS - CPF/CNPJ 505.218.889-72. TIBAGI. COORDENADAS UTM 7.251.846,00 N 610.057,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE LIMPEZA, CRIAÇÃO ANIMAL, SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA). VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 7.00 m³/h 15:25 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO CASTRO.

92660/2023

PORTARIA nº 25301/2023/OD-GOUT. Prot. 19.563.257-0. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - CPF/CNPJ 408.414.309-00. PARANÁ 2. COORDENADAS UTM 7.365.973,00 N 199.810,00 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE LIMPEZA, IRRIGAÇÃO. VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 11.00 m³/h 17:05 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

92652/2023

PORTARIA nº 25269/2023/OD-GOUT. Prot. 19.574.542-0. CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA. OUTORGADO(S) DANIEL LAERCIO DE ANDRADE - CPF/CNPJ 034.858.999-92. PIRAPÓ. COORDENADAS UTM 7.482.711,11 N 403.557,77 E. VALIDADE 6 ANOS. FINALIDADE SANITÁRIO (CONSUMO HUMANO + LIMPEZA), CRIAÇÃO ANIMAL. VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 4.00 m³/h 14:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaguajé.

92651/2023

PORTARIA nº 25315/2023/OP-GOUT. Prot. 19.604.114-1. CAPTAÇÃO SUPERFICIAL. OUTORGADO(S) Carlos Henrique Nuss de Freitas - CPF/CNPJ 071.378.839-90. Córrego Pitangueiras. Pirapó. Coordenadas UTM 7.427.995,45 N 444.816,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 85.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pitangueiras.

92650/2023

Portaria nº 25303/2023/OD-GOUT. Prot. 19.668.575-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) SOELI LUDWIG - CPF/CNPJ 524.796.179-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.274.057,00 N 234.820,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.90 m³/h 05:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 745/2012-DPCA.

92649/2023

Portaria nº 25297/2023/OD-GOUT. Prot. 19.316.081-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) RAYMUNDO JOSE GUIZZO - CPF/CNPJ 371.141.829-53. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.200.629,81 N 783.195,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 02:51 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

92647/2023

Portaria nº 25298/2023/OD-GOUT. Prot. 19.321.475-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) ARACATU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 01.051.047/0001-47. Piquiri. Coordenadas UTM 7.330.768,00 N 229.403,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 07:24 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã.

92645/2023

Portaria nº 25300/2023/OD-GOUT. Prot. 19.563.252-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR - CPF/CNPJ 408.414.309-00. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.368.444,44 N 207.692,32 E. Validade 08/10/2027. Finalidade Irrigação, Limpeza. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 02:41 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge do Patrocínio. Esta portaria revoga a portaria nº 10882/2021/OD-GOUT.

92644/2023

Portaria nº 25309/2023/OD-GOUT. Prot. 19.298.291-0. Captação superficial. Outorgado(s) FABRICIO PEREIRA ANIZELI - CPF/CNPJ 033.443.909-45. Córrego Banhadão. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.219.851,94 N 199.422,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 47.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Matelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 433/2012-DPCA.

92643/2023

Portaria nº 25295/2023/OD-GOUT. Prot. 19.275.211-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) LABMED LABORATORIO MEDICO DE LONDRINA LTDA - CPF/CNPJ 77.348.738/0001-79. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.699,62 N 483.423,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.80 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 2842/2019.

92642/2023

Portaria nº 25312/2023/OD-GOUT. Prot. 19.298.293-6. Captação superficial. Outorgado(s) FABRICIO PEREIRA ANIZELI - CPF/CNPJ 033.443.909-45. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.219.346,45 N 198.933,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 388.20 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ramilândia. Esta portaria revoga a portaria nº 434/2012-DPCA.

92641/2023

Portaria nº 25319/2023/OP-GOUT. Prot. 19.280.643-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Melhoramentos Desenvolvimento Imobiliário LTDA - CPF/CNPJ 16.737.232/0001-67. Ivaí. Coordenadas UTM 7.381.963,00 N 335.601,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 01:07 horas/dia 30 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 11225/2022/AP-GOUT.

92633/2023

Portaria nº 25268/2023/OP-GOUT. Prot. 19.291.638-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 85.090.033/0014-47. Pirapó. Coordenadas UTM 7.454.508,00 N 412.413,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Criação animal, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.80 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Fé.

92632/2023

Portaria nº 25296/2023/OD-GOUT. Prot. 19.298.290-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGIO DI ROMA - CPF/CNPJ 17.838.461/0001-30. Piquiri. Coordenadas UTM 7.370.150,00 N 266.361,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 09:33 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

92631/2023

Portaria nº 25294/2023/OD-GOUT. Prot. 19.263.753-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) CLUBE RESIDENCIAL BOA VISTA - CPF/CNPJ 78.122.082/0001-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.239.012,00 N 253.209,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

92630/2023

Portaria nº 25292/2023/OD-GOUT. Prot. 19.253.516-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0026-95. Piquiri. Coordenadas UTM 7.236.155,78 N 259.749,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1753/2012-DPCA.

92629/2023

Portaria nº 25289/2023/OD-GOUT. Prot. 19.253.514-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0014-51. Piquiri. Coordenadas UTM 7.235.506,40 N 259.500,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 20:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1751/2012-DPCA.

92628/2023

Portaria nº 25314/2023/OD-GOUT. Prot. 20.650.501-0. Captação superficial. Outorgado(s) Daniel Pedersoli - CPF/CNPJ 019.916.759-17. Ribeirão Sete. Tibagi. Coordenadas UTM 7.381.121,00 N 466.727,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Califórnia.

92627/2023

Portaria nº 25290/2023/OD-GOUT. Prot. 20.593.298-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 02.957.518/0013-87. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.080,77 N 670.059,51 E. Validade 26/03/2029. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 869/2019.

92626/2023

Portaria nº 25291/2023/OP-GOUT. Prot. 19.253.549-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) CIALOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 07.985.923/0001-99. Tibagi. Coordenadas UTM 7.222.612,32 N 586.688,24 E. Validade 2 anos. Finalidade Paisagismo com captação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

92618/2023

Portaria nº 25318/2023/OD-GOUT. Prot. 19.237.549-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Auto Viação São José dos Pinhais - CPF/CNPJ 81.305.377/0001-50. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.175.732,99 N 681.623,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.90 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

92617/2023

Portaria nº 25288/2023/OD-GOUT. Prot. 19.253.517-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARLI CRISTINA FILUS GAVLAR - CPF/CNPJ 926.208.259-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.175.674,19 N 543.141,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.60 m³/h 01:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro.

92616/2023

Portaria nº 25266/2023/OD-GOUT. Prot. 19.248.638-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE ZANETI ESCUDERO - CPF/CNPJ 336.617.159-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.300.540,95 N 248.839,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 4422/2019.

92615/2023

Portaria nº 25279/2023/OD-GOUT. Prot. 18.569.514-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) G M D INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI - CPF/CNPJ 07.004.410/0001-50. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.847,07 N 306.177,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

92598/2023

Portaria nº 25281/2023/OD-GOUT. Prot. 18.857.908-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRASLATTE LACTEOS LTDA - CPF/CNPJ 20.062.577/0001-35. Rio Grande. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.140.032,70 N 221.431,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 21.67 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pérola D'Oeste.

92597/2023

Portaria nº 25261/2023/OD-GOUT. Prot. 18.208.120-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) ROSEMARY MOTTER DOS SANTOS - CPF/CNPJ 033.010.719-45. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.309,12 N 254.404,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 03:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

92596/2023

Portaria nº 25277/2023/OD-GOUT. Prot. 17.467.057-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) São Leopoldo Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 06.149.288/0001-47. Córrego Nilo. Piquiri. Coordenadas UTM 7.342.391,41 N 221.964,06 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Iporã.

92595/2023

Portaria nº 25278/2023/OD-GOUT. Prot. 17.918.757-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 77.863.223/0065-71. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.314.897,22 N 240.696,11 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 24:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Brasilândia do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 857/2015.

92594/2023

Portaria nº 25328/2023/OD-GOUT. Prot. 20.504.178-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CMPC IGUAÇU EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 11.308.600/0001-38. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.724,76 N 678.827,05 E. Validade 07/03/2025. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 18.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 571/2022.

92593/2023

Portaria nº 25258/2023/OP-GOUT. Prot. 20.681.032-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Barboza Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CPF/CNPJ 42.963.112/0001-98. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.473.848,00 N 484.057,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 15.60 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Primeiro de Maio.

92592/2023

Portaria nº 25259/2023/OP-GOUT. Prot. 20.359.391-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Pousada das Águas Bissolotti LTDA - CPF/CNPJ 04.795.014/0001-08. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.204.074,65 N 774.025,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 02:37 horas/dia 30 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

92590/2023

Portaria nº 25257/2023/OP-GOUT. Prot. 20.225.924-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0088-41. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.163.706,84 N 242.823,98 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.85 m³/h 04:35 horas/dia 30 dias/mês. Município Realeza. Esta portaria revoga a portaria nº 11908/2022/AP-GOUT.

92589/2023

Portaria nº 25286/2023/OP-GOUT. Prot. 19.813.752-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) ATACADÃO S.A. - CPF/CNPJ 75.315.333/0171-84. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.824,09 N 485.533,12 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 11:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 2283/2019.

92588/2023

Portaria nº 25263/2023/OP-GOUT. Prot. 18.818.496-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) TINGITEC LTDA - CPF/CNPJ 00.787.438/0001-61. Piquiri. Coordenadas UTM 7.367.331,64 N 264.262,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 03:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama.

92599/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 389, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.767.152-5,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 297.627, protocolo nº 20.604.461.6, em nome de Zaías Apoio Administrativo Ltda, no município de Morretes/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

92521/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 390, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a INFORMAÇÃO PGE/PAM nº 05/2023, lavrada junto ao protocolo 20.566.468-8;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAT nº 331/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

92533/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARIVELTON ANTUNES DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303909 com validade até 25/08/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade de Coloninha, s/n no município de Inácio Martins/PR.

92277/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEDETIZADORA TOLEDO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303906 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Paulo VI, 560 no município de Toledo/PR.

92276/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à licença ambiental simplificada, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8339 com validade até 25/08/2031, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco: lote de terras rurais nº18 e 16-1 Bairro: Cep:87550000 Município:Altônia no município de Altônia/PR.

92329/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303850 com validade até 25/08/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na TRAVESSA JEQUITIBÁ, S/N no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

92269/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARAVILHA GERADORA DE ENERGIA SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 303953 com validade até 25/08/2026, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Estrada do Rio Covô, S/N no município de Mangueirinha/PR.

92331/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação - LI nº 303705 com validade até 25/08/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AVENIDA ARNALDO BUSATO, 1840 no município de Barracão/PR.

92263/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO RODRIGO SCHEUERMANN, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 303867 com validade até 25/05/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Chacara Nº 10/11 - Zona Suburbana, - no município de Pato Bragado/PR.

92271/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO JARDINS DE MONET, a Licença de Operação - LO nº 295965 com validade até 19/05/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada no Lote 16-a/17/18 E 76, SN no município de Maringá/PR.

92268/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T.H.T. ANDIRÁ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303836 com validade até 25/08/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Otavio Mariano de Souza, SN no município de Santa Amélia/PR.

92267/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303652 com validade até 25/08/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua das Flores, 101 no município de Araucária/PR.

92262/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONTEMIX COMÉRCIO DE RAÇÕES & TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303132 com validade até 25/08/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA SEBASTIÃO NEPOMUCENO PINTO, s/n no município de Contenda/PR.

92255/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA FADIHADI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303533 com validade até 25/08/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Nilson Gottlieb, 1533 no município de Foz do Iguaçu/PR.

92259/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOZ PEDRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303942 com validade até 25/08/2024, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rua Miguel Carvalho, 367 no município de Foz do Iguaçu/PR.

92281/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAO BENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303396 com validade até 25/08/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Faxinal do Marmeleiro, 00 no município de Rebouças/PR.

92257/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA ALICE BATISTA, a Licença Prévia - LP nº 303742 com validade até 25/08/2025, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na ESTRADA PEDREIRA CLARK, S/N no município de Londrina/PR.

92264/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERITAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303633 com validade até 25/08/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Jequitibá, 906 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

92261/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECHEVERRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303915 com validade até 25/08/2024, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia BR-277, sn no município de Guarapuava/PR.

92330/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 302746 com validade até 25/08/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Wendelin Johann Swierczek, 2808 no município de Campo Largo/PR.

92253/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOACIR ROSSO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303453-R1 com validade até 25/08/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA LARANJITA LR 111 E 112, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

92258/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CID VANDERLEI CANAVARRO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 304009-R1 com validade até 26/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CHACARA JARARACA, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

92332/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EGIDIO BECKER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303937-R1 com validade até 25/08/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 13-B, GL. 10, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

92280/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGENCIA LANG LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303946-R1 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Doutor Luiz Passos, 942 no município de Foz do Iguaçu/PR.

92283/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELLAI & DALL SANTO MINERACAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303339-R1 com validade até 25/08/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na LOCALIDADE XAXIM, S/N no município de Pitanga/PR.

92256/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303576-R2 com validade até 25/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na PR 281 km 80, 0 no município de Dois Vizinhos/PR.

92260/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELEOVANIR ALESSON BALDAN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302844-R2 com validade até 25/08/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Avenida Mato Grosso, 3100 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

92254/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CANAAN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302618-R2 com validade até 25/08/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na BR 277 KM 254,8, SN no município de Irati/PR.

92278/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303815-R2 com validade até 25/08/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Inglaterra, 2039 no município de Cambé/PR.

92266/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KOYAMA & SAKAI LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303944-R2 com validade até 25/08/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA PIAUÍ, 260 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

92282/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÉRGIO MIGUEL DA SILVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 131489-R2 com validade até 25/08/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na ROD.PR 160, KM34 no município de Nova Fátima/PR.

92270/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303805-R3 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Independência, 380 no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

92265/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303929-R2 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia Alvorada do Sul / Porecatu, Km 06, s/nº no município de Alvorada do Sul/PR.

92279/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEREALISTA AGRÍCOLA WARMLING LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303878-R2 com validade até 25/08/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na pr 281 km 0, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

92272/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO COMERCIAL AFUBRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303882-R2 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA JACOB BRENNER, 830 no município de Imbituva/PR.

92273/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303903-R2 com validade até 25/08/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de veículos automotores pesados instalada na RUA DANIEL MOREIRA, 205 no município de Irati/PR.

92275/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON LIMA DOS SANTOS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303901-R2 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Colônia Santo Antonio, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

92274/2023

EDITAL TC Nº 0029/2023

O Instituto Água e Terra - IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Abatedouro de Bovinos Lagoa Grande Ltda	Araucária	133686	19.627.541-0
Andreia Waintuke	Almirante Tamandaré	145449	19.020.312-3
Aracides Afonso	Campina da Lagoa	144830	18.639.331-7
Aracides Afonso	Campina da Lagoa	144831	18.639.388-0
Cleomar da Silva	Cândido de Abreu	162938	20.658.390-8
Cristiane Moura	Lapa	147528	19.874.277-5
Dilma Aparecida Polli Lazarotto	Bocaiúva do Sul	147437	19.786.047-2
Edemilson Luiz Quadros	Ipiranga	147998	20.007.364-9
GETI - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S/A	Tibagi	162126	20.664.160-6
GETI - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S/A	Tibagi	162127	20.664.269-6
Gilmar Guardiano de Souza	Cascavel	133206	19.557.179-1
Hamilton José Nietskacz	Rio Azul	122718	18.719.602-7
Idalamar Aparecida Candido Costa	Francisco Beltrão	163662	20.555.314-2
Jandir Gafrnz Guisi	Marmeleiro	140455	17.180.133-8
João Claudio Isidoro	Apucarana	147836	19.930.704-5
José Achkar	Diamante do Sul	164125	20.868.314-4
José Achkar	Diamante do Sul	164126	20.868.342-0
José Achkar	Diamante do Sul	164128	20.868.390-0
Luiz Carlos Ferreira Dalzoto	Ivaí	141408	17.686.116-9
Luiz Miguel Lasta Karling	Capitão Leônidas Marques	132761	18.816.291-6
Luiz Santino Cavalli	Pinhais	149049	20.482.871-7
Luiz Vignola	Tijucas do Sul	132365	18.708.792-9
Maricleia de Oliveira Souza	Cândido de Abreu	162937	20.677.313-8
Mineração Motical Ltda	Campo Largo	127930	17.797.959-7
Mineração Tabiporã Ltda	Campo Largo	136176	16.127.663-4
Município de Apucarana	Apucarana	133121	19.742.897-0
Município de Japurá	Japurá	123619	16.845.263-2
Pedro Pires Lopes	Cândido de Abreu	162935	20.657.145-4
Sidinei Pires	Cândido de Abreu	162936	20.657.671-5
Terezio Miguel Mordaski da Silveira	Lapa	145427	18.993.780-6
Tijugas Planejamento Ltda	Tijucas do Sul	132363	18.707.650-1
Valdir Cândido	Água Pedra	147044	19.681.736-0
Wagner Nizio Padilha	Branca	146657	19.505.680-3

92193/2023

EDITAL TC Nº 34/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
AIA 162902/2023-SID 20.258.803-4/Carlos Alberto da Silva - CPF/CNPJ: 051.140.788-28 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 142911/2021-SID 18.079.061-6/Luiz Sergio Wozniaki - CPF/CNPJ: 274.487.979-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 147485/2022-SID 19.801.215-7/Hideo Konishi - CPF/CNPJ: 061.898.309-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

92192/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR E PEDAGOGO FORMADOR – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com base na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e na Resolução n.º 4.817 – GS/SEED, de 13 de outubro de 2021, considerando a necessidade de ofertar formação para os professores e pedagogos em estágio probatório da rede estadual de ensino,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o processo interno de seleção para Professor ou Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para suprir, substituir e compor cadastro de reserva, a fim de atuar na formação dos professores em estágio probatório.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir, substituir e compor cadastro de reserva de profissionais aptos a atuarem como Professor Formador ou Pedagogo Formador com profissionais que se encontram em período de estágio probatório.

1.1.1 Neste processo de seleção serão disponibilizadas inicialmente 300 vagas.

1.1.2 O acompanhamento do professor em estágio probatório será realizado no formato de formação continuada não presencial, ou híbrido, quando necessário.

1.2 O processo de seleção classificará Professor Formador ou Pedagogo Formador para efeito de distribuição de aulas, a fim de atuarem na formação dos professores e pedagogos em estágio probatório.

1.3 Serão abertas vagas de inscrição nos seguintes componentes curriculares: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Pedagogia.

1.4 A carga-horária prevista para essa função está contemplada na jornada de trabalho, sendo:

a) para Professor Formador, a carga horária será de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade;

b) para Pedagogo Formador, a carga horária será de 15 horas-aula semanais e 5 horas-atividade.

1.5 A carga horária semanal poderá ser cumprida em local de livre escolha, apropriado para a realização das atividades concernentes à função de Professor Formador e Pedagogo Formador.

1.6 Para atuar nas funções previstas no presente Edital, não haverá remuneração especial e/ou adicional.

1.7 A participação neste processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à SEED o direito de proceder aos chamamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7.1 As vagas serão disponibilizadas no momento de cada chamamento, podendo ser abertas novas demandas durante a vigência do Edital.

1.8 Os candidatos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas abertas e/ou substituições durante a vigência do Edital.

1.9 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.

1.9.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, até às 17h do último dia do prazo, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual o requerente está vinculado, tendo a SEED 3 (três) dias úteis para emitir a resposta.

1.10 Compete ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico, com o apoio do Núcleo Formadores em Ação e do Núcleo de Comunicação Setorial da SEED tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção no endereço eletrônico do portal da SEED e no Diário Oficial do Estado.

1.11 O Professor Formador e o Pedagogo Formador poderão ser desligados a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 6 deste Edital.

1.12 O Professor Formador e o Pedagogo Formador receberão certificação como docentes, em decorrência do exercício dessa função, considerando os eventos registrados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação (Sicape).

1.13 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2. Dos Requisitos

2.1 Ser Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM nos componentes curriculares constantes no concurso regido pelo Edital n.º 011/2023 – DRH/SEAP e conforme o subitem 1.3.

2.2 Ser Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM em exercício nas instituições de ensino da rede estadual.

2.3 Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar com sanção de suspensão e demissão, nos últimos 5 (cinco) anos.

2.4 Não ter sido afastado da função de diretor e/ou vice-diretor, em decorrência de Processo Administrativo por insuficiência de gestão, nos últimos 5 (cinco) anos;

2.5 Ter no mínimo um cargo de vinte horas semanais.

2.6 Professores e Pedagogos que estejam no exercício de um cargo de 40h ou com dois cargos de 20h só poderão participar se devidamente comprovada a possibilidade da adequação da carga horária dentro do(s) cargo(s) conforme descrito no subitem 1.4.

2.7 Não ter sido desligado da função de Professor Formador ou Pedagogo Formador por descumprimento das atribuições dos Editais DG/SEED: 01/2020; 12/2020; 03/2021; 11/2021; 26/2021; 31/2021; 36/2021 e 07/2022.

2.8 O Pedagogo detentor de dois cargos efetivos, sendo um de Pedagogo e outro do componente da Matriz Curricular, somente poderá se inscrever no componente da Matriz Curricular.

2.9 O Professor inscrito no componente da Educação Especial detentor de dois cargos efetivos, sendo um da Educação Especial e outro do componente da Matriz Curricular, somente poderá se inscrever no componente da Matriz Curricular.

2.10 O Professor detentor de dois cargos efetivos, sendo um como Pedagogo ou Professor de Educação Especial, e outro da disciplina da Matriz Curricular, suprido como diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em um dos cargos, somente poderá se inscrever na disciplina da Matriz Curricular.

2.10.1 No caso de o candidato estar suprido na função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município no cargo da disciplina da Matriz Curricular, não poderá realizar a troca de Linha Funcional (LF), ficando impedido de participar deste processo.

2.10.2 O Professor suprido no cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município, detentor de dois cargos efetivos como Pedagogo ou como Professor de Educação Especial, não poderá participar do processo seletivo, mesmo que esteja suprido na função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em apenas um dos cargos.

2.11 O não atendimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.10.1, 2.10.2, 2.11 e 2.12 deste Edital possui caráter desclassificatório.

2.12 Os candidatos inscritos neste processo seletivo também poderão participar do processo seletivo dos demais temas dos Formadores em Ação.

2.12.1 Caso aprovado em dois processos seletivos, o formador deverá optar, no momento da distribuição de aulas, em qual dos programas atuará, independentemente da ordem de convocação.

3. Não poderá participar deste processo seletivo:

3.1 O profissional com redução de carga horária, nos termos do Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015.

3.2 O Professor ou Pedagogo ocupante de cargo comissionado, função de gestão pública, ou que estejam exercendo a função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município detentor de apenas um cargo efetivo de 20h.

3.3 O Professor e o Pedagogo readaptado definitivamente de função.

3.4 O Professor e Pedagogo que receba Gratificação Intramuros – GRAIM ou Gratificação por Exercício de Trabalho Especial com Risco de Vida,

3.5 O Professor ou o Pedagogo exercendo o cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município suprido com 40h na função.

3.6 O Professor ou Pedagogo que não tenha sido aprovado em quaisquer das etapas do Concurso Público – Edital n.º 011/2023 – DRH/SEAP.

3.7 O Professor ou Pedagogo que estiver cumprindo estágio probatório.

3.8 O Professor ou Pedagogo que for nomeado pelo Edital n.º 011/2023 – DRH/SEAP no decorrer do processo de seleção.

4. Das Inscrições

- 4.1 O candidato poderá efetuar inscrição de acordo com seu componente curricular de concurso.
- 4.2 Somente poderão se inscrever para Pedagogo Formador os candidatos que estejam atuando na equipe pedagógica das instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.
- 4.2.1 Somente poderão se inscrever para os componentes da matriz curricular os candidatos que estejam atuando em sala de aula nas instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *online*, disponível portal da SEED, de acordo com o cronograma contido no subitem 16.
- 4.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara não possuir penalidades administrativas (Anexo I); cede gratuitamente os direitos autorais (Anexo II); autoriza o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo III); e consente o uso dos dados pessoais (Anexo IV).
- 4.5 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.
- 4.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições do processo de seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6.1 Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato deverá fazer uma nova inscrição dentro do período estabelecido.
- 4.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

5. Da inclusão do nome social

- 5.1 O candidato que desejar ser atendido pelo nome social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento. Neste caso, deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade) da condição que motiva a solicitação de atendimento, no formulário de inscrição: <https://forms.gle/fB3uMA2fMs4ynJGQA>.

6. Das condições especiais para realização da prova e entrevista

- 6.1 Os candidatos com deficiência e que precisem de atendimento especializado para realização da prova e entrevista, poderá requerê-lo, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessitam, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, transcritor ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.3 A solicitação da condição especial para realizar a prova deverá vir acompanhada de laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 6.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.5 O candidato que não se declarar com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova e entrevista, deverá, ao efetuar a inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 6.6 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.
- 6.7 Em caso de envio após o período disposto no subitem 16, Cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.8 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições aqui estabelecidas, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.
- 6.9 O candidato deverá anexar o laudo médico no formulário de inscrição.
- 6.10 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.11 Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelo correio, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 6.11.1 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, bem como conforme o estabelecido nos subitens 6.3 e 6.9 deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.12 Será divulgada, conforme cronograma presente no item 16 deste Edital, no portal da SEED, a relação de candidatos que tiveram os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos.

7. Do Processo de Seleção

- 7.1 O processo de seleção será composto por três etapas: Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação, Prova Classificatória e Entrevista, mediante aprovação nos requisitos citados no item 2:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação	Até dois pontos
Prova Classificatória	Até três pontos
Entrevista	Até cinco pontos

7.2 Da Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação

- 7.2.1 A pontuação máxima pela participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação será de até dois pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) certificação em uma jornada, de 40 horas, entre os anos de 2022 ou de 2023, valerá um ponto;
- b) certificação em duas jornadas, de 40 horas, entre os anos de 2022 e 2023, valerá dois pontos.

- 7.2.2 A comprovação de experiência será verificada por meio da consulta aos sistemas de certificação, considerando o ano de 2022 e o primeiro trimestre de 2023.

7.3 Da Prova Classificatória

- 7.3.1 A prova classificatória será constituída por dez questões afirmativas e abordará os temas: gestão de sala de aula, observação de sala de aula, plataformas educacionais, Prova Paraná, aprendizagem ativa e avaliações externas.

- 7.3.1.1 A prova irá avaliar de forma transversal, além dos temas presentes no subitem 7.3.1, a habilidade relacionada à compreensão do candidato sobre os critérios fundamentais para o acompanhamento e a formação dos pares que estarão em estágio probatório.

- 7.3.2 O professor ou pedagogo que pretende atuar como formador dos professores em estágio probatório poderá alcançar no máximo três pontos na prova classificatória.

- 7.3.3 Para realização da prova, o candidato deverá se deslocar para o local indicado em dia e horário previamente estabelecido, devendo acessar e responder as dez questões por meio de um link disponibilizado por um profissional do respectivo Núcleo Regional de Educação.

- 7.3.4 O tempo máximo para realização da prova é de duas horas e trinta minutos.

7.4 Da Entrevista

- 7.4.1 A entrevista ocorrerá de forma estruturada e abordará os seguintes temas: avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, gestão de sala de aula e observação de sala de aula.

- 7.4.1.1 Durante toda a ocorrência da entrevista o candidato também será avaliado por sua capacidade de demonstrar habilidades voltadas à comunicação, relacionamento interpessoal, liderança e à cultura de altas expectativas de aprendizagem.

- 7.4.2 A pontuação máxima que cada participante poderá alcançar na entrevista é de cinco pontos.

- 7.4.3 A entrevista ocorrerá de modo *online* em dia e horário definido pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com os Núcleos Regionais de Educação.

- 7.4.4 Participarão das entrevistas os primeiros 500 profissionais, de acordo com a ordem de classificação, dos quais serão selecionados 300 profissionais para atuarem como formadores no primeiro momento, sendo que os demais ficarão em lista de espera.

- 7.4.4.1 Caso a lista com os 500 profissionais se encerre, ocorrerá a convocação dos demais interessados em serem formadores para participarem da entrevista, conforme classificação.

- 7.4.5 Será disponibilizada no portal da SEED uma lista com os nomes, horários e link em que a entrevista remota irá ocorrer.

8. Das Vagas e Distribuição de Aulas

- 8.1 Somente serão chamados os professores e pedagogos classificados no processo de seleção em número necessário para suprir e/ou substituir a carga horária aberta em cada chamamento, por ordem de classificação.

- 8.1.1 Os professores e pedagogos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras ou substituições, se necessário, dentro da validade da seleção, conforme subitem 1.7.
- 8.2 A oferta inicial de vagas acontecerá na distribuição de aulas para o ano letivo de 2024, conforme cronograma de distribuição de aulas a ser divulgado.
- 8.2.1 Poderão ser ofertadas novas vagas para Professor Formador e Pedagogo Formador no decorrer do ano letivo, a depender da quantidade de professores e pedagogos em estágio probatório.
- 8.3 Serão atribuídas para o Professor Formador 8 horas-aula e 2 horas-atividade para a realização das atividades na formação dos professores em estágio probatório.
- 8.4 Serão atribuídas para o Pedagogo Formador 15 horas-aula e 5 horas-atividade para a realização das atividades na formação dos pedagogos em estágio probatório.
- 8.5 A depender da quantidade de professores e pedagogos em estágio probatório, a atribuição de profissionais para o acompanhamento pedagógico se dará da seguinte forma:
- 8.5.1 O professor formador fará o acompanhamento pedagógico de 8 a 10 profissionais do respectivo componente curricular ou área do conhecimento.
- 8.5.2 O pedagogo formador fará o acompanhamento pedagógico de 16 a 20 pedagogos em estágio probatório.
- 8.6 No início de cada trimestre a SEED disponibilizará os temas que serão trabalhados com os professores e pedagogos em estágio probatório.
- 8.7 O desenvolvimento do trabalho ocorrerá a partir de roteiros disponibilizados pelo DAP/SEED, o qual fará encontros formativos *online* com os professores e pedagogos formadores, bem como o monitoramento das ações a serem desenvolvidas durante o estágio probatório.
- 8.8 O horário dos encontros de formação do professor ou pedagogo formador com os professores e pedagogos em estágio probatório, bem como das reuniões com o NRE e a SEED, será definido pela SEED, sujeito a alteração a qualquer tempo.
- 8.9 Não serão atribuídas aulas aos professores e pedagogos que estiverem em licenças concedidas e/ou afastados temporariamente de função no momento da distribuição de aulas, mantendo-se a sua classificação.
- 8.10 As aulas em caráter de substituição decorrentes de afastamentos serão atribuídas somente aos professores e pedagogos classificados com carga horária disponível, mantendo-se sua classificação.
- 8.11 Os professores e pedagogos que já atuam como formadores de professores em estágio probatório e que possuem carga horária disponível poderão assumir aulas de substituição como aulas extraordinárias, aumentando sua carga horária como formadores de professores em estágio probatório, respeitando o previsto no subitem 1.4.
- 8.12 Com exceção do pedagogo e do professor com apenas um cargo de 20 horas, os demais professores e pedagogos terão aulas atribuídas no cargo efetivo.

9. Das atribuições do Professor Formador e do Pedagogo Formador

- 9.1 Desenvolver os professores e pedagogos em estágio probatório, para o alcance dos objetivos educacionais da instituição de ensino e do processo de ensino-aprendizagem, a partir da proposta de trabalho desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação.
- 9.2 Realizar a formação pedagógica com os professores e pedagogos em estágio probatório, visando ao desenvolvimento profissional.
- 9.3 Cumprir a carga horária estabelecida no subitem 1.4.
- 9.4 Participar de reuniões com a SEED e o NRE para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *online*.
- 9.4.1 Manter nas reuniões *online*, as câmeras abertas, visando à plena identificação e participação.
- 9.5 Participar de formações com a SEED e o NRE quando solicitado, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *online*.
- 9.6 Orientar os profissionais em estágio probatório sobre a dinâmica da formação e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma, bem como auxiliá-los quanto à utilização da credencial institucional @escola para acesso às salas virtuais, reuniões *online* e outras ferramentas concernentes à atuação do profissional em estágio probatório.
- 9.7 Responder às solicitações dos profissionais em estágio probatório e emitir *feedback* das atividades dentro do horário de trabalho, incluindo-se as horas-atividades semanais, estipuladas em horários pré-definidos com o Tutor de Formação do estágio probatório no NRE.
- 9.8 Mediar didática e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação e chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP/SEED.
- 9.9 Acompanhar e registrar a frequência e a avaliação dos profissionais em estágio probatório no Livro de Registro e Chamada *online* (LRCO) dentro do prazo estabelecido.
- 9.10 Registrar nas salas do *Google Classroom* as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades e os *links* das reuniões a serem realizadas com os professores e pedagogos em estágio probatório, bem como suas respectivas gravações, mantendo o ambiente virtual organizado e atualizado.
- 9.11 Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos profissionais em estágio probatório na Plataforma *Google Classroom* ou em outra plataforma indicada pela SEED.
- 9.12 Responder e atender às solicitações dos Tutores de Formação do estágio probatório no NRE e SEED dentro do prazo estabelecido.
- 6.13 Zelar pelo cumprimento da Lei Federal n.º 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais, e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 9.14 Informar, no prazo de até 24 horas, o Tutor de Formação do estágio probatório no NRE sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período em que estiver atuando na função.
- 9.15 Orientar o professor ou o pedagogo em estágio probatório na elaboração dos instrumentos que irão compor o portfólio de avaliação formativa a ser desenvolvido.

10. O estágio probatório acontecerá nos três primeiros anos de ingresso dos professores ou pedagogos no Quadro Próprio do Magistério.

10.1 O professor formador ou o pedagogo formador deverão cumprir todos os requisitos previstos neste Edital.

10.2 No primeiro ano:

- Realizar encontros semanais coletivos, síncronos e remotos, com os professores em estágio acompanhados, para desenvolver ações formativas a partir dos temas e materiais desenvolvidos pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP/SEED.
- Realizar a observação da prática, preferencialmente, de forma síncrona e remota e, na hipótese de incompatibilidade de horários, de forma assíncrona, por meio de vídeos gravados da atuação dos profissionais em estágio probatório no exercício de suas atribuições.
- Ofertar o *feedback* formativo, por meio reuniões remotas ou vídeos gravados, aos profissionais em estágio probatório observados, tomando por base o plano de desenvolvimento a ser elaborado pelo DAP e considerando as especificidades para o aprimoramento da prática pedagógica do profissional em estágio probatório.
- Avaliar, na perspectiva formativa, os professores em estágio probatório, a partir dos instrumentos e rubricas determinados pela SEED.

10.3 No segundo ano:

- Realizar encontros individuais, síncronos e remotos, com os professores em estágio probatório acompanhados, para desenvolver ações formativas a partir dos temas e orientações encaminhadas pelo DAP.
- Realizar a observação da prática, preferencialmente, de forma síncrona e remota e, na hipótese de incompatibilidade de horários, de forma assíncrona, por meio de vídeos gravados da atuação dos profissionais em estágio probatório no exercício de suas atribuições.
- Ofertar o *feedback* formativo, por meio reuniões remotas ou vídeos gravados, aos profissionais em estágio probatório observados, tomando por base o plano de desenvolvimento a ser elaborado pelo DAP e considerando as especificidades para o aprimoramento da prática pedagógica.
- Avaliar, na perspectiva formativa, os professores em estágio probatório, a partir dos instrumentos e rubricas ofertadas pela SEED.
- Participar das formações, presenciais ou remotas, quando ofertadas pela SEED, para o contínuo aprimoramento da prática como formador.

10.4 No terceiro ano:

- Realizar encontros quinzenais individuais, síncronos e remotos, com os professores em estágio probatório acompanhados, para desenvolver ações formativas a partir dos temas e orientações encaminhadas pelo DAP.
- Realizar a observação da prática, preferencialmente, de forma síncrona e remota e na hipótese de incompatibilidade de horários, de forma assíncrona, por meio de vídeos gravados da atuação dos profissionais em estágio probatório no exercício de suas atribuições.
- Ofertar o *feedback* formativo, por meio reuniões remotas ou vídeos gravados, aos profissionais em estágio probatório observados, tomando por base o plano de desenvolvimento a ser elaborado pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico da Secretaria de Estado de Educação e considerando as especificidades para o aprimoramento da prática pedagógica do profissional em estágio probatório.
- Avaliar, na perspectiva formativa, os professores em estágio probatório, a partir dos instrumentos e rubricas ofertadas pela SEED.
- Participar das formações, presenciais ou remotas, quando ofertadas pela SEED, para o contínuo aprimoramento da prática como formador.

11. Das Comissões

11.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar uma comissão composta pelo coordenador pedagógico e pelo coordenador de recursos humanos, nomeados por ato administrativo, emitido pela Chefia do NRE, para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo seletivo, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
- receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- tornar público o cronograma de convocação para a distribuição das aulas para os professores e pedagogos formadores no site do NRE, na seção 'Avisos';
- acompanhar o processo de distribuição das aulas em apoio ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH do NRE.

11.2 Da Comissão Especial da SEED

A organização do processo de seleção caberá à Diretoria-Geral, que instituirá uma Comissão composta por três representantes do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, um representante do Núcleo de Formadores em Ação – NFORM, e três representantes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, nomeados por portaria, para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo:

- Caberá aos representantes do DAP e NFORM responsabilizarem-se por todo o processo de seleção de Pedagogos Formadores e Professores Formadores, acompanhando as fases do certame;
- Caberá aos representantes do NRHS conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;
- Caberá aos representantes do NRHS tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado portal da SEED e publicado no Diário Oficial do Estado;
- Caberá aos representantes do NRHS tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no portal da SEED;
- Caberá aos representantes do NRHS tornar público o Resultado Final de Classificação do processo de seleção no endereço eletrônico no portal da SEED e no Diário Oficial, após a análise dos recursos.

12. Dos Recursos

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso em relação às seguintes etapas: homologação das inscrições, prova classificatória e entrevista.

12.2 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no item 16, após a divulgação dos resultados de cada etapa, por meio de formulário online no portal da SEED.

12.3 Os recursos previstos serão analisados pelas Comissões do NRE e/ou SEED, formalmente designadas de acordo com este Edital, no prazo estabelecido no item 16.

12.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

13. Da Classificação

13.1 De acordo com o estabelecido no item 7, a classificação final será baseada na pontuação final calculada da seguinte forma:

PF = REQ+ PR+ ENT, em que:

PF = Pontuação Final (valor 0 a 10 pontos);

REQ = Participação nas jornadas dos formadores (até 2 pontos);

PR = Prova classificatória (até 3 pontos);

ENT = Entrevista (até 5 pontos).

13.2 Será desclassificado do processo de seleção o professor e pedagogo que:

- não atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital;
- não tenha concluído ao menos uma jornada dos Formadores em Ação entre 2022 e 2023;
- obtiver nota inferior a 0,5 pontos na prova classificatória;
- obtiver nota inferior a 2,5 pontos na entrevista.

13.3 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate observarão a seguinte ordem:

- maior pontuação na entrevista;
- maior pontuação na prova classificatória;
- maior pontuação obtida na experiência como Professor ou Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- maior idade.

13.3.1 No caso de empate na classificação, na convocação para entrevista será obedecida a mesma ordem do subitem 13.3, com exceção da alínea "a".

14. Do Resultado Final

14.1 O resultado final será publicado em três listas: por componente curricular de inscrição e classificação geral, ordenadas de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, no portal da SEED, no site do NRE, na seção 'Avisos' e no Diário Oficial do Estado.

14.2 Somente após a homologação do resultado final os candidatos estarão aptos a serem convocados para desenvolverem o trabalho de formadores em estágio probatório.

15. Do fim de lista, desistência e exclusão do candidato

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não possuir disponibilidade de dias e horários nas vagas ofertadas ou que não participar da distribuição de aulas.

15.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

15.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência – Anexo V, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE.

15.4 O candidato será excluído deste processo de seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa, cível e criminal, e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

15.5 Poderão ser excluídos do processo de seleção o Professor Formador e o Pedagogo Formador que não participarem e/ou concluírem a formação proposta pela SEED.

15.6 Poderão ser excluídos do processo de seleção o Professor Formador e o Pedagogo Formador que não estiverem desempenhando sua função e desenvolvendo seu trabalho de acordo com as atribuições constantes no item 6 deste Edital.

15.7 A exclusão do Professor Formador e do Pedagogo Formador do processo de seleção será precedida de comunicação que apresente a motivação e a fundamentação para essa exclusão, possibilitando a esses profissionais a oportunidade de se manifestarem.

16. Do cronograma

Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período de realização
Período de inscrições	29/08/2023 a 13/09/2023
Homologação provisória das inscrições	15/09/2023
Período de apresentação de recursos contra a homologação das inscrições	16/09/2023 a 17/09/2023
Homologação final das inscrições	22/09/2023
Divulgação dos locais de prova	26/09/2023
Realização da prova classificatória	01/10/2023
Divulgação do gabarito	02/10/2023
Resultado da prova classificatória e pontuação referente à participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação	03/10/2023
Período de apresentação de recursos contra o resultado da prova classificatória e pontuação referente à participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação	04/10 a 05/10/2023
Divulgação do resultado final da prova classificatória e pontuação referente à participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação.	10/10/2023

Convocação para as entrevistas	10/10/2023
Entrevistas	16/10 a 25/10/2023
Resultado da pontuação da entrevista	30/10/2023
Período de apresentação de recursos contra o resultado da entrevista	31/10 a 01/11/2023
Divulgação do resultado final das entrevistas	02/11/2023
Divulgação da classificação provisória	03/11/2023
Divulgação da classificação final	06/11/2023

17. Das disposições finais

17.1 A participação dos candidatos no processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes para a atuação na formação dos professores em estágio probatório.

17.2 Fica reservado à Diretoria de Educação – DEDUC o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência deste Edital.

17.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

17.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo de seleção divulgados no portal da SEED e no site do NRE, na seção 'Avisos'.

17.5 Os professores e pedagogos selecionados por força deste Edital não perderão a sua lotação.

17.6 O cronograma de convocação para a distribuição das aulas do Grupo de Estudos Formadores em Ação – Estágio Probatório será disponibilizado no portal da SEED e no site do NRE, na seção 'Avisos'.

17.7 O processo de seleção disciplinado por este Edital terá validade de dois anos após homologação da classificação final, prorrogável por mais dois anos.

17.8 Concluído o período de vigência, ou antes, no caso de todos os servidores classificados terem sido convocados, um novo edital deverá ser publicado.

17.9 Caso não haja inscritos em número suficiente em um dos componentes, poderão ser convocados professores da mesma área do conhecimento, considerando a maior pontuação, ou poderão ser convocados pedagogos.

17.10 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, será obedecida a legislação atinente à Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial da SEED.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

**ANEXO I DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento aos subitens 2.13 e 3.4, do Edital n.º 4/2023 – DG/SEED e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, bem como não ter sido afastado da função de diretor e/ou diretor auxiliar, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, ou ainda em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO II DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu _____ (nome completo e por extenso do(a) autor(a)), CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais a partir desta data e isento de qualquer ônus, do material produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo do Grupo de Estudos, para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, denominada CESSIONÁRIA, como justo e acordado, na melhor forma de direito, conforme segue:

O CEDENTE, cede, a título gratuito e universal, à CESSIONÁRIA todos os direitos patrimoniais da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988, sem que isso implique qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral especificada supra em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.

O CEDENTE isenta a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.

_____, de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) cedente

**ANEXO III DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, e CEP _____,

AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do *YouTube*.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do declarante

Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED**DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as seguintes disposições:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital;
2. Verificação da existência de afastamentos;
3. Organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA.

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEED e respectivas finalidades:

- CPF e RG: utilizados para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;
- Nome: utilizado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;
- Telefone: utilizado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;
- E-mail: utilizado para organização e alocação no Google Classroom e informativos sobre a seleção e formação.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e concordado com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V DO EDITAL N.º 4/2023 – DG/SEED**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor(a) público(a), declaro que desisto do Processo Seletivo para atuar como Professor Formador ou Pedagogo Formador – Estágio Probatório, referente ao Edital n.º 4/2023 – DG/SEED, no qual fui aprovado(a).

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (data)

Assinatura do(a) Professor(a) ou Pedagogo(a)

Telefone para contato: () _____ - _____

92548/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 471835 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 31
Nome do Estabelecimento: ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA LACERDA ANTUNES	109355011PR	528	10800003D002	5	23/08/2023	2023
ANDRÉ DE LARA CARLOS	135092444PR	529	10800003D002	5	23/08/2023	2023
ANDRÉ VINÍCIUS DIAS DA SILVA	141016440PR	530	10800003D002	5	23/08/2023	2023
DANIEL CALEBE DOS SANTOS	143192210PR	531	10800003D002	6	23/08/2023	2023
JÚNIOR MOLINARI TAIOK	129455268PR	532	10800003D002	6	23/08/2023	2023
MATHEUS DE SOUZA LEAL DOS SANTOS	146841791PR	533	10800003D002	6	23/08/2023	2023
PAULO ELIELTON BORON	130088147PR	534	10800003D002	6	23/08/2023	2023
TAÍS LETÍCIA KANARSKI	141890824PR	535	10800003D002	6	23/08/2023	2023

IRATI, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUVENAL LIKES

N.º Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA AMELIA INGLES

N.º Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

92671/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 471841 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE PAVÃO PINTO	151742823PR	2822	11600023D005	96	16/08/2023	2023
ANA LUCIA BATISTA DOS SANTOS	108509236PR	2823	11600023D005	97	16/08/2023	2023
ELISANGELA MORETTI SILVEIRA VENCIGUERRA	59603590PR	2824	11600023D005	97	17/08/2023	2023
ESTÉFANE VITÓRIA DE OLIVEIRA	154842268PR	2825	11600023D005	97	17/08/2023	2023
GABRIEL FERNANDES BEDENDO	138128636PR	2826	11600023D005	97	17/08/2023	2023
GILSON SILVA DE FREITAS	142811383PR	2827	11600023D005	97	17/08/2023	2023
JAMILY EMANOELLA DE LIMA FERREIRA	7752661SC	2828	11600023D005	98	17/08/2023	2023
KAUA TEIXEIRA DE LIMA CASTRO	152672845PR	2829	11600023D005	98	17/08/2023	2023
LUAN DE OLIVEIRA MUNHOZ	149519432PR	2830	11600023D005	98	17/08/2023	2023
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROSA	146250416PR	2831	11600023D005	98	17/08/2023	2023
PATRICIA VAZ DA PAIXAO	136816306PR	2832	11600023D005	98	17/08/2023	2023
RENAN CHELI NENEMANN	133557040PR	2833	11600023D005	99	17/08/2023	2023
RENAN MAILON NOVAES BELOTI	104152368PR	2834	11600023D005	99	17/08/2023	2023

IVAIPORA, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

92756/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471843 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1460
 Nome do Município: MANOEL RIBAS
 Código do Estabelecimento: 665
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE LOPES LATCHUK	138182029PR	227	14600066D001	46	16/08/2023	2023
ÉRICA FERNANDA CAROLIUS FRONZA	139499263PR	228	14600066D001	46	16/08/2023	2023
FELIPE CARVALHO SCHMOELLER	149290745PR	229	14600066D001	46	16/08/2023	2023
GABRIEL DA SILVA KULKAMP	150561590PR	230	14600066D001	46	16/08/2023	2023
GABRIEL VIDAL DA SILVA	134453206PR	231	14600066D001	47	16/08/2023	2023
GEOVANA KONIG DE LIMA	138439399PR	232	14600066D001	47	16/08/2023	2023
GEOVANA MEDEIROS DOS SANTOS	144592999PR	233	14600066D001	47	16/08/2023	2023
ILENITA RODRIGUES DA SILVA	138428443PR	234	14600066D001	47	16/08/2023	2023
ISA DA SILVA BONIFACIO	5324025SC	235	14600066D001	47	16/08/2023	2023
JOSILAINE MIRANDA BATISTA	145672910PR	236	14600066D001	48	16/08/2023	2023
JULIANA LUCHTENBERG BRAUN LEMKUHL	148770050PR	237	14600066D001	48	16/08/2023	2023
JULIANA MAZUREK RIBEIRO	100555190PR	238	14600066D001	48	16/08/2023	2023
MARINA DOS SANTOS	110141637PR	239	14600066D001	48	16/08/2023	2023
MAYARA FERNANDA CUNHA	131423438PR	240	14600066D001	48	16/08/2023	2023
MICHELE SONAR DE OLIVEIRA	131491867PR	241	14600066D001	49	16/08/2023	2023
PATRICIA MIRANDA BATISTA	135368440PR	242	14600066D001	49	16/08/2023	2023
RODRIGO DE FREITAS	140540145PR	243	14600066D001	49	16/08/2023	2023

MANOEL RIBAS, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSMARI CARDOSO GOEDERT

Nº Ato do(a) Secretário(a): 488/2018 - 09/02/2018

Nome do(a) Diretor(a): VALDINEI FOGAÇA ANDREACCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

92766/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471812 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 210
 Nome do Município: ASTORGA
 Código do Estabelecimento: 523
 Nome do Estabelecimento: GERACAO, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

ADRIAN AUGUSTO DIONISIO	134972130PR	400	02100052D001	79	23/08/2023	2020
MIGUEL SERIGIOLI THOMÉ	134984651PR	401	02100052D001	79	23/08/2023	2020

ASTORGA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA MARCHINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 25/09/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA RESCHETTE BONK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 23/03/2009

92241/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 79 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 4399
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANGELITA DA ROCHA	108105399PR	1	048004399C001	1	08/08/2023	2023
EDUARDA KETZER ARANTES	159013286PR	9	048004399C001	2	16/08/2023	2023
ISABELA FERREIRA NETTO	138021220PR	5	048004399C001	1	15/08/2023	2023
JESSICA APARECIDA MACIEL	124588367PR	10	048004399C001	2	16/08/2023	2023
JHENIFER SABRINA DE SOUZA ROSA	141350161PR	7	048004399C001	2	16/08/2023	2023
KARLA FABIANA PEREIRA MAIA	16337591MG	8	048004399C001	2	16/08/2023	2023
NATHIELLY DA SILVA SANTOS	134546484PR	3	048004399C001	1	09/08/2023	2023
PATRICIA ANTUNES SCHIMENDES	99523093PR	2	048004399C001	1	08/08/2023	2023
SAMUEL FABRICIO DIAS JUNIOR	126036329PR	4	048004399C001	1	15/08/2023	2023
VERIDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA NARDI	90430025PR	6	048004399C001	2	16/08/2023	2023

CASCABEL, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

92776/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471839 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 1562
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CAMPO LARGO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELA DA SILVA DIAS	132268045PR	865	04200156D002	64	15/08/2023	2022

CAMPO LARGO, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): IVONE DA APARECIDA LEAL FRANCO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 25/08/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO DOLIZETE MUGNOL SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 25/08/2016

92730/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471833 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDETE ALEXANDRINO	83611847PR	2016	20100212D002	93	17/08/2023	2023

ELISÂNGELA SIQUEIRA LEUCH	80423322PR	2017	20100212D002	93	17/08/2023	2023
EVELYN THAISE TABORDA MIGDALSKI	141481487PR	2018	20100212D002	93	17/08/2023	2023
GABRIELLY DE MIRANDA ALVES STREME	7104202SC	2019	20100212D002	93	17/08/2023	2023
JESSICKA PERPETUA ARAUJO PINTO	108478292PR	2020	20100212D002	94	17/08/2023	2023
KAUANE SABRINA BORAKOUSKI	146623468PR	2022	20100212D002	94	17/08/2023	2023
KIARA CAROLINE CAMARGO	150219434PR	2023	20100212D002	94	17/08/2023	2023
LORENA RIBEIRO DA SILVA	143648192PR	2024	20100212D002	94	17/08/2023	2023
LUANA DZULINSKI DA ROSA SIQUEIRA	138458520PR	2025	20100212D002	95	17/08/2023	2023
LUIZ HENRIQUE DIAS FERREIRA	7263490SC	2026	20100212D002	95	17/08/2023	2023
MARCIANE VEIGA DE SOUZA	599647930SP	2027	20100212D002	95	17/08/2023	2023
MARIA ROMILDA DIAS	68348153PR	2028	20100212D002	95	17/08/2023	2023
MARLENE CORDEIRO ANTUNES	104131018PR	2029	20100212D002	95	17/08/2023	2023
MAYK RICARDO DA SILVA	130207812PR	2030	20100212D002	96	17/08/2023	2023
MIRIAN CRISTINA DE LIMA WOYTECKEN	101519228PR	2031	20100212D002	96	17/08/2023	2023
NATHAN AUGUSTO SALOMÃO	145297052PR	2032	20100212D002	96	17/08/2023	2023
RAGDA COTROF FERREIRA	110303637PR	2033	20100212D002	96	17/08/2023	2023
ROSA GONÇALVES	101695395PR	2034	20100212D002	96	17/08/2023	2023
ROSEANE CRISTINA GODOY GRABAS	137133644PR	2035	20100212D002	97	17/08/2023	2023
SIDENEIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	95866824PR	2036	20100212D002	97	17/08/2023	2023
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	103786630PR	2037	20100212D002	97	17/08/2023	2023
TALITA DE SOUZA SCHEIDT	133307958PR	2038	20100212D002	97	17/08/2023	2023
TATIANE APARECIDA RUTH	84220620PR	2039	20100212D002	97	17/08/2023	2023
VALERIA CARVALHO	133712593PR	2040	20100212D002	98	17/08/2023	2023
ZINIELE FELIX DE MELO CARNEIRO	84001961PR	2041	20100212D002	98	17/08/2023	2023

PONTA GROSSA, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI
OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 22/02/2022

92657/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471836 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 777

Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSLAINE TECHINSKI DO PRADO	133369120PR	2035	20100077D004	21	11/08/2023	2022

PONTA GROSSA, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2104/2018 - 15/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

92695/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471813 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 3788

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE BORGES FARIAS	149135987PR	2348	09500378D005	14	21/08/2023	2023
ARIANE CARDOSO MOREIRA	138760464PR	2349	09500378D005	14	21/08/2023	2023
BEATRIZ DE FATIMA DE SIQUEIRA MOREIRA DA SILVA	42974579PR	2350	09500378D005	14	21/08/2023	2023
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	152794355PR	2351	09500378D005	14	21/08/2023	2023
CLAUDIANE OLIVEIRA	102420462PR	2352	09500378D005	15	21/08/2023	2023
EDNA MARIA BASTOS	79751626PR	2353	09500378D005	15	21/08/2023	2023
ELIS GRAZIELLA DE FREITAS	145506760PR	2354	09500378D005	15	21/08/2023	2023
EMMANUELLE ROCHA ANDRADE DE LIMA	141405667PR	2355	09500378D005	15	21/08/2023	2023

FERNANDA SANTOS MARCELINO	140043940PR	2356	09500378D005	15	21/08/2023	2023
FRANCINE MILLER DANGUI	131374607PR	2357	09500378D005	16	21/08/2023	2023
GABRIELLE DE FATIMA FERREIRA WITCHEMICHEN	147139160PR	2358	09500378D005	16	21/08/2023	2023
GRACIELE LANGE LIMA	128258450PR	2359	09500378D005	16	21/08/2023	2023
JAYNE DOIM CALDAS DE OLIVEIRA	137356112PR	2360	09500378D005	16	21/08/2023	2023
RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	138273636	2361	09500378D005	16	21/08/2023	2023
SAMUEL OLIVEIRA DA CRUZ	140960160PR	2362	09500378D005	17	21/08/2023	2023
SILVANA APARECIDA CORDEIRO	53868250PR	2363	09500378D005	17	21/08/2023	2023
ADRIANA DE CASTRO	126864884PR	2364	09500378D005	17	21/08/2023	2023
KAUANA EMIDIO MEDEIROS	136778765PR	2365	09500378D005	17	23/08/2023	2023
KELLY EDUARDA BARBOSA	151075240PR	2366	09500378D005	17	23/08/2023	2023
KELLY FIUZA DE LIMA	145195527PR	2367	09500378D005	18	23/08/2023	2023
KETLYN CRISTINE RODRIGUES	7121499SC	2368	09500378D005	18	23/08/2023	2023
LAIS HELENA PRIOLI LOPES	22731921MG	2369	09500378D005	18	23/08/2023	2023
LARISSA SIQUEIRA RIBEIRO FLEXA THO DOS SANTOS	138165183PR	2370	09500378D005	18	23/08/2023	2023
LEILA DE FATIMA FELIZ	83317329PR	2371	09500378D005	18	23/08/2023	2023
LEONILDA DA CONCEIÇÃO DE RAMOS	66559947PR	2372	09500378D005	19	23/08/2023	2023
LETICIA APARECIDA CORDEIRO SOUZA	149470310PR	2373	09500378D005	19	23/08/2023	2023
LUIS FELIPE DIAS DOS SANTOS	123220579PR	2374	09500378D005	19	23/08/2023	2023
MARCIELI ADRIANE SALDANHA	98958142PR	2375	09500378D005	19	23/08/2023	2023
MARIA VITÓRIA HARTKOPF	143086488PR	2376	09500378D005	19	23/08/2023	2023
MARIELY DOS SANTOS BOESE	140271152PR	2377	09500378D005	20	23/08/2023	2023
MONALISA FERREIRA DA CRUZ	131327820PR	2378	09500378D005	20	23/08/2023	2023
POLIANA APARECIDA RYN TABORDA	150923930PR	2379	09500378D005	20	23/08/2023	2023
VIVIANE APARECIDA MARQUES	100019345PR	2380	09500378D005	20	23/08/2023	2023
VERIDIANE QUEIROZ GONÇALVES	130654010PR	2381	09500378D005	20	23/08/2023	2023
DEISY KETLY COCHINSKI	139567358PR	2382	09500378D005	21	23/08/2023	2023
SIMONE CORRÊA DE CAMPOS DOMINGUES	127506507PR	2383	09500378D005	21	23/08/2023	2023

GUARAPUAVA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

92284/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471840 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 3272
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA BUYNO CARDOSO	130920098PR	34	25700327D001	7	18/08/2023	2023
CRISTIANE DA SILVA CAMPOS	7092254932RS	35	25700327D001	7	18/08/2023	2023
GABRIELLE MOREIRA BRAZ	138211762PR	36	25700327D001	8	18/08/2023	2023
GISLAINE PELAQUINE AFONSO	91319853PR	37	25700327D001	8	18/08/2023	2023
LINDA APARECIDA BECHER NOVAIS	136027158PR	38	25700327D001	8	18/08/2023	2023
ROSA AKIYAMA DA CRUZ BISSONI	61843990PR	39	25700327D001	8	18/08/2023	2023
LOLITA DE PAULA BANDEIRA XAVIER	101865282PR	40	25700327D001	8	23/08/2023	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 01/01/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 E 02/2019 - 14/11/2019

92742/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471838 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	102972260PR	747	01800175D002	24	15/08/2023	2022
THAÍS JULIANA BOIKO	100454742PR	748	01800175D002	24	15/08/2023	2022
PALOMA GONÇALVES CORDEIRO	128177876PR	749	01800175D002	24	18/08/2023	2022

ARAUCARIA, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA
BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

92726/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471811 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2894

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGA-CEPROM

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCIA APARECIDA FERRI	91020874PR	891	15300289D002	51	16/08/2023	2021

MARINGA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 19/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

92234/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471814 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 3788

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMILSON RIBEIRO	109843580PR	2384	09500378D005	21	23/08/2023	2023
ALESSANDRA MARIA FELIZ PIRES	143431703PR	2385	09500378D005	21	23/08/2023	2023
ANDREIA DA SILVA	106658986PR	2386	09500378D005	21	23/08/2023	2023
ARIANE TEREZINHA KRUGER BECKER	126938870PR	2387	09500378D005	22	23/08/2023	2023
FRANCIELI HARTKOPF TEIXEIRA	153400784PR	2388	09500378D005	22	23/08/2023	2023
FRANCIELI XAVIER	110904002PR	2389	09500378D005	22	23/08/2023	2023
JOÃO GABRIEL CONRADO PRESTES	128745700PR	2390	09500378D005	22	23/08/2023	2023
JUAN MICHAEL KUCHAKI MEDEIROS	136994689PR	2391	09500378D005	22	23/08/2023	2023
MARIA GABRIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	133075305PR	2392	09500378D005	23	23/08/2023	2023
OTAVIO AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS	140744590PR	2393	09500378D005	23	23/08/2023	2023
PAULA GEGITZ CORRÊA	104652964PR	2394	09500378D005	23	23/08/2023	2023

GUARAPUAVA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE
MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

92286/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471804 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020

Nome do Município: PORECATU
 Código do Estabelecimento: 231
 Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LÍVIA MORTIAN DA SILVA	152591055PR	2287	20200023C002	22	23/08/2023	2022
ANDRÉA MARIA DA SILVA	100238470PR	2288	20200023C002	22	23/08/2023	2022
ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO	131633220PR	2289	20200023C002	22	23/08/2023	2022
ANDRESSA ROSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	109024350PR	2290	20200023C002	22	23/08/2023	2022
CLAUDINEIA CARVALHO	98647015PR	2291	20200023C002	22	23/08/2023	2022
FABIANE ZANIANI OLIVEIRA	109029599PR	2292	20200023C002	23	23/08/2023	2022
FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA	5903918PA	2293	20200023C002	23	23/08/2023	2022
GABRIELA DE FATIMA PLANTES DE SÁ	133445927PR	2294	20200023C002	23	23/08/2023	2022
GISELI RIBEIRO DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	85340638PR	2295	20200023C002	23	23/08/2023	2022
IRACI BOMFIM FERREIRA E PEREIRA	13547530MG	2296	20200023C002	23	23/08/2023	2022
ÍRIS MARCELA ALVES	636887662SP	2297	20200023C002	24	23/08/2023	2022
JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA	64765531PR	2298	20200023C002	24	23/08/2023	2022
LORRAYNE MIKAELE BENITES ALVES	627549147SP	2299	20200023C002	24	23/08/2023	2022
MARIA APARECIDA DA SILVA DE CAMPOS	105293291PR	2300	20200023C002	24	23/08/2023	2022
MARIA VITORIA DE OLIVEIRA COSTA	147272596PR	2301	20200023C002	24	23/08/2023	2022
MARISA BERSI SOARES	57875976PR	2302	20200023C002	25	23/08/2023	2022
MICHELLE CRISTINA PETRAUSKAS	75007892PR	2303	20200023C002	25	23/08/2023	2022
PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	452968860SP	2304	20200023C002	25	23/08/2023	2022
SUSIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	65011352PR	2305	20200023C002	25	23/08/2023	2022
SUZANE DA SILVA FAGUNDES	141246445PR	2306	20200023C002	25	23/08/2023	2022
VIVIANI MARIA LEMES PEREIRA	79591998PR	2307	20200023C002	26	23/08/2023	2022
ANA LÍVIA MORTIAN DA SILVA	152591055PR	2308	20200023D004	37	23/08/2023	2022
ANDRÉA MARIA DA SILVA	100238470PR	2309	20200023D004	37	23/08/2023	2022
ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO	131633220PR	2310	20200023D004	37	23/08/2023	2022
ANDRESSA ROSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	109024350PR	2311	20200023D004	37	23/08/2023	2022
APARECIDA CRISTIANE DE CASTRO MIRANDA	62186011PR	2312	20200023D004	38	23/08/2023	2022
CLAUDINEIA CARVALHO	98647015PR	2313	20200023D004	38	23/08/2023	2022
FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA	5903918PA	2314	20200023D004	38	23/08/2023	2022
GABRIELA DE FATIMA PLANTES DE SÁ	133445927PR	2315	20200023D004	38	23/08/2023	2022
GISELI RIBEIRO DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	85340638PR	2316	20200023D004	38	23/08/2023	2022
IRACI BOMFIM FERREIRA E PEREIRA	13547530MG	2317	20200023D004	39	23/08/2023	2022
ÍRIS MARCELA ALVES	636887662SP	2318	20200023D004	39	24/08/2023	2022
JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA	64765531PR	2319	20200023D004	39	24/08/2023	2022
LORRAYNE MIKAELE BENITES ALVES	627549147SP	2320	20200023D004	39	24/08/2023	2022
MARIA APARECIDA DA SILVA DE CAMPOS	105293291PR	2321	20200023D004	39	24/08/2023	2022
MARIA VITORIA DE OLIVEIRA COSTA	147272596PR	2322	20200023D004	40	24/08/2023	2022
MARISA BERSI SOARES	57875976PR	2323	20200023D004	40	24/08/2023	2022
MICHELLE CRISTINA PETRAUSKAS	75007892PR	2324	20200023D004	40	24/08/2023	2022
PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	452968860SP	2325	20200023D004	40	24/08/2023	2022
SUSIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	65011352PR	2326	20200023D004	40	24/08/2023	2022
SUZANE DA SILVA FAGUNDES	141246445PR	2327	20200023D004	41	24/08/2023	2022
VIVIANI MARIA LEMES PEREIRA	79591998PR	2328	20200023D004	41	24/08/2023	2022

PORECATU, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON REINALDO BORDIGNON
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

92191/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471837 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
 Nome do Município: CAMPO LARGO
 Código do Estabelecimento: 205
 Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 151

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IVO ANTONIO KALBUSCH JUNIOR	137216221PR	1828	04200020D004	30	18/04/2022	2019
IVO ANTONIO KALBUSCH JUNIOR	137216221PR	1837	04200020D004	32	22/06/2023	2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA NERES FILHO	136443100PR	1839	04200020D004	32	15/08/2023	2019

CAMPO LARGO, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DG 002/2021 - 01/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE CRISTINA GONÇALVES MARCON
Nº Ato do(a) Diretor(a): DG73/2020 - 13/04/2020

92710/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471830 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALZIRA DE OLIVEIRA	70237881PR	2169	15300016D003	54	06/06/2023	2020
ANA CAROLINA ALVES PORTO	139098242PR	2170	15300016D003	54	06/06/2023	2020
ANDREA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	110138997PR	2171	15300016D003	55	06/06/2023	2020
ANDREA FLUGEL DA SILVA SANTOS	71737705PR	2172	15300016D003	55	06/06/2023	2020
CELIA REGINA DE SOUZA PACHECO	61576347PR	2173	15300016D003	55	06/06/2023	2020
ELAINE APARECIDA SOARES ARAUJO	454422362SP	2174	15300016D003	55	06/06/2023	2020
HELOISE FERNANDA ALVES PORTO	139098545PR	2175	15300016D003	55	06/06/2023	2020
ISABELA DE MEDEIROS SILVA	129706619PR	2176	15300016D003	56	06/06/2023	2020
JÉSSICA LUIZA DE AMORIM	137925524PR	2177	15300016D003	56	06/06/2023	2020
LORRAYNE ROSA MOREIRA	137674769PR	2178	15300016D003	56	06/06/2023	2020
JUNIOR BERNADIN	G403471C	2179	15300016D003	56	06/06/2023	2020
MARIANA SOUZA ANDRADE	140495794PR	2180	15300016D003	56	06/06/2023	2020
NAIANE BARBOSA SANTOS	130199089PR	2181	15300016D003	57	06/06/2023	2020
NAYARA FERNANDA JURKONIS	105764235PR	2182	15300016D003	57	06/06/2023	2020
QUELE MARIA JORGE SOARES	349567281SP	2183	15300016D003	57	06/06/2023	2020
RAFAELA FLUGEL DOS SANTOS	142080451PR	2184	15300016D003	57	06/06/2023	2020
STELA SANDER DE ANDRADE	149151893PR	2185	15300016D003	57	06/06/2023	2020
TALLITA PEREIRA ROQUE NICOLAU	124271401PR	2186	15300016D003	58	06/06/2023	2020
VANESSA DE LARA BAIO SAITO	49307713PR	2187	15300016D003	58	06/06/2023	2020
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	123110706PR	2409	15300016C003	6	16/08/2023	2022
ANA BEATRIZ DOS SANTOS PITA	150031184PR	2410	15300016C003	6	16/08/2023	2022
CAMILA SALES BARONE	135337978PR	2411	15300016C003	6	16/08/2023	2022
CAROLINE SALES BARONE	124267994PR	2412	15300016C003	6	16/08/2023	2022
CATIA REGINA DA SILVA DE LIMA	92353192PR	2413	15300016C003	6	16/08/2023	2022
ELIANA CANTARIN BARBOSA	89142598PR	2414	15300016C003	7	16/08/2023	2022
JULIANA VOLPIS	89567866PR	2415	15300016C003	7	16/08/2023	2022
LANA CAMILA DOS SANTOS	107780947PR	2416	15300016C003	7	16/08/2023	2022
LAURA ATIELE DOURADO REAL	1670881490PR	2417	15300016C003	7	16/08/2023	2022
NATALIA SILVA DOS SANTOS	143747611PR	2418	15300016C003	7	16/08/2023	2022
ROSEMARY DE ALMEIDA RODRIGUES MIGUEL	250785869SP	2419	15300016C003	8	16/08/2023	2022
SILVANA MODENA ALVES	72145763PR	2420	15300016C003	8	16/08/2023	2022
VALERIA APARECIDA MARINS DE MOURA	93777301PR	2422	15300016C003	8	16/08/2023	2022
VANDERLEIA TORCATO DOS SANTOS	140447480PR	2423	15300016C003	8	16/08/2023	2022
VITÓRIA LARISSA CARDOZO VIANA	145311233PR	2424	15300016C003	9	16/08/2023	2022
ALINE ALVES REGO	139251890PR	2425	15300016D003	77	23/08/2023	2021
ANDREIA CUNHA CRISTO	295236085SP	2426	15300016D003	77	23/08/2023	2021
CRISTIANE CANDIDO DE OLIVEIRA	124402824PR	2427	15300016D003	78	23/08/2023	2021
DANIELE CARAVANTE DA SILVA	109922552PR	2428	15300016D003	78	23/08/2023	2021
DANIELLY DA SILVA ANTUNES	105114028PR	2429	15300016D003	78	23/08/2023	2021
FRANCIELI FATIMA GOPPINGER DE SOUZA	86689189PR	2430	15300016D003	78	23/08/2023	2021
GIOVANA CEZANE SODEIRO	145192552PR	2431	15300016D003	78	23/08/2023	2021
JÉSSICA ISOLINA DOS REIS ALVES	136671723PR	2432	15300016D003	79	23/08/2023	2021
LAUDICEIA PINTO ALMEIDA DE ARAUJO	73860156PR	2433	15300016D003	79	23/08/2023	2021
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	86892812PR	2434	15300016D003	79	23/08/2023	2021
MARILZA PEREIRA	95602592PR	2435	15300016D003	79	23/08/2023	2021
MAYARA PINHEIRO GOTARDO	103217687PR	2436	15300016D003	79	23/08/2023	2021
NÁTALY CLARO MARÇAL	141712314PR	2437	15300016D003	80	23/08/2023	2021
SARAH REIS DE LIMA	145945453PR	2438	15300016D003	80	23/08/2023	2021
THALITA DE CASSIA VIEIRA	146221556PR	2439	15300016D003	80	23/08/2023	2021
THAYNARA PEREIRA ROQUE NICOLAU	131589832PR	2440	15300016D003	80	23/08/2023	2021
VILMA GONCALVES LOPES BATISTA	73150086PR	2441	15300016D003	80	23/08/2023	2021

Nome do(a) Secretário(a): MARGARETH APARECIDA SOUZA
HARTKOPF

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 137/2015 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): EDILSON APARECIDO LIBERATO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

92524/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 471829 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 39
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA DE ASSIS MOREIRA	108833831PR	1931	06400003C001	72	21/08/2023	2023
ANGELA MARIA DA COSTA	100925788PR	1932	06400003C001	73	21/08/2023	2023
ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	89302420PR	1933	06400003C001	73	21/08/2023	2023
BRENDA CARLA PEREIRA CARVALHO	148518114PR	1934	06400003C001	73	21/08/2023	2023
BRUNO RAFAEL DA SILVA	106494410PR	1935	06400003C001	73	21/08/2023	2023
CLEUCIANE MILHORINI BARBOSA AMAZONAS	86599937PR	1936	06400003C001	73	21/08/2023	2023
DEISEVANI CRISTINA DOS SANTOS	98572961PR	1937	06400003C001	74	21/08/2023	2023
DENILVA PRUDENTE DE MORAES	82308318PR	1938	06400003C001	74	21/08/2023	2023
ELIANE INACIO	89073898PR	1939	06400003C001	74	21/08/2023	2023
GABRIELE CRISTINA SALVIANO	130445454PR	1940	06400003C001	74	21/08/2023	2023
GISLAINE BEZERRA ANTONIO NEVES	130461638PR	1941	06400003C001	74	21/08/2023	2023
IVONILDA REGINA OTAVIO	66842967PR	1942	06400003C001	75	21/08/2023	2023
JESSICA LIDIONEL CRUZ	441473556SP	1943	06400003C001	75	21/08/2023	2023
JESSIKA CRISTINA DO NASCIMENTO	138536246PR	1944	06400003C001	75	21/08/2023	2023
JOSE TADEU RITA	133631631PR	1945	06400003C001	75	21/08/2023	2023
JULIANE PEREIRA DE MORAES	104502148PR	1946	06400003C001	75	21/08/2023	2023
LIDIANE DOS SANTOS LEANDRO	104351026PR	1947	06400003C001	76	21/08/2023	2023
LORRAINE DE MORAIS BARBOSA	151767427PR	1948	06400003C001	76	21/08/2023	2023
LUANA MARTINS INÁCIO	132649030PR	1949	06400003C001	76	21/08/2023	2023
MAIARA OLIVIA DA SILVA	109338524PR	1950	06400003C001	76	21/08/2023	2023
MARIA FERNANDA CEZAR DE OLIVEIRA	142709830PR	1951	06400003C001	76	21/08/2023	2023
MARIA IZABEL RODRIGUES DOS PASSOS	143469964PR	1952	06400003C001	77	21/08/2023	2023
PAOLA CRISTHINI NUNES DA SILVA CARAZZAI	137862077PR	1953	06400003C001	77	21/08/2023	2023
POLYANA CHUENGUE DOS SANTOS	109613703PR	1954	06400003C001	77	21/08/2023	2023
RAISSA JULIO LEMES DE CARVALHO	132886652PR	1955	06400003C001	77	21/08/2023	2023
ROSANA CRISTINA DE LIMA REZENDE	81788979PR	1956	06400003C001	77	21/08/2023	2023
TATIANE JOIARTI FERREIRA	131479859PR	1957	06400003C001	78	21/08/2023	2023
VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	124290384PR	1958	06400003C001	78	21/08/2023	2023
WILLYANE PAOLA TIVA	126689187PR	1959	06400003C001	78	21/08/2023	2023
ISABELA HERCULANO DA SILVA	111675465PR	1960	06400003C001	78	21/08/2023	2023
JULIA HONORATO PRATES DA SILVA	100348454PR	1961	06400003C001	78	21/08/2023	2023
AMANDA DE SOUZA RODES	108130520PR	1962	06400003C001	79	22/08/2023	2021
ELAINE APARECIDA DA SILVEIRA	72033418SE	1966	06400003C001	79	22/08/2023	2021
KAWANY MARCELA DE CAMPOS	496700637SP	1971	06400003C001	80	22/08/2023	2021
ODETE APARECIDA FERREIRA	421235238SP	1976	06400003C001	81	22/08/2023	2021
VALDIR RECH JUNIOR	64769715PR	1981	06400003C001	82	24/08/2023	2022
ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO	91976340PR	1982	06400003C001	83	24/08/2023	2020
CAMILA APARECIDA PAULINO	104347932PR	1983	06400003C001	83	24/08/2023	2020
AMANDA MARIA PEREIRA	109610194PR	1985	06400003D004	15	24/08/2023	2021
ANA PAULA CORDEIRO DE PAULA	95823335PR	1986	06400003D004	15	24/08/2023	2021
DAIANE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	138972674PR	1987	06400003D004	15	24/08/2023	2021
LAIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	147855644PR	1988	06400003D004	15	24/08/2023	2021
LAVYNIA MISAEL FARIAS	131747713PR	1989	06400003D004	16	24/08/2023	2021
PALOMA EDUARDA LOPES NUNES	144337336PR	1990	06400003D004	16	24/08/2023	2021
PAOLA APARECIDA DE OLIVEIRA	107860061PR	1991	06400003D004	16	24/08/2023	2021
RENAN ANDRADE DOS SANTOS	140611590PR	1992	06400003D004	16	24/08/2023	2021
ROSELI DE FATIMA GAIOTO GRACIANO	34466319PR	1993	06400003D004	16	24/08/2023	2021
SILVIA CAROLINA CAETANO	126768842PR	1994	06400003D004	17	24/08/2023	2021
SOLANGE AMANCIO RODRIGUES	138173615PR	1995	06400003D004	17	24/08/2023	2021
TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS	82008705PR	1996	06400003D004	17	24/08/2023	2021
VANDA BEATRIZ DOMINGUES	87741648PR	1997	06400003D004	17	24/08/2023	2021
ELENIR ROSANGELA DA SILVA LIMA	85835696PR	1998	06400003D004	17	24/08/2023	2022
MARIA APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	59853112PR	1999	06400003D004	18	24/08/2023	2022

AMANDA FLAUZINO NOVAIS	129565837PR	2000	06400003C001	83	25/08/2023	2022
ELIANE APARECIDA CARNIETO FELTRIN	54462352PR	2001	06400003C001	83	25/08/2023	2022
ELIZABETE DOS SANTOS AFFONSO	104561233PR	2002	06400003C001	84	25/08/2023	2022
FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA	106488703PR	2003	06400003C001	84	25/08/2023	2022
GABRIEL BATISTA BARBOSA GALDINO	147848455PR	2004	06400003C001	84	25/08/2023	2022
KALITA TALWANE BARBA CAMARGO	558751106SP	2005	06400003C001	84	25/08/2023	2022
LARISSA FERREIRA SIMAO	139099737PR	2006	06400003C001	84	25/08/2023	2022
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	125503128PR	2007	06400003C001	85	25/08/2023	2022
LEILA ROSSIERI BORSETTI	81723486PR	2008	06400003C001	85	25/08/2023	2022
LÍLLIAN JANE GONÇALVES	1119695128RS	2009	06400003C001	85	25/08/2023	2022
LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA	141424602PR	2010	06400003C001	85	25/08/2023	2022
MARIANA ALVES CANTIERI	148061130PR	2011	06400003C001	85	25/08/2023	2022
TAINÁ DA SILVA BRITO	109611433PR	2012	06400003C001	86	25/08/2023	2022
TAIS FERNANDA DA COSTA	106714452PR	2013	06400003C001	86	25/08/2023	2022
VALDEMIR CHAGAS DOS SANTOS	154664882PR	2014	06400003C001	86	25/08/2023	2022
ANA RUTH ARNIZAL ALVES	420285805SP	2015	06400003C001	86	25/08/2023	2020
CRISTIANE ALVES ANTAL	72949145PR	2016	06400003C001	86	25/08/2023	2020
JOEL DA SILVA FRANCISCO	90098110PR	2017	06400003C001	87	25/08/2023	2020

CORNELIO PROCOPIO, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 1398/2019 - 06/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 4033/2021 - 22/09/2021

92513/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471832 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA LOPES	76466351PR	3961	06900661D005	47	07/08/2023	2023
ANA BRUNA OLIVEIRA LIMA	127199345PR	3962	06900661D005	47	07/08/2023	2023
EMANUELLE RODRIGUES BULKA	129581310PR	3963	06900661D005	47	07/08/2023	2023
GABRIEL BROZOSKI DOS SANTOS	126847220PR	3964	06900661D005	47	07/08/2023	2023
GABRIELA DE SOUZA	134378263PR	3965	06900661D005	48	08/08/2023	2023
GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	135959812PR	3966	06900661D005	48	08/08/2023	2023
IARA ALBUQUERQUE BATISTA	139827953PR	3967	06900661D005	48	08/08/2023	2023
JHENIFER SABRINA PIRES BRAGA	146984835PR	3968	06900661D005	48	08/08/2023	2023
JUDELIN JOSSELYN	G1331142	3969	06900661D005	48	08/08/2023	2023
JULIANA REGINA REIS	93746945R	3970	06900661D005	49	08/08/2023	2023
JULIANE MARTINS CORDEIRO	94619823PR	3971	06900661D005	49	08/08/2023	2023
LUANA BIANCO RIBEIRO	143285065PR	3972	06900661D005	49	08/08/2023	2023
LUCIANO LUCAS DE OLIVEIRA	110307187PR	3973	06900661D005	49	08/08/2023	2023
NATHIELY OLIVEIRA NERY	23837209PR	3974	06900661D005	49	08/08/2023	2023
PATRICIA KERSCHER MAGALHÃES	103090067PR	3975	06900661D005	50	08/08/2023	2023
RAFAELA MAXIMO BARROS	99899492PR	3976	06900661D005	50	08/08/2023	2023
SOLANGE DUMER SILVA	1559855584BA	3977	06900661D005	50	08/08/2023	2023
EMANUELY MIRELLA DE SOUZA	153261547PR	3978	06900661D005	50	08/08/2023	2023
EMILY APARECIDA LOPES	140117404PR	3979	06900661D005	50	08/08/2023	2023
GISELLE ANDRIETTY DE MOURA NEVES	87119041PR	3980	06900661D005	51	08/08/2023	2023
JENNIFER DRIELLY FERNANDES DOS SANTOS	48996820XSP	3981	06900661D005	51	08/08/2023	2023
LARISSA ORTOLAN	50487876SC	3982	06900661D005	51	08/08/2023	2023
NEUSI DA APARECIDA LINS DE OLIVEIRA	76561877PR	3983	06900661D005	51	08/08/2023	2023
NICOLE GOES PEREIRA	141614444PR	3984	06900661D005	51	08/08/2023	2023
PATRICIA DOS SANTOS PRESTES	89086884PR	3985	06900661D005	52	08/08/2023	2023
RAFAELA MARIA MARCONDES RIBAS IGNÁCIO DA SILVA	124204828PR	3986	06900661D005	52	08/08/2023	2023
RONNY EVERSON MACHADO	104023070PR	3987	06900661D005	52	08/08/2023	2023
ROSELI PIRES GOMES DA SILVA	97781699PR	3988	06900661D005	52	08/08/2023	2023
SUANE COSTA DE ANDRADE	3667570RR	3989	06900661D005	52	08/08/2023	2023
ZELIANE CARDOSO DORTE ZALEWSKI	54683170PR	3990	06900661D005	53	08/08/2023	2023
ALYNE GAYER RIBAS	90455877PR	3991	06900661D005	53	08/08/2023	2023
ANDRESSA ANDREIA ALVES	131921179PR	3992	06900661D005	53	08/08/2023	2023
BRUNA ISABELE DA SILVA CAMARGO	138252531PR	3993	06900661D005	53	08/08/2023	2023
DENISE OLIVEIRA FARIAS	1397444606BA	3994	06900661D005	53	08/08/2023	2023

DIALISSA AURELUS	G428989A	3995	06900661D005	54	08/08/2023	2023
ESTELA MARIA DOURADO	88544692PR	3996	06900661D005	54	08/08/2023	2023
EVERTON PEREIRA DA SILVA	110074735PR	3997	06900661D005	54	08/08/2023	2023
JANETE DOS SANTOS DOMINICO	85144456PR	3998	06900661D005	54	08/08/2023	2023
JOSIANE DE PAULA RAIMUNDO DE SOUZA	84612170PR	3999	06900661D005	54	08/08/2023	2023
JOYCE FRANCO DE MEIRELES DA SILVA	88174542PR	4000	06900661D005	55	08/08/2023	2023
JULIA ALVES SODRÉ	094502697RJ	4001	06900661D005	55	08/08/2023	2023
KAUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	124958156PR	4002	06900661D005	55	08/08/2023	2023
LUCIANA APARECIDA SILVA	81428565PR	4003	06900661D005	55	08/08/2023	2023
LUCIANA SBARAINÉ GONÇALVES	1070137029RS	4004	06900661D005	55	08/08/2023	2023
LUCIANO DE MELLO COLAÇO	103899044PR	4005	06900661D005	56	09/08/2023	2023
MARIA EDUARDA DE PAULA MENDES	146625959PR	4006	06900661D005	56	09/08/2023	2023
MILENA DE OLIVEIRA LIMA	132958653PR	4007	06900661D005	56	09/08/2023	2023
MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA	156235652PR	4008	06900661D005	56	09/08/2023	2023
PAULO VITOR LOPES CARDOSO	107476717PR	4009	06900661D005	56	09/08/2023	2023
RONIELLI KARIN DA SILVA	3421328SC	4010	06900661D005	57	09/08/2023	2023
ROSANA DE JESUS SOUZA BONETE	02353283918PR	4011	06900661D005	57	09/08/2023	2023
SAMARA MARAISA DOS SANTOS	145479495PR	4012	06900661D005	57	09/08/2023	2023
ADAIANE APARECIDA TABORDA	109856614PR	4025	06900661D005	57	15/08/2023	2023
AGDA DA ROSA	142295180PR	4026	06900661D005	57	15/08/2023	2023
AMANDA FERREIRA DA LUZ BAIL	71935051PR	4027	06900661D005	58	15/08/2023	2023
ANGELITA MONGE MORESCO	135110094PR	4028	06900661D005	58	16/08/2023	2023
ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	139712161PR	4029	06900661D005	58	16/08/2023	2023
AURELINA MOREIRA DA SILVA	2001002057025CE	4030	06900661D005	58	16/08/2023	2023
CLAUDINELE LUBIAN	103808960PR	4031	06900661D005	58	16/08/2023	2023
DAIANE PAULIN SANTOS	89441145PR	4032	06900661D005	59	16/08/2023	2023
FLÁVIA DE LIMA FERREIRA VOLACO	65975670PR	4033	06900661D005	59	16/08/2023	2023
JAQUELINE TAIANA CUSTODIO DE OLIVEIRA	128427058PR	4034	06900661D005	59	16/08/2023	2023
KARINA GALVÃO BENEDITO	95321828PR	4035	06900661D005	59	17/08/2023	2023
LEONARDO BIANCHI DE MOURA	144585879PR	4036	06900661D005	59	17/08/2023	2023
LUANA DE OLIVEIRA	200138055RJ	4037	06900661D005	60	17/08/2023	2023
LUCIANE STRAPASSON CAVALLI COSTA	89144159PR	4038	06900661D005	60	17/08/2023	2023
MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA	35816143PR	4039	06900661D005	60	17/08/2023	2023
MELISSA EDUARDA MARTIN MACHADO	104924077PR	4040	06900661D005	60	17/08/2023	2023
RAQUEL DOS ANJOS DOS SANTOS	109414026PR	4041	06900661D005	60	17/08/2023	2023
REBECA NOVAIS DOS SANTOS	144282256PR	4042	06900661D005	61	17/08/2023	2023
RITA ADRIANE PAES LAPOLA	101793931PR	4043	06900661D005	61	17/08/2023	2023
ROSELI HINTZ	46067240PR	4044	06900661D005	61	17/08/2023	2023
RUBIANE FRANÇOÍSE PONTES GOMES	103927404PR	4045	06900661D005	61	17/08/2023	2023
VALDIRENE DOS SANTOS FONTOURA	90677640PR	4046	06900661D005	61	17/08/2023	2023
VANESSA GOUVEA MUHLMANN	82319980PR	4047	06900661D005	62	17/08/2023	2023
EVA MENDES DA SILVA FERREIRA	G101145J	4048	06900661D005	62	17/08/2023	2017

CURITIBA, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO
BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 - 26/05/2011

92570/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471803 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 3671

Nome do Estabelecimento: MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA MORAES DOS SANTOS	124502160PR	351	13800367D001	71	17/08/2023	2019
FERNANDO SANTOS TEODORO	93972724PR	352	13800367D001	71	17/08/2023	2019
GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA CARNEIRO	136143611PR	353	13800367D001	71	17/08/2023	2019
JOSE PAULO FERREIRA DA SILVA	47671469PR	354	13800367D001	71	17/08/2023	2019
MARCOS HENRIQUE FAVARO	62982560PR	355	13800367D001	71	17/08/2023	2019
MARIANA GABRIELA ALVES TRANNIN	94097487PR	356	13800367D001	72	17/08/2023	2019
MATEUS AUGUSTO LEME CRISPIM	133779981PR	357	13800367D001	72	21/08/2023	2019
WILSON ALVES PEREIRA	45671720PR	358	13800367D001	72	21/08/2023	2019
ROBERTO TERUHIKO SHIRABE	3880650PR	359	13800367D001	72	21/08/2023	2019

GUSTAVO MARQUES	142473038PR	360	13800367D001	72	21/08/2023	2019
GUILHERME HENRIQUE MACHADO DE AQUINO	103561272PR	361	13800367D001	73	21/08/2023	2019
GILBERTO SIMAO JUNIOR	130889468PR	362	13800367D001	73	21/08/2023	2018
EDUARDO LIRANCO CINTRA	135434752PR	363	13800367D001	73	22/08/2023	2019
DENIS HENRIQUE DE SOUZA PILLER	97903190PR	364	13800367D001	73	23/08/2023	2019
CHARLES RODRIGUES SOARES	145268524PR	365	13800367D001	73	23/08/2023	2019
DAYANE APARECIDA DA SILVA	105237600PR	366	13800367D001	74	23/08/2023	2019
PAOLA ALVES DE OLIVEIRA	134650117PR	367	13800367D001	74	23/08/2023	2019
ISABELLA SOARES ROCHA PELAIS	102243722PR	368	13800367D001	74	23/08/2023	2019
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	145829593PR	369	13800367D001	74	23/08/2023	2019

LONDRINA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): POLIANA APARECIDA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2373 - 04/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): KARINA MAFRA FURTADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3363 - 12/08/2021

92185/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471842 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO DAMACENO VENCIGUERRA	57171545PR	2813	11600023D005	95	11/08/2023	2023
DANIEL VIDAL DA CRUZ	134305762PR	2814	11600023D005	95	11/08/2023	2023
JOAO PAULO DOS SANTOS	141285688PR	2815	11600023D005	95	11/08/2023	2023
JOÃO VITOR GARDIMAN ANTONIO	145923999PR	2816	11600023D005	95	11/08/2023	2023
JULEY RIBEIRO FREZ	110273193PR	2817	11600023D005	95	11/08/2023	2023
LUIZ ANTONIO FERREIRA	52745708SC	2818	11600023D005	96	11/08/2023	2023
MATHEUS RODRIGUES ALVES	159665275PR	2819	11600023D005	96	11/08/2023	2023
SANDRO MARCOS MERICO	81493839PR	2820	11600023D005	96	11/08/2023	2023
THIAGO RIBEIRO ROSA	144641779PR	2821	11600023D005	96	11/08/2023	2023

IVAIPORA, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

92763/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471830 - 28/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALZIRA DE OLIVEIRA	70237881PR	2169	15300016D003	54	06/06/2023	2020
ANA CAROLINA ALVES PORTO	139098242PR	2170	15300016D003	54	06/06/2023	2020
ANDREA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	110138997PR	2171	15300016D003	55	06/06/2023	2020
ANDREA FLUGEL DA SILVA SANTOS	71737705PR	2172	15300016D003	55	06/06/2023	2020
CELIA REGINA DE SOUZA PACHECO	61576347PR	2173	15300016D003	55	06/06/2023	2020
ELAINE APARECIDA SOARES ARAUJO	454422362SP	2174	15300016D003	55	06/06/2023	2020
HELOISE FERNANDA ALVES PORTO	139098545PR	2175	15300016D003	55	06/06/2023	2020
ISABELA DE MEDEIROS SILVA	129706619PR	2176	15300016D003	56	06/06/2023	2020
JÉSSICA LUIZA DE AMORIM	137925524PR	2177	15300016D003	56	06/06/2023	2020
LORRAYNE ROSA MOREIRA	137674769PR	2178	15300016D003	56	06/06/2023	2020
JUNIOR BERNADIN	G403471C	2179	15300016D003	56	06/06/2023	2020
MARIANA SOUZA ANDRADE	140495794PR	2180	15300016D003	56	06/06/2023	2020
NAIANE BARBOSA SANTOS	130199089PR	2181	15300016D003	57	06/06/2023	2020
NAYARA FERNANDA JURKONIS	105764235PR	2182	15300016D003	57	06/06/2023	2020

QUELE MARIA JORGE SOARES	349567281SP	2183	15300016D003	57	06/06/2023	2020
RAFAELA FLUGEL DOS SANTOS	142080451PR	2184	15300016D003	57	06/06/2023	2020
STELA SANDER DE ANDRADE	149151893PR	2185	15300016D003	57	06/06/2023	2020
TALLITA PEREIRA ROQUE NICOLAU	124271401PR	2186	15300016D003	58	06/06/2023	2020
VANESSA DE LARA BAIO SAITO	49307713PR	2187	15300016D003	58	06/06/2023	2020
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	123110706PR	2409	15300016C003	6	16/08/2023	2022
ANA BEATRIZ DOS SANTOS PITA	150031184PR	2410	15300016C003	6	16/08/2023	2022
CAMILA SALES BARONE	135337978PR	2411	15300016C003	6	16/08/2023	2022
CAROLINE SALES BARONE	124267994PR	2412	15300016C003	6	16/08/2023	2022
CATIA REGINA DA SILVA DE LIMA	92353192PR	2413	15300016C003	6	16/08/2023	2022
ELIANA CANTARIN BARBOSA	89142598PR	2414	15300016C003	7	16/08/2023	2022
JULIANA VOLPIS	89567866PR	2415	15300016C003	7	16/08/2023	2022
LANA CAMILA DOS SANTOS	107780947PR	2416	15300016C003	7	16/08/2023	2022
LAURA ATIELE DOURADO REAL	1670881490PR	2417	15300016C003	7	16/08/2023	2022
NATALIA SILVA DOS SANTOS	143747611PR	2418	15300016C003	7	16/08/2023	2022
ROSEMARY DE ALMEIDA RODRIGUES MIGUEL	250785869SP	2419	15300016C003	8	16/08/2023	2022
SILVANA MODENA ALVES	72145763PR	2420	15300016C003	8	16/08/2023	2022
VALERIA APARECIDA MARINS DE MOURA	93777301PR	2422	15300016C003	8	16/08/2023	2022
VANDERLEIA TORCATO DOS SANTOS	140447480PR	2423	15300016C003	8	16/08/2023	2022
VITÓRIA LARISSA CARDOZO VIANA	145311233PR	2424	15300016C003	9	16/08/2023	2022
ALINE ALVES REGO	139251890PR	2425	15300016D003	77	23/08/2023	2021
ANDREIA CUNHA CRISTO	295236085SP	2426	15300016D003	77	23/08/2023	2021
CRISTIANE CANDIDO DE OLIVEIRA	124402824PR	2427	15300016D003	78	23/08/2023	2021
DANIELE CARAVANTE DA SILVA	109922552PR	2428	15300016D003	78	23/08/2023	2021
DANIELLY DA SILVA ANTUNES	105114028PR	2429	15300016D003	78	23/08/2023	2021
FRANCIELI FATIMA GOPPINGER DE SOUZA	86689189PR	2430	15300016D003	78	23/08/2023	2021
GIOVANA CEZANE SODEIRO	145192552PR	2431	15300016D003	78	23/08/2023	2021
JÉSSICA ISOLINA DOS REIS ALVES	136671723PR	2432	15300016D003	79	23/08/2023	2021
LAUDICEIA PINTO ALMEIDA DE ARAUJO	73860156PR	2433	15300016D003	79	23/08/2023	2021
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	86892812PR	2434	15300016D003	79	23/08/2023	2021
MARILZA PEREIRA	95602592PR	2435	15300016D003	79	23/08/2023	2021
MAYARA PINHEIRO GOTARDO	103217687PR	2436	15300016D003	79	23/08/2023	2021
NÁTALY CLARO MARÇAL	141712314PR	2437	15300016D003	80	23/08/2023	2021
SARAH REIS DE LIMA	145945453PR	2438	15300016D003	80	23/08/2023	2021
THALITA DE CASSIA VIEIRA	146221556PR	2439	15300016D003	80	23/08/2023	2021
THAYNARA PEREIRA ROQUE NICOLAU	131589832PR	2440	15300016D003	80	23/08/2023	2021
VILMA GONCALVES LOPES BATISTA	73150086PR	2441	15300016D003	80	23/08/2023	2021

MARINGÁ, 28 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARGARETH APARECIDA SOUZA HARTKOPF

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 137/2015 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): EDILSON APARECIDO LIBERATO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

92572/2023



RESOLUÇÃO N.º 5.896/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 500/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.713.526-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 18/10/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2023 até 18/06/2028, o Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4875/2021, de 15/10/2021, com vigência até 18/06/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.897/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 499/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.219.647-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/01/2023 até 16/01/2028, o Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4114/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/01/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.898/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 500/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.713.551-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2023 até 16/05/2028, o Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4116/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/05/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.899/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 498/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.713.514-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2023 até 16/05/2028, o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4121/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/05/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.900/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 500/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.713.544-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2023 até 16/05/2028, o Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4124/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/05/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.901/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 498/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.713.556-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2023 até 16/05/2028, o Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional

S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4122/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/05/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5902/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 499/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.220.796-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/01/2023 até 16/01/2028, o Curso Técnico em Condomínio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4120/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/01/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5903/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 498/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.348.517-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 18/10/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 19/02/2023 até 18/02/2028, o Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4872/2021, de 15/10/2021, com vigência até 18/02/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/02/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5904/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e o Parecer n.º 499/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.220.230-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 16/09/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 17/01/2023 até 16/01/2028, o Curso Técnico em Serviços Públicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela UNINTER Educacional S/A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Parágrafo único: O curso foi autorizado pela Resolução n.º 4113/2021, de 13/09/2021, com vigência até 16/01/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.905/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 497/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.184.369-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elvira Bertinato Polak, 67, no Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8106/2022, de 15/12/2022, com vigência até 07/02/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2079/2019, de 03/06/2019, com vigência até 10/01/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/01/2023 a 10/01/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

92450/2023

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 07.ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA EMENTÁRIO PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL

01. PARECER CEE/CES N.º 70/23
APROVADO EM 14/08/23

Proc.: e-19.803.619-6

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus de Foz do Iguaçu.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/06/23 até 01/06/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20 Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação.

02. PARECER CEE/CES N.º 71/23

APROVADO EM 14/08/23

Proc.: e-20.271.669-5

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Apucarana.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/10/23 a 08/10/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 72/23
APROVADO EM 15/08/23
Proc.: e-18.853.060-5
Int.: Universidade Estadual de Maringá–UEM
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, ofertado pela UEM.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 03 (três) anos, de 20/07/22 até 19/07/25. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações e recomendações conforme descrito no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 73/23
APROVADO EM 15/08/23
Proc.: e-18.862.266-6
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, da UEL.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/12/22 até 29/12/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 74/23
APROVADO EM 15/08/23
Proc.: e- 19.519.272-3
Int.: Escola de Saúde Pública do Paraná (SESA)
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de credenciamento institucional da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), mantida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa), para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, exclusivamente na área de Saúde Pública.
Rel.: Aurélio Bona Junior
Dec: Recredenciamento institucional pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 23/03/23 a 22/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com recomendação.

06. PARECER CEE/CES N.º 75/23
APROVADO EM 16/08/23
Proc.: e-19.670.707-7
Int.: Faculdade Municipal de Educação Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA)
Mun.: Clevelândia
Ass.: Pedido de credenciamento da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA).
Rel.: Décio Sperandio
Dec: Recredenciamento institucional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/04/23 até 31/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações e recomendações.

07. PARECER CEE/CES N.º 76/23
APROVADO EM 16/08/23
Proc.: e- 20.759.144-0
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus Francisco Beltrão.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 05/02/24 a 04/02/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

08. PARECER CEE/CES N.º 77/23
APROVADO EM 17/08/23
Proc.: e-20.668.639-1
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da UEL.
Rel.: Décio Sperandio
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/03/24 até 15/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 78/23
APROVADO EM 17/08/23
Proc.: e-20.796.527-8
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Espanhola - Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Marechal Cândido Rondon.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/01/24 a 30/01/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

10. PARECER CEE/CES N.º 79/23
APROVADO EM 17/08/23
Proc.: e-20.775.628-8
Int.: Universidade Estadual de Maringá–UEM
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas — Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no campus Sede, pela UEM, no âmbito do Sistema UAB.
Rel.: Rita de Cássia Moraes
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 07/02/23 até 06/02/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

92545/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.469.185-0 – Autos N.º 75/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa **JCS FILHO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI**, CNPJ n.º 31.300.461/0001-03, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 748,37 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), objeto das penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o Lote 04 do Pregão Eletrônico n.º 340/2021 – GMS/SEED, aplicadas por meio das Resoluções n.ºs 4.713/2023 – GS/SEED, de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11467, em 25 de julho de 2023 e 5.539/2022 – GS/SEED, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11258, em 13 de setembro de 2022, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 141/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

92477/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 170/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Resolução Conjunta n.º 006/2023 – SEED/CEE-PR, que institui a Comissão Mista entre a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação do Paraná, a fim de acompanhar e avaliar a implementação das Deliberações do Conselho Pleno n.º 03, de 22 de novembro de 2018, e n.º 04, de 2 de setembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 20.545.184-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar servidores para compor a equipe de apoio técnico da Comissão Mista instituída para acompanhar e avaliar a implementação das Deliberações CEE/PR, do Conselho Pleno, n.º 03/2018 e n.º 04/2020.

Art. 2.º A equipe de apoio técnico atuará no assessoramento dos trabalhos realizados nas reuniões e na redação dos documentos desenvolvidos pela Comissão Mista.

Art. 3.º A equipe será constituída por 2 (dois) servidores que atuarão na assessoria técnico-administrativa, na função de secretário, e 4 (quatro) servidores que atuarão na assessoria técnico-pedagógica, conforme segue:

NOME	RG	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Rosângela de Castro Garcia Soares	5.077.474-0	Secretaria de Estado da Educação	Assessora técnico-pedagógica
Angelica Mayara Gonçalves Rodrigues	9.093.400-7	Secretaria de Estado da Educação	Assessora técnico-pedagógica
Angelo Roberto Manfra	7.157.336-2	Secretaria de Estado da Educação	Secretário
Joceli Terezinha Vani Maciel	930.175-5	Conselho Estadual de Educação	Assessora técnico-pedagógica
Renata Cristina Lopes	5.080.062-8	Conselho Estadual de Educação	Assessora técnico-pedagógica

Stela Maria Silva Celli	3.249.218-5	Conselho Estadual de Educação	Secretária
-------------------------	-------------	-------------------------------	------------

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

92552/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 171/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.947.118-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Especial para atuar no acompanhamento e na orientação do Processo de Seleção, regido pelo Edital n.º 3/2023 – DG/SEED, de profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para atuarem como Diretores Formadores, cujo objetivo será instruir, acompanhar e orientar a formação continuada não presencial ofertada aos diretores e diretores auxiliares da rede pública estadual de ensino.

Art. 2.º Compete à Comissão Especial as seguintes atribuições:

- Responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Diretores Formadores, acompanhando as fases do certame, dos candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão da Formação de Diretores;
- Arquivar a “Declaração de Desistência de Vaga” dos Diretores Formadores (Anexo III do Edital n.º 3/2023 – DG/SEED);
- Verificar em sistema de Recursos Humanos da SEED se o candidato possui algum tipo de afastamento, conforme descrito no item 3.5 do Edital n.º 3/2023 – DG/SEED;
- Receber e analisar os recursos apresentados pelos candidatos sobre qualquer situação relacionada ao processo de seleção;
- Organizar os dados necessários para efetuar o pagamento da gratificação;
- Realizar o fechamento de turmas, o remanejamento de cursistas e dispensa de Diretores Formadores, caso o número de inscritos e participantes em determinada turma seja inferior ao mínimo de 8 (oito);
- Tornar público o período de inscrições, definido pelo Edital n.º 3/2023 – DG/SEED, que será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.pr.gov.br>;
- Tornar pública a lista de candidatos classificados no processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.pr.gov.br>;
- Tornar pública a lista de convocação dos candidatos classificados, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.pr.gov.br>;
- Tornar público, em lista geral, após a análise dos recursos, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.pr.gov.br>;

Art. 3.º A organização do processo de seleção caberá ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, vinculado à Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

Art. 4.º A Comissão Especial será composta por 02 (dois) representantes do Departamento de Acompanhamento Pedagógico da Diretoria de Educação – DAP/DEDUC e 02 (dois) representantes do Departamento de Gestão Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DGE/DPGE, conforme segue:

NOME	RG	Departamento/Diretoria
Jamaira Jurich Pillati	13.464.959-3	DAP/DEDUC
Larissa de Fátima Fedalto	8.721.769-8	DAP/DEDUC
Josemar de Cristo Bandeira	5.836.866-0	DGE/DPGE
Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8	DGE/DPGE

Art. 5.º A participação, nesta Comissão Especial, não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único. Os membros desta Comissão poderão ser substituídos por ato da Diretoria-Geral.

Art. 6.º Os casos omissos deverão ser relatados à Comissão Especial e deliberados em conjunto pela Diretoria-Geral e pela Diretoria de Educação desta Secretaria.

Art. 7.º A comissão ficará desfeita após a finalização do processo de seleção.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

92760/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico (PREG-e) nº 174/2023 – GMS/SEED
Protocolo nº 20.516.898-2

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico de n.º 174/2023, tipo menor preço, visando a contratação de Instituição especializada em Avaliação Educacional em larga escala para prestação de serviços de operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná SAEP, dos procedimentos relativos à aplicação da **PROVA PARANÁ MAIS 2023 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, de caráter censitário, a ser aplicada aos estudantes do 2º e 5º ano do ensino fundamental (Rede Estadual e Redes Municipais), conforme as especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.437- 492/Mov.104), no valor global máximo de R\$ 9.808.790,78 (nove milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

2. Considerando o consignado no Despacho n.º 262/2023 – NAS/CPL (fls.520- 531/Mov.107) e com fundamento nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e o art. 55, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

92223/2023

RESOLUÇÃO N.º 5918/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.256.755-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, a servidora, Viviane Da Costa Soeiro Goes, RG n.º 5.700.411-8/PR, professora QPM, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

92658/2023

RESOLUÇÃO N.º 5891/2023 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 5565/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.891.714-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5565/2023 – GS/SEED, publicada em 22 de março de 2023 no Diário Oficial n.º 11487, que afasta servidor cautelarmente, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: LF 97, leia-se LF 01 e 97.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

92388/2023

RESOLUÇÃO N.º 5806/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 84/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 18.056.581-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Katia Belasque Bauch, RG: 6.713.630-6, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério -QPM, disciplinas: Linha Funcional 01 Educação Especial e LF 02 Disciplina de Ciências, lotada e exercício no Colégio Estadual Brasil Vicente de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba-NRE, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

92353/2023

RESOLUÇÃO N.º 5877/2023 – GS/SEED

Súmula: Sobrestita processo de descumprimento de competências, Autos n.º 18/2023
A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.307.885-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestita até o dia 30 de agosto de 2023, o Processo que visa à apuração

de descumprimento de competências fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de julho de 2021 e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022 e na Resolução n.º 5.535 – GS/SEED, de 17 de agosto de 2023, em razão fruição de férias por membro da Comissão de Apuração.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92361/2023

RESOLUÇÃO N.º 5887/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.454.383-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.155-6, Estela Edi Soares Fragozo França, RG n.º 3.491.938-0, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Gabriel de Lara, município de Matinhos, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92370/2023

RESOLUÇÃO N.º 5888/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.812.774-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.242-9, Patrícia Litza Passarin, RG n.º 4.369.845-1, Aline da Silva Rodrigues de Oliveira, RG n.º 12.418.353-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Simone Aparecida Ferreira do Couto, RG n.º 6.193.277-1, professora na disciplina de Matemática, Linha Funcional – 01, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279 inciso V, e, o art. 285, inciso IV, ambos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92356/2023

RESOLUÇÃO N.º 5889/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, bem como o contido no protocolado n.º 20.549.881-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.242-9, Stela Maris da Cunha, RG n.º 5.772.567-2, e Márcia Camargo Giordani, RG n.º 5.886.867-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Joaquim Francisco Dias Setin, RG n.º 8.881.711-7, professor na disciplina de Ciências e do componente curricular Prática Experimental, Contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no Colégio Estadual Conselheiro Carrão – EFM, do município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e V, e, o art. 293, incisos V, alíneas “d” e “e”, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor caso, comprovados as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, e VI c/c art. 293, inciso I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º

108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92378/2023

RESOLUÇÃO N.º 5890/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 5564/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.891.714-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5564/2023 – GS/SEED, publicada em 22 de agosto de 2023 no Diário Oficial n.º 11487, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: LF 97, leia-se LF 01 e 97.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023..

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92387/2023

RESOLUÇÃO N.º 5892/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.675.576-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1 e Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Nilo Cairo, município de Apucarana, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92379/2023

RESOLUÇÃO N.º 5893/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.675.576-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor João Luiz Calegari, RG n.º 4.573.563-0, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92381/2023

RESOLUÇÃO N.º 5894/202 – GS/SEED

Súmula: Sobrestá Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.404.457-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar a Sindicância em razão da Perícia Médica, conforme consta no requerimento n.º 221195073, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, de 24/08/2023 a 10/10/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92364/2023

RESOLUÇÃO N.º 5895/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar

n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.820.430-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Luziani Souza Carvalho Nicolette, RG n.º 8.705.865-4, Anderson Gonçalves, RG n.º 8.660.513-2, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Andressa Moura Ichii, RG n.º 10.571.846-2/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e Art. 285, XV, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso, comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, “b” da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92382/2023

RESOLUÇÃO N.º 5914/2023 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 20.496.719-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Paulo Rogério Bertolla, RG n.º 7.582.896-9, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, inciso XIV, do art. 285, inciso IV, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92460/2023

RESOLUÇÃO N.º 5916/2023 - GS/SEED

Súmula: Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.072.439-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão da concessão de Licença sem Vencimentos, Portaria n.º 42, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.382, de 20 de março de 2023, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, de 13/03/2023 a 11/03/2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92674/2023

RESOLUÇÃO N.º 5917/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 17.467.801-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.225-3, Gerciani Gonsalves de Oliveira, RG n.º 8.399.694-3, e Ronald Bochnia Stadler, RG n.º 8.827.094-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - PR em substituição aos servidores Eliane D Avila, RG n.º 8.938.189-4, Evane Petla Mendes Dias, RG n.º 3.031.794-7 e André Cândido Delavy, RG n.º 9.057.413-2.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92670/2023

RESOLUÇÃO N.º 5919/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 16.580.069-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, c/c com o art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras Janice Regina Braum, RG n.º 5.928.380-4, professora, QPM, LF 01, e Vera Lucia Santos Rocha da Silva, RG n.º 5.177.367-5, professora, QPM, LF 01 por infração de ambas ao art. 279, incisos V, VI, VII, VIII e XII, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92635/2023

RESOLUÇÃO N.º 5920/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 183/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.696.133-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.696.133-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92700/2023



Secretaria da Esporte

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Protocolo nº 20.839.583-1

RESOLUÇÃO nº 07/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 111/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Regina Tomadon Moreira**, RG n.º 2.085.303-4, para responder como Diretora de Esporte, no período de 05/09/23 a 04/10/23, em virtude de férias do titular da função, o servidor Cristiano Barros Homem Del'Rei, RG n.º 4.709.652-9.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na datada da sua publicação

Datado e assinado eletronicamente.

(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor-Presidente
Decreto n.º 111/2023

92535/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 876 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa membros responsáveis pela manutenção e atualização dos registros no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 5.880, de 07 de outubro de 2020, que torna obrigatórios aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná o registro e a atualização de todos os dados e informações no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS); e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.931.411-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pela manutenção e atualização dos registros de todos os dados e informações relativas às licitações, aos processos de inexigibilidade e dispensa, aos contratos e suas alterações, às garantias contratuais, às ocorrências de fornecedores, bem como demonstrativos financeiros gerenciais e contábeis no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Estadual do Paraná, os servidores:

I – Andréia Natal Fernandes, Agente Profissional, RG nº 8.XXX.997-1/PR;

II – Davi Batista Gonçalves, RG 10.XXX.325-5/PR;

III – Ivan Ribeiro, Assessor, RG nº 10.XXX.237-7/PR;

IV – Renato Germano Cys, Assessor, RG nº 5.XXX.867-0/PR;

V – Cristiano Reis Valdeira, Agente Profissional, RG nº 8.XXX.146-9/PR;

VI – Gustavo Malafaia do Carmo, Auditor Fiscal, RG nº 14.XXX.471-5/PR;

VII – Gustavo Villela Santos Ribeiro, Agente Profissional, RG nº 545.XXX-7/MG;

VIII – Renata Berbetz Gogola Chiumento, RG nº 06.XXX.065-8/PR.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEFA nº 324, de 4 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92489/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 875, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Determina a substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 116 da Lei Complementar n. 131 de 29 de setembro de 2010 c/c o parágrafo único do artigo 32 da Resolução SEFA n. 321/2020 e, nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/CG, na Informação 48/2023 de folhas 171-173 do protocolo n. 18.750.930-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OSMABIR PEREIRA ROSA, Auditor Fiscal Classe I, RG 346.566-7, em substituição ao servidor LUIZ CARLOS GALLO, Auditor Fiscal Classe I, RG 1.942.979-2, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) e designo como presidente da referida Comissão o servidor ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES, Auditor Fiscal Classe I, RG 3.694.786-1, instaurada pela Resolução SEFA n. 776, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE em 28 de julho de 2022 no protocolizado n. 18.750.930-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92475/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 877, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa membros para a composição da Comissão Permanente para Declaração da Inservibilidade ou Desnecessidade de bens, conforme o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, bem como tendo em vista o contido no Protocolo n. 20.933.993-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para Declaração de Inservibilidade ou de Desnecessidade de bens, veículos automotores rodoviários e material classificado como permanente no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), nela incluída a Receita Estadual do Paraná (RECEITA).

Art. 2º A referida Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

I - **Walter Mafra**, CPF nº XXX.723.009-XX, Agente Fazendário, na qualidade presidente;

II - **Andréia Natal Fernandes**, CPF nº XXX.134.019-XX, Agente Profissional, na qualidade de substituta do presidente em suas ausências e impedimentos;

III - **Davi Batista Gonçalves**, CPF nº XXX.403.099-XX, Assessor, na qualidade de membro;

IV - **Ivan Ribeiro**, CPF nº XXX.363.789-XX, Assessor, na qualidade de membro;

V - **Renato Germano Cys**, CPF nº XXX.202.539-XX, Chefe do Núcleo Administrativo Setorial, na qualidade de membro.

Art. 3º As atribuições e competências da Comissão serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas:

I – a Resolução SEFA nº 1071, de 5 de outubro de 2021;

II – a Resolução SEFA nº 0592, de 19 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92228/2023

PORTARIA Nº 148/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23002533/DOE/SEFA e nº 23002534/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.828.734,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 6
Nº controle: 23001590

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 148

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33903300	101	01	L	20.000,00	23002533
TOTAL						20.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33900800	100	01	L	100.000,00	23002533
TOTAL						100.000,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
5902	DIRETORIA GERAL						
6231	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMI	33901400	100	01	L	50.000,00	23002534
TOTAL						50.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33903300	100	01	L	70.000,00	23002534
6658	POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33901400	100	01	L	14.000,00	23002534
		33903300	100	01	L	30.000,00	23002534
		33903900	100	01	L	68.000,00	23002534
TOTAL						182.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903300	250	95	L	40.000,00	23002533
		33914700	250	95	L	17.000,00	23002533
TOTAL						57.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	1.419.734,00	23002533
TOTAL						1.419.734,00	
TOTAL						1.828.734,00	

Página 2 de 6
Nº controle: 23001590

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 148

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
230	Cascavel					
00000006	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Cascavel	102	01	L	1.419.734,00	23002533
TOTAL					1.419.734,00	
TOTAL					1.419.734,00	

Página 4 de 6
Nº controle: 23001590

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 148

Cod.	Especificação	Fonte		Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33901800	101	01	L	20.000,00	23002533
TOTAL						20.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33904900	100	01	L	100.000,00	23002533
TOTAL						100.000,00	

59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI								
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI								
5902	DIRETORIA GERAL								
6231	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMI	33903900	100	01	L	50.000,00	23002534		
TOTAL						50.000,00			
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
6102	DIRETORIA GERAL								
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33903900	100	01	L	70.000,00	23002534		
6658	POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33404100	100	01	L	50.000,00	23002534		
		33504100	100	01	L	50.000,00	23002534		
		33903600	100	01	L	10.000,00	23002534		
		33904700	100	01	L	2.000,00	23002534		
TOTAL						182.000,00			
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR								
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903900	250	95	L	57.000,00	23002533		
TOTAL						57.000,00			
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR								
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L	1.419.734,00	23002533		
TOTAL						1.419.734,00			
						Página 5 de 6			
TOTAL						1.828.734,00			

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 148

Página 6 de 6
Nº controle: 23001590

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
242	Chopinzinho					
00000073	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Chopinzinho	102	01	L	500.445,00	23002533
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
438	Jardim Alegre					
00000004	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Jardim Alegre - Contrato nº 6902/2019	102	01	L	919.289,00	23002533
TOTAL					1.419.734,00	
TOTAL					1.419.734,00	

92314/2023

PORTARIA Nº 149/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23002566/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.935.434,00 (dez milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-sc.

Anote-sc.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 23001601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 149

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	8.175.434,00	23002566
TOTAL						8.175.434,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903000	102	01	L	2.760.000,00	23002566
TOTAL						2.760.000,00	
TOTAL						10.935.434,00	

Página 2 de 4
Nº controle: 23001601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 149

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
280	Curitiba					
00000011	Construir a Sede do BPEC	142	15	L	6.253.000,00	23002566

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
344	Guaíra						
00000012	Construir Delegacia Padrão II de Guaíra	142	15	L		959.000,00	23002566
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000006	Construir o Batalhão de Fronteira - BPFron	142	15	L		963.434,00	23002566
TOTAL						8.175.434,00	
TOTAL						8.175.434,00	

Página 3 de 4
Nº controle: 23001601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 149

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	8.175.434,00	23002566
					TOTAL	8.175.434,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903700	102	01	L	2.760.000,00	23002566
					TOTAL	2.760.000,00	
					TOTAL	10.935.434,00	

Página 4 de 4
Nº controle: 23001601

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 149

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
230	Cascavel					
00000010	Construir a Sede do SCRPM	142	15	L	8.175.434,00	23002566
					TOTAL	8.175.434,00
					TOTAL	8.175.434,00

92315/2023

PORTARIA Nº 150/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23002554 e nº 23002555 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.174.000,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de agosto de 2023.
Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23001594

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 150

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31911300	100	01	L	19.000,00	23002555
TOTAL						19.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31911300	100	01	L	70.000,00	23002555
TOTAL						70.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903300	100	01	L	60.000,00	23002554
TOTAL						60.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33904000	250	95	L	25.000,00	23002554
TOTAL						25.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						

6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44906100	100	01	L	3.000.000,00	23002554
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.174.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23001594

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 150

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31901100	100	01	L	19.000,00	23002555
TOTAL						19.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31901100	100	01	L	70.000,00	23002555
TOTAL						70.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901800	100	01	L	60.000,00	23002554
TOTAL						60.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903000	250	95	L	25.000,00	23002554
TOTAL						25.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	L	3.000.000,00	23002554
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.174.000,00	

92316/2023

RESOLUÇÃO Nº 0880/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002550/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.902.477-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001593

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 880

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903000	102	01	P	240.000,00	23002550
		33903700	102	01	P	2.760.000,00	23002550
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

92304/2023

RESOLUÇÃO Nº 0881/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.902.477-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001599

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 881

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 102			3.000.000,00						3.000.000,00	23002564
									3.000.000,00	
									3.000.000,00	

92306/2023

RESOLUÇÃO Nº 882/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002543/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.903.778-5,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.
Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 882

Página1 de 3

Nº controle: 23001587

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	33903500	142	15	P	474.566,00	23002543
		33903900	142	15	P	400.000,00	23002543
		33904000	142	15	P	1.600.000,00	23002543
		44904000	142	15	P	1.000.000,00	23002543
		44905100	142	15	P	21.525.434,00	23002543
					TOTAL	25.000.000,00	
					TOTAL	25.000.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS				ANEXO II ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 882		Página 2 de 3 Nº controle: 23001587
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
00000001	Realizar obras de Construção para o Paraná Seguro-BID	142	15	P	4.000.000,00	23002543
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
230	Cascavel					
00000010	Construir a Sede do 5CRPM	142	15	P	8.175.434,00	23002543
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
250	Colombo					
00000013	Construir o Corpo de Bombeiros de Colombo	142	15	P	250.000,00	23002543
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
280	Curitiba					
00000011	Construir a Sede do BPEC	142	15	P	4.500.000,00	23002543
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
474	Londrina					
00000003	Construir a Delegacia Padrão III de Londrina	142	15	P	1.600.000,00	23002543
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
782	São José dos Pinhais					
00000002	Construir o Batalhão de Operações Especiais - BOPE	142	15	P	3.000.000,00	23002543
					TOTAL	21.525.434,00
					TOTAL	21.525.434,00

92308/2023

RESOLUÇÃO Nº 0883/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.903.778-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	142			2.474.566,00			22.525.434,00			25.000.000,00	23002563
										25.000.000,00	
										25.000.000,00	

92309/2023

RESOLUÇÃO Nº 0884/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23002505/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.894.889-0 e nº 20.920.651-0

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.940.794,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 884Página 1 de 1
Nº controle: 23001570

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903000	148	09	P	424.706,00	23002505
TOTAL						424.706,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33903000	262	95	P	1.500.000,00	23002505
		33903400	262	95	P	1.380.000,00	23002505
		33903900	262	95	P	570.000,00	23002505
		33904000	262	95	P	50.000,00	23002505
9015	ENCARGOS ESPECIAIS - UEM	33904700	262	95	P	16.088,00	23002505
TOTAL						3.516.088,00	
TOTAL						3.940.794,00	

92310/2023

RESOLUÇÃO Nº 0885/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.894.889-0 e nº 20.920.651-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.568.631,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 885Página 1 de 1
Nº controle: 23001600

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	148			424.706,00						424.706,00	23002565
										424.706,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	262			9.743.925,00	400.000,00					10.143.925,00	23002565
										10.143.925,00	
										10.568.631,00	

92311/2023

RESOLUÇÃO Nº 0879/2023 - SEFA/GS DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 45.951.657,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 879

Página 1 de 1
Nº controle: 23001591

Estabelece Cota

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2302 100		3.711.000,00								3.711.000,00	23002547
										3.711.000,00	
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2701 100						36.544.657,00				36.544.657,00	23002547
										36.544.657,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIARA CCTG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5132 100		5.696.000,00								5.696.000,00	23002547
										5.696.000,00	
										45.951.657,00	

92409/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 178 DE 25/08/2023
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 73 DE 03/05/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ODAIR FERNANDO SWAROFKY, R.G. 32175481, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/7/2023 A 15/8/2023 15/12/1999 A 14/12/2004

92568/2023

PROTOCOLO Nº: 19.651.357-4
BENEFICIÁRIO: TYRES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CAD/ICMS: 90811986-05
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Operações de "e-commerce". Crédito presumido. Condição de substituto tributário. Exclusão de cláusula de reinvestimento. Ausência de dispositivo regulamentar.

DESPACHO N.º 1335/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 103/2023, DEFIRO o pedido feito pela empresa TYRES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., CAD/ICMS n. 90811986-0, conforme protocolo n. 19.651.357-4, de exclusão da cláusula de reinvestimento imposta no Relatório AAET/DIF n. 051/2022 e Despacho SEFA/GS n. 891/2022, e autorizo a atribuição da condição de substituto tributário, na forma estabelecida no inciso III do art. 14 Anexo IX do RICMS/PR, pelo mesmo período de vigência do tratamento tributário diferenciado de crédito presumido aplicável nas operações de e-commerce;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 21 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92738/2023

PROTOCOLO Nº : 20.852.853-0

INTERESSADO : Adriel Matheus Vieira

ASSUNTO : Concessão de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1367/2023-SEFA/GS

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho, no Despacho nº 145/2023 - SEFA/CIGT (mov. 5), entendeu que a solicitação de teletrabalho do servidor atende aos requisitos dispostos no Decreto Estadual nº 9.879/2021;

Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS (mov. 6) atestou que o caso não se enquadra nas vedações previstas no Decreto nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução

SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

AUTORIZO a concessão de regime de teletrabalho ao requerente pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contar da publicação desta decisão.

Curitiba, 24 de Agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92458/2023

PROTOCOLO: 19.377.173.4
INTERESSADA TOTAL TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA.
CAD/ICMS: 90355727-30
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

PROTOCOLO Nº : 19.828.352-5/20.592.889-8
INTERESSADO : FUNDIPAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Relatório Complementar. Revisão da decisão que indeferiu parte dos pedidos. Crédito presumido. Colagem de outra unidade federada. Possibilidade.

DESPACHO N 1081/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos apresentados no Relatório AAET/DIF n. 087/2023, que complementa o Relatório AAET/DIF n. 057/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão da decisão que deferiu parcialmente o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, efetuado pela empresa FUNDIPAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., CNPJ n. 05.056.496/0001-39 e CAD/ICMS n. 90280344-04, para incluir, dentre os tratamentos tributários concedidos, o crédito presumido aplicável às saídas dos produtos que industrializar nos termos do art. 21, inciso XII, do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 2870/2001, do estado de Santa Catarina;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado – DOE;
IV. Elabore-se a minuta do protocolo de Intenções para fins de encaminhamento à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para elaboração de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 10 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92733/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do 1ª CÂMARA

Acórdão.....: 496/2022 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632819-8
Data da Sessão.: 26/10/2022
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente mantida.

I - Excluídos da exigência fiscal os valores relativos à glosa de crédito do imposto dos produtos: caixa organizadora gourmet Santana e esponja para banho Marco Boni, que à época dos fatos geradores não se submetiam ao regime de substituição tributária. Mantém-se os termos da decisão singular para os produtos: chocolate em pós solúvel; cantoneira Astra bordo/preto; cobertura Kenko choc 250 g; ralinho japonês Jr inox e revitalizador Luxcar para plástico.

II – Assegurada a apropriação de crédito do imposto por ocasião das entradas de mercadorias sujeitas à isenção ou ao regime de substituição tributária, pois devidamente comprovado pelo recorrente que também tiveram destaque do imposto nas saídas.

III - Multa e a atualização monetária da base de cálculo da multa em conformidade com a Lei n. 11.580/1996.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 515/2022 1ª CÂMARA P.A.F.: 6627125-0
Data da Sessão.: 14/12/2022
Autuado.....: ALUMPAR ALUMÍNIOS LTDA.
Procurador(es).....: SILVANO MARQUES BIAGGI
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Presunção legal. Comprovação de escrituração. Reexame necessário. Improcedência.

Correta a decisão singular ao dispensar da autuação valores correspondentes às aquisições cuja escrituração foi devidamente comprovada pela contribuinte, derruindo-se, no ponto, a presunção legal que sustenta a autuação.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 26/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633449-0
Data da Sessão.: 13/02/2023
Autuado.....: ANA - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Emissão de documento, não previsto na legislação. Efetividade comprovada. Medida improcedente.

Restou demonstrada a efetividade da operação objeto do feito, inexistindo a infração apurada na inicial.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 42/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632734-5
Data da Sessão.: 27/02/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Mercadorias sujeitas à substituição tributária. Infração parcialmente caracterizada.

I - Devem ser dispensados da exigência os valores levados a crédito referentes à Caixa Organizadora Gourmet Santana e Esponja Marco Boni para Banho, pois referidos produtos não estão sujeitos à substituição tributária.

II - Quanto aos produtos sujeitos à substituição tributária ou submetidos à isenção, não há como glosar ou não admitir o crédito efetuado, ante a cabal demonstração da efetivação do débito.

III - A multa aplicada está prevista na Lei n. 11.580/1996, descabendo discutir suposta confiscatoriedade nessa seara administrativa. A atualização monetária do valor da multa encontra previsão no art. 37, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei n. 11.580/1996.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 52/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633982-3
Data da Sessão.: 06/03/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/
ANTONIO C. BRUNETTA/ ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto em operação tributada. Substituição tributária. Álcool hidratado.

Não há nulidade no feito, sobretudo sob o viés alegado pelos recorrentes. Correta a medida fiscal fundamentada em levantamento físico quantitativo, que apurou saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais.

Mantém-se a responsabilidade solidária dos sócios administradores no polo passivo, haja vista a efetiva participação deles para a concretização do ilícito, concorrendo ainda para tal imputação, a irregular dissolução da pessoa jurídica.

É de responsabilidade do sujeito passivo o pagamento do ICMS/ST incidente sobre operações de saídas de álcool hidratado, sem emissão de documento fiscal, apontada em levantamento físico quantitativo.

Multa aplicada de conformidade com a legislação, não tendo o CCRF competência para decidir sobre sua eventual inconstitucionalidade, conforme rege a Súmula n. 009/2012.

Preliminares em diversos núcleos, suscitadas pelos recorrentes, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 64/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6625045-8
Data da Sessão.: 01/03/2023
Autuado.....: ITAP BEMIS LTDA
Procurador(es).....: RAFAEL GREGORIN
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria, em operação tributada. Nulidade. Inexistência. Decadência. Acolhimento parcial. Mérito. Carência de elementos probatórios. Infração descaracterizada.

I - Correta a dispensa efetuada pelo julgador singular, não merecendo qualquer reparo.

II - Inexiste qualquer nulidade no lançamento efetuado, sobretudo aquela arguida pelos sujeitos passivos, que merece rejeição.

III - A inclusão do sujeito passivo solidário, com a lavratura de auto de infração revisional, ocorreu quando já decaído parte do direito do fisco de efetuar a revisão de ofício, como disciplina o "caput" do art. 10 da Lei n. 18.877/2016 conjugado com o parágrafo único do art. 149 do CTN. Os fatos geradores são dos exercícios de 2012 a 2015, sendo que a ciência da lavratura do revisional ocorreu em 05/11/2020.

Observando-se o art. 173, inciso I, do CTN, extinto o direito do Fisco quanto aos exercícios de 2012 a 2014, sendo que o auto de infração revisional tem natureza jurídica de novo lançamento.

IV - Quanto ao restante da exigência, ou seja, as notas fiscais de aquisição relativas ao exercício de 2015, o sujeito passivo alega, desde o início de sua defesa, que desconhece parte das aquisições efetuadas. Assim, para manutenção da exigência, deveria o Fisco carrear aos autos as provas da efetividade das operações, tarefa não realizada.

V - A inclusão do solidário no polo passivo ocorreu sem a juntada de provas que indiquem a ocorrência de dolo ou simulação. E despicenda ou prejudicada a discussão quanto à manutenção do solidário no polo passivo, ante a desqualificação da infração.

Preliminar de nulidade do lançamento, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada e preliminar de decadência, arguida pelo solidário, parcialmente acolhida, a primeira por unanimidade e a segunda por desempate.

Reexame necessário não provido e recursos ordinários providos, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 77/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632695-0
Data da Sessão.: 22/03/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente mantida.

I - Excluídos da exigência fiscal os valores relativos à glosa de crédito do imposto dos produtos caixa organizadora gourmet Santana, cobertura Kenko choc 250 g e esponja para banho Marco Boni, que à época dos fatos geradores não se submetiam ao regime de substituição tributária. Mantém-se os termos da decisão singular para os produtos: chocolate em pós solúvel; cantoneira Astra bordo/preto; ralinho japonês Jr inox e revitalizador Luxcar para plástico.

II - Assegurada a apropriação de crédito do imposto por ocasião das entradas de mercadorias sujeitas à isenção ou ao regime de substituição tributária, pois devidamente comprovado pelo recorrente que também tiveram destaque do imposto nas saídas.

III - Multa e a atualização monetária da base de cálculo em conformidade com a Lei n. 11.580/1996.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 98/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6636432-1

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: PETROALCOOL DISTR. DE PETROLEO LTDA/ EDUARDO RONI BELINI/ HELCIO BELINI / EDUARDO R. BELINI

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Saídas de combustível (EHC) sem nota fiscal. Levantamento quantitativo. Medida procedente. Decisão singular mantida sem reparo.

I – Não se conhece do apelo do segundo autuado, pois declarado revel em primeira instância, e da alegação de ilegitimidade passiva dos solidários, contida no recurso do sujeito passivo principal, pois este não tem legitimidade ativa para argui-la.

II – Correta a inserção do terceiro autuado no polo passivo, por se tratar de sócio administrador, que concorreu, nessa condição, para a prática infracional e dela se beneficiou, e por estar configurada clara situação de infração à lei.

III – Desnecessário o ajuste de volume ou quanto à quantidade cuja saída ocorreu sem nota fiscal; as normativas mencionadas pelos recorrentes nesse aspecto não se aplicam ao caso em tela.

IV – O PMPF utilizado na aferição da base de cálculo está em conformidade com a legislação de regência, de conhecimento dos sujeitos passivos.

V – Irreparável a medida fiscal, assim como a decisão singular, pelos seus próprios fundamentos.

Preliminares: (1) de não conhecimento do apelo do 2º autuado, por ter sido revel em primeira instância, suscitada pela Fazenda, acolhida; (2) de ilegitimidade passiva do 3º autuado, rejeitada; (3) de ausência de legitimidade ativa do 1º autuado para alegar a ilegitimidade passiva dos solidários, invocada pelo Relator, acolhida.

Recursos ordinários (do 1º e 3º sujeitos passivos) não providos.

Decisões unânimes, exceto em relação a preliminar 2, decidida por maioria.

Acórdão.....: 99/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6611996-3

Data da Sessão.: 27/03/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ ATILIO BUFALO JUNIOR

Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em operação tributada. Auto de Infração revisional. Decadência configurada.

A inclusão do sujeito passivo solidário ocorreu com a lavratura de auto de infração revisional, quando já decaído o direito do fisco de efetuar a revisão de ofício, como disciplina o "caput" do art. 10 da Lei n. 18.877/2016 conjugado com o parágrafo único do art. 149 do Código Tributário Nacional. Os fatos geradores são do exercício de 2014, sendo que a lavratura do revisional ocorreu em 2021. Observando-se o art. 173, inciso I, do mesmo "Codex", deve ser reconhecida a decadência do auto de infração revisional, que tem natureza jurídica de novo lançamento.

Preliminar de decadência do crédito tributário, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 106/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6619260-1

Data da Sessão.: 24/04/2023

Autuado.....: SPIRONELLI E CIA LTDA

Procurador(es).....: JEAN GUSTAVO DOS SANTOS

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Destinatário falso. Infração não configurada. Medida improcedente.

Diante da ausência de prova capaz de fundamentar a acusação fiscal, o lançamento não pode prosperar, como já julgado por esta Câmara em situações idênticas à ora apreciada, em autuações contra o mesmo sujeito passivo (PAF 6620120-1, Acórdão 155/2020; PAF 6616981-2, Acórdão 253/2019).

Preliminares de nulidade suscitadas pelo sujeito passivo superadas para fins de análise de mérito.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 109/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6613404-0

Data da Sessão.: 10/04/2023

Autuado.....: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI - EP

Procurador(es).....: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Consignar em documento fiscal declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino. Configuração de decadência.

I – Contra o sujeito passivo solidário foi lavrado auto de infração revisional no ano de 2021, em relação a fatos ocorridos em 2014, ou seja, há mais de sete anos da ocorrência dos fatos impositivos.

II - Inobstante caiba ao fisco o direito de efetuar revisão de ofício, há que ser observado o disposto no art. 149 do CTN, como expressamente consignado no art. 10 da Lei n. 18.877/2016.

III - A lavratura de auto revisional tem natureza jurídica de novo lançamento e, portanto, suscetível ao prazo decadencial (Precedente - Acórdão 43/2023 - 1ª Câmara do CCRF).

Preliminar de decadência do crédito tributário, suscitada pelo Relator acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 119/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6616953-7

Data da Sessão.: 03/05/2023

Autuado.....: AVEBOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Procurador(es).....: FABIO AUGUSTO CHILO

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Nulidade da decisão singular. Rejeição. Infração configurada.

I - Inexiste qualquer nulidade na decisão monocrática, pois os argumentos expendidos pelo autuado foram objeto da devida análise. Inócua ainda a alegação de modificação no critério jurídico.

II - Devidamente demonstrada a apropriação e utilização indevida de créditos decorrentes de aquisições de energia elétrica, bem como de crédito presumido superior ao permitido na legislação (item 15 do Anexo III do RICMS/2012).

III - Considerado o saldo credor existente, tanto que foi refeita a escrita fiscal, com a reconstituição da conta gráfica, redundando na utilização do saldo credor indevido nos meses apontados no demonstrativo.

IV - Os documentos probatórios demonstram a ocorrência da infração fiscal, sendo desnecessária a realização de diligência.

V - A multa aplicada decorre de lei válida e eficaz (Lei n. 11.580/1996) e descabe ao CCRF competência para deixar de aplicá-la ou minorá-la.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 122/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6621836-8

Data da Sessão.: 24/05/2023

Autuado.....: J B T COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Procurador(es).....: JOÃO PAULO SHINITI ITIMURA YAGUI

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Nulidade. Rejeição. Reexame necessário. Não provimento. Infração parcialmente configurada.

I - Inexiste qualquer nulidade no lançamento, sobretudo aquela suscitada pelo sujeito passivo.

II - Correta a dispensa efetuada pelo julgador singular, não merecendo qualquer reparo.

III - Os produtos Ades, Bebida Láctea e Purity Soja são bebidas à base de soja ou de leite e possuem NCM própria, a 2202.90.00, correta, assim,

a diferença de imposto exigida.

IV - O Leite UHT não estava incluído na regra de isenção prevista na alínea "f" do item 21 do Anexo I do RICMS/2012, em vigor no período de 1º/10/2012 a 31/12/2015, pois as operações praticadas pelo sujeito passivo eram destinadas a contribuintes do ICMS. Aplicável ainda a Consulta n. 27, de 6/3/2012, da comissão consultiva do Estado do Paraná, que disciplinava que o benefício se destinava apenas ao leite pasteurizado.

V - Não merece qualquer reparo a medida fiscal quanto às farinhas de rosca e de mandioca temperadas, pois o trabalho fiscal está devidamente amparado na legislação de regência.

VI - O diferimento também deve ser aplicado na operação destinada a comerciante atacadista, nas saídas de materiais renováveis, recicláveis ou recondicionáveis, carecendo de respaldo legal a interpretação realizada pelo fisco.

VII - Os demais produtos questionados pela recorrente, inexistia a apresentação de qualquer argumento, prova ou documento novo que possa modificar o entendimento já exarado pelo julgador singular.

VIII - Despicienda a aplicação do art. 112 do CTN, arguida pelo contribuinte, visto inexistir dúvida quanto à capitulação legal do fato, sua natureza, efeitos, autoria, imputabilidade, penalidade aplicável ou sua graduação.

IX - A penalidade aplicada é a prevista para reprimir a conduta indevida ou a infração praticada pelo sujeito passivo, carecendo a este CCRF competência para discutir suposta confiscatoriedade ou desproporcionalidade, bem como para fazer qualquer ajuste em seu percentual.

Preliminar de nulidade do lançamento, arguida pelo sujeito passivo, por cerceamento ao direito de defesa, rejeitada.

Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 132/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6619884-7

Data da Sessão.: 29/05/2023

Autuado.....: Spinorelli e Cia Ltda

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Destinatário falso. Infração não configurada. Medida improcedente.

Diante da ausência de prova capaz de fundamentar a acusação fiscal, o lançamento não pode prosperar, como já julgado por esta Câmara em situações idênticas à ora apreciada, em autuações contra o mesmo sujeito passivo (PAF 6620120-1, Acórdão 155/2020; PAF 6616981-2, Acórdão 253/2019).

Preliminares de nulidade suscitadas pelo sujeito passivo superadas para fins de análise de mérito.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 139/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6612828-8

Data da Sessão.: 29/05/2023

Autuado.....: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI - EP

Procurador(es).....: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Auto revisional realizado fora do prazo legal. Decadência.

Na data em que realizada a revisão de ofício do lançamento, o direito do Fisco fazê-lo já havia decaído, considerando o disposto no art. 10 da Lei n. 18.877/2016, no parágrafo único do art. 149 do CTN e no art. 173, inciso I, do mesmo código.

Preliminar de caducidade arguida pelo sujeito passivo acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 140/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6612361-8

Data da Sessão.: 29/05/2023

Autuado.....: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA

Procurador(es).....: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Auto revisional realizado fora do prazo legal. Decadência.

Na data em que realizada a revisão de ofício do lançamento, o direito do Fisco fazê-lo já havia decaído, considerando o disposto no art. 10 da Lei n. 18.877/2016, no parágrafo único do art. 149 do CTN e no art. 173, inciso I, do mesmo código.

Preliminar de caducidade arguida pelo sujeito passivo acolhida por

unanimidade.

Acórdão.....: 141/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6618968-6

Data da Sessão.: 22/05/2023

Autuado.....: MICROSENS LTDA.

Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Crédito indevido. Varejista. Substituído tributário. Apuração centralizada do imposto. Estabelecimento centralizador. Compras de produtos sujeitos à ST. Infração materializada. Reconstituição da conta gráfica. Diligências atendidas. Exigência parcialmente mantida.

I – Por se tratar de estabelecimento substituído, varejista, vedada a utilização de crédito relativo à aquisição de produtos sujeitos à ST, destinados à revenda; improcedentes, por conseguinte, as alegações e respectivos pedidos manejados a partir da premissa de que se trataria de estabelecimento industrial.

II – Mercadorias adquiridas pelo contribuinte e por ele destinadas à montagem de computadores e vídeo walls não fazem parte do feito.

III – Correto o critério adotado pelo fisco ao considerar, como ponto de partida da medida fiscal, o saldo credor apurado/declarado pelo próprio sujeito passivo em GIA em dezembro/2011, até porque apenas a partir de janeiro/2012 foi indicado e computado o primeiro estorno de crédito indevido.

IV – Atendidas as diligências requeridas e procedidos os ajustes pertinentes, o total do crédito indevido efetivamente utilizado resultou significativamente reduzido, considerado inclusive o limite temporal estabelecido na inicial (fevereiro/2016).

V – Não compete ao colegiado manifestar a respeito da conexão pleiteada pelo autuado, em vista do que dispõe a norma regimental.

VI – Penalidade de acordo com a infração cometida, havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada; não há erro de tipo, nem motivo para se reclassificá-lo como requerido pelo contribuinte.

VII – Reconstituição de conta gráfica não pressupõe ou implica na aplicação obrigatória de penalidade de deixar de pagar, como quer fazer crer o recorrente; nem os precedentes invocados corroboram sua ilação e petição quanto a isso.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 144/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6613419-9

Data da Sessão.: 29/05/2023

Autuado.....: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI - EP

Procurador(es).....: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária. Preliminar de decadência. Configuração.

A inclusão do sujeito passivo solidário, com a lavratura de auto de infração revisional, ocorreu quando já decaído o direito do fisco de efetuar a revisão de ofício, como claramente disciplina o "caput" do art. 10 da Lei n. 18.877/2016 conjugado com o parágrafo único do art. 149 do Código Tributário Nacional. Os fatos geradores são do exercício de 2012, sendo que a lavratura do revisional ocorreu em 2021, ou seja, quase dez anos da ocorrência dos fatos impositivos. Observando-se o art. 173, inciso I, do mesmo "Codex", reconhecida a decadência do auto de infração revisional, que tem natureza jurídica de novo lançamento.

Preliminar de decadência do crédito tributário, suscitada pelos autuados, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 145/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6613408-3

Data da Sessão.: 29/05/2023

Autuado.....: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI - EP

Procurador(es).....: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Consignar em documento fiscal declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino da mercadoria. Preliminar de decadência. Configuração.

A inclusão do sujeito passivo solidário, com a lavratura de auto de infração revisional, ocorreu quando já decaído o direito do fisco de efetuar a revisão de ofício, como claramente disciplina o "caput" do art. 10 da Lei n. 18.877/2016 conjugado com o parágrafo único do art. 149 do Código Tributário Nacional. Os fatos geradores são do exercício de 2013, sendo que a lavratura do revisional ocorreu em 2021, ou seja, oito anos da

ocorrência dos fatos impositivos. Observando-se o art. 173, inciso I, do mesmo "Codex", reconhecida a decadência do auto de infração revisional, que tem natureza jurídica de novo lançamento.

Preliminar de decadência do crédito tributário, suscitada pelos autuados, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 147/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6612166-6

Data da Sessão.: 12/06/2023

Autuado.....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LA-PLAYA LTDA

Procurador(es)....: FABRICIO RESENDE CAMARGO

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Utilização indevida de crédito. Crédito presumido. Preliminares. Rejeição. Reexame necessário. Não provimento. Crédito Presumido. Infração configurada.

I – Inexiste trânsito em julgado vez que o acórdão 474/2019 da 2ª Câmara apenas notificou a decisão singular.

II – Não ocorreu qualquer alteração de critério jurídico do lançamento, sendo descabida tal alegação.

III - Tendo o sujeito passivo se manifestado pela opção do crédito presumido a que se refere o item 24-A do Anexo III do RICMS/2008, em agosto de 2011, a fruição somente é admissível a partir de tal data. A reconstituição da conta gráfica, a partir da data da opção, mostra-se acertada, inclusive em relação ao montante indevidamente utilizado.

Preliminares de nulidade do auto de infração por (i) trânsito em julgado e (ii) por alteração do lançamento, suscitadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Reexame necessário e recurso ordinário não providos.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 149/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6638998-7

Data da Sessão.: 12/06/2023

Autuado.....: Suzana Sostisso Justo

Procurador(es)....: Luis Alberto Da Soler

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Transmissão "causa mortis". Decadência. Reexame Necessário. Não provimento.

Irretocável a decisão "a quo", que acolheu a decadência do lançamento. O fato gerador tem como "dies a quo" a data da lavratura e registro da escritura pública de inventário e partilha de bens (28/7/2016). Dessa forma, com base no art. 173, inciso I, do CTN, o Fisco teria até 31/12/2021 para efetuar o lançamento. Todavia, a ciência aos sujeitos passivos ocorreu em 2022, após decorrido o prazo decadencial. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 152/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636250-7

Data da Sessão.: 05/06/2023

Autuado.....: HARIMA DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS - Crédito indevido. Emitentes inexistentes e que nunca operaram. Decisão singular parcialmente reformada. Recurso ordinário procedente.

I - Nos casos em que os supostos remetentes nunca existiram nem operaram, com declaração de nulidade de suas inscrições estaduais "ab initio" e com efeitos "ex tunc", indevido o lançamento e a utilização dos créditos pelo autuado, considerando o disposto na legislação de regência (art. 24, § 1º, da Lei n. 11.580/1996), reformando-se a decisão a quo nessa parte (precedente: Acórdão 131/2018 1ª Câmara, dentre outros). Frágil e insuficiente considerar, nessas situações, como prova da efetividade e regularidade das operações, apenas os alegados depósitos e boletos bancários, e tickets de pesagem, ante à constatação de inexistência do vendedor (precedente: Acórdão 354/2021 1ª Câmara, dentre outros), pois não há como precisar se as operações efetivamente ocorreram, de quem o contribuinte paranaense realmente comprou e quem seria o efetivo beneficiário dos alegados pagamentos, bem como a real origem das mercadorias. Sequer há indicação de veículo transportador nas notas fiscais relativas a essas empresas, sempre em supostos transportes por conta e ordem de fornecedores inexistentes, ficando prejudicada inclusive eventual verificação/conclusão quanto à circulação da mercadoria.

II - Excluídas do feito as notas fiscais citadas no apelo voluntário, porquanto certificado que tais documentos não foram escriturados, nem o crédito a elas pertinente foi lançado pelo contribuinte, não havendo, portanto, estorno ou exigência a ser realizada quanto a isso.

Reexame necessário parcialmente provido e recurso ordinário provido, o

primeiro por maioria, o segundo por unanimidade.

Acórdão.....: 155/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6637326-6

Data da Sessão.: 07/06/2023

Autuado.....: THAISA GAPSKI PEREIRA GALICIOLI

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Transmissão "causa mortis". Decadência. Rejeição. Revisão de ofício do lançamento. Ausência de provas do ilícito. Infração não caracterizada.

I - O lançamento foi realizado dentro do prazo previsto no art. 173, inciso I, do CTN, não tendo guarida a alegação de decadência suscitada pela recorrente.

II - A revisão de ofício do valor atribuído ao imóvel, efetuada pela fiscalização, carece do devido respaldo documental. Assim, hígida a declaração do contribuinte, que deve prevalecer.

Preliminar de decadência do crédito tributário, arguida pela autuada, rejeitada.

Recurso ordinário provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 156/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6634470-3

Data da Sessão.: 14/06/2023

Autuado.....: BLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Falta de pagamento do ICMS-ST. Medicamentos. Bonificação. Incidência. Base de cálculo. Preço Médio ao Consumidor (PMC). Adequação. Penalidade hígida.

I - A decisão singular está devidamente fundamentada e valorou as provas apresentadas pelo contribuinte, que, no caso, não demonstram que as bonificações impactaram a cadeia de consumo, não se prestando a derruir a infração. A valoração de provas em sentido contrário ao pretendido pela recorrente não enseja a nulidade da decisão de piso.

II - Correta a incidência do ICMS-ST sobre mercadorias dadas em bonificação pelo substituto ao adquirente substituído. Insuficiência de provas a demonstrar que essas mesmas mercadorias seriam bonificadas na sequência da cadeia de consumo. Inaplicabilidade do REsp 1111156/SP (DJe 22/10/2009 - STJ).

III - Correta a aplicação do PMC, pois previsto expressamente na legislação paranaense a impedir esse Conselho a adotar outra métrica de mensuração da base de cálculo sem que se distancie dos ditames das normas tributárias estaduais, o que é vedado por força do art. 38 da Lei n. 18.877/2016.

IV - Aplica-se ao caso a Súmula CCRF 09/2012, devendo ser considerada hígida a penalidade aplicada.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pela recorrente, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 175/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6635547-0

Data da Sessão.: 07/06/2023

Autuado.....: PARANA ALIMENTOS EIRELI

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Medida fiscal parcialmente procedente.

I - O fato gerador da infração aplicada consiste na efetiva utilização de créditos de ICMS em desacordo com o comando legal de regência, o que deve ser demonstrado por meio da reconstituição da conta gráfica da empresa, incidindo a penalidade do art. 55, § 1º, III, "a", da Lei n. 11.580/96 apenas sobre a parcela do saldo credor efetivamente aplicada para a redução indevida do débito mensal do imposto.

II - Eventual saldo credor não utilizado não consubstancia a aplicação da penalidade acima descrita, mas, sim, da prevista no art. 55, § 1º, XV, do mesmo diploma legal além da determinação do estorno.

III - Correta a decisão singular ao manter na base de cálculo do lançamento apenas os valores dos créditos glosados que foram efetivamente utilizados pela contribuinte em cada uma das competências autuadas.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 176/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6635860-7

Data da Sessão.: 31/01/2023

Autuado.....: GEBON SORVETES LTDA./ JESSE MEDEIROS VELOSO
Procurador(es).....: LUIS EDUARDO NETO
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Recurso de revisão. Perda de objeto. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. Apelo não conhecido.

Comprovado que o crédito tributário exigido foi objeto de parcelamento na forma da Lei n. 20.946/2021, o não conhecimento do apelo apresentado pelo sujeito passivo é medida que se impõe.
Preliminar de ilegitimidade passiva do segundo autuado rejeitada, por maioria
Preliminar não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo por perda de objeto, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 178/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6634477-0
Data da Sessão.: 26/06/2023
Autuado.....: FABIOLA LOURES SALINET
Procurador(es).....: GUILHERME MARTINS HOFFMANN
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ITCMD - Decadência configurada.

O registro da transferência/doação de cotas de sociedade na Jucepar é considerado "dies a quo" para o cômputo do prazo decadencial, em conformidade com o tema repetitivo 1048 do STJ (precedentes: Acórdãos 69/2019 e 383/2021 da 1ª Câmara; 286/2017, 559/2018 e 185/2020 do Pleno, dentre outros). Nesses termos, considerando que a alteração contratual que motivou a exigência foi arquivada na Junta Comercial em 2/4/2014, fato registrado na inicial, o "dies ad quem" para realização do lançamento era 31/12/2019, de acordo com o art. 173, inciso I, do CTN; todavia, o auto de infração foi lavrado apenas em 25/6/2020, quando, portanto, já decaído o direito de o Fisco fazê-lo.
Preliminar de decadência suscitada pelo recorrente, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 182/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629077-8
Data da Sessão.: 28/06/2023
Autuado.....: BENJAMIN ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO FILHO
Procurador(es).....: LUIZ APARICIO FUZARO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ITCMD – Tributo não recolhido. Bens não declarados. Lançamento sem vício. Infração materializada. Decisão singular mantida sem reparo.

I – Inexistente nulidade no lançamento, sobretudo sob o viés alegado pelo autuado.
II – Correta a base de cálculo em relação a todos os itens que a integraram, na forma decidida em primeira instância, mostrando-se improcedentes as alegações apresentadas visando reformá-la, já enfrentadas todas no julgamento "a quo".
Preliminar de nulidade do feito, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 183/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6637045-3
Data da Sessão.: 28/06/2023
Autuado.....: MARCOS TADEU PETROCHINSKI
Procurador(es).....: PRISCILA SCHUCHARDT PETROCHINSKI
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD – Nulidade do feito. Lei aplicável diversa da aplicada.

No caso, o fato gerador ocorre com o óbito, sendo aplicável a lei vigente à época do fato. Nulo o lançamento sustentado em legislação diversa.
Preliminar de nulidade da medida fiscal, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 184/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633988-2
Data da Sessão.: 14/06/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ ANTONIO C. BRUNETTA/ ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria em operação tributada. Decisão Singular mantida.

I – Inexistentes quaisquer vícios ou nulidades no auto de infração, ou na decisão singular, mormente aqueles alegados pelas recorrentes.
II – Descabida a alegação de decadência, pois o período decorrido entre as operações objeto do feito e a ciência do auto de infração não superam o prazo decadencial, independentemente de qual regra do CTN venha a ser adotada.
III – As alegações trazidas pelas apelantes não enfrentam o cerne da acusação fiscal, a qual mediante levantamento quantitativo, apurou a ocorrência de operações de saídas de álcool etílico hidratado combustível sem a emissão de nota fiscal regulamentar.
IV – Correta a responsabilização solidária atribuída aos sócios administradores da empresa autuada, nos termos do inciso III do art. 135 do Código Tributário Nacional e do § 1º do art. 54 da Lei n. 11.580/1996, visto que a conduta infracional perpetrada não poderia ter sido concretizada sem o conhecimento e anuência de seus gestores.
V – A multa aplicada está em conformidade com a infração verificada e está prevista na legislação de regência (Lei n. 11.580/1996), que se encontra vigente e plenamente revestida de validade e eficácia no ordenamento jurídico, não tendo competência o CCRF para afastar ou atenuar os seus mandamentos (Súmula n. 9/2012), não merecendo qualquer reparo.
Preliminar de nulidade da decisão singular e do auto de infração, suscitada pelos sujeitos passivos em diversos núcleos, rejeitada.
Preliminar de decadência do lançamento, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.
Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 185/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633945-9
Data da Sessão.: 14/06/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto devido na forma e no prazo previstos na legislação. Decisão Singular mantida.

I – Inexistentes quaisquer vícios ou nulidades no auto de infração, ou na decisão singular, mormente aqueles alegados pelas recorrentes.
II – As alegações trazidas pelas apelantes não enfrentam o cerne da acusação fiscal, a qual, mediante levantamento quantitativo, apurou que o contribuinte promoveu saídas superiores às entradas, caracterizando a falta de documento fiscal de aquisição de óleo diesel S500 "B" e a respectiva ausência de comprovação de recolhimento do ICMS-ST devido.
III – Correta a inclusão do 1º autuante no polo passivo, que adquiriu mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal regulamentar e sem comprovação do recolhimento do imposto devido das fases anteriores.
IV – A responsabilização solidária dos sócios administradores da empresa autuada está em conformidade com a legislação tributária, nos termos do inciso III do art. 135 do Código Tributário Nacional e do § 1º do art. 54 da Lei n. 11.580/1996, cuja conduta infracional perpetrada não poderia ter sido concretizada sem o conhecimento e anuência de seus gestores.
V – A multa aplicada está em conformidade com a infração verificada e está prevista na legislação de regência (Lei n. 11.580/1996), que se encontra vigente e plenamente revestida de validade e eficácia no ordenamento jurídico, não tendo competência o CCRF para afastar ou atenuar os seus mandamentos (Súmula n. 9/2012), não merecendo qualquer reparo.
Preliminar de nulidade da decisão singular e do auto de infração, suscitada pelos sujeitos passivos em diversos núcleos, rejeitada.
Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 186/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6634463-0
Data da Sessão.: 26/06/2023
Autuado.....: TERTULIA AGROINDUSTRIAL EIRELI/ VALMIR HERRERO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Imposto devido por substituição tributária, omitido ou declarado a menor. Substituto tributário. Lançamento sem vício. Decadência parcial não configurada. Solidariedade na forma da lei. Medida procedente. Decisão singular mantida sem reparo.

I – Ao confrontar valores referentes a ICMS-ST declarados pelo

contribuinte em GIA-ST e em DeSTDA com o que foi por ele destacado e cobrado nas notas fiscais emitidas nas saídas/vendas, apurou-se importâncias omitidas ou declaradas a menor.

II - Tratando-se de conduta reiterada, praticada por 24 meses consecutivos, com o especial fim de agir de suprimir/reduzir tributo devido, aplicável o disposto no art. 173, inciso I, do CTN, ficando afastada a decadência parcial suscitada.

III - Inexistente dúvida quanto à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza, ou extensão dos seus efeitos.

IV - Exigência devidamente motivada e instruída, permitindo verificar, de forma clara e precisa, a origem dos valores que integram o lançamento, a forma de sua obtenção, a metodologia empregada, assim como a matéria de fato e de direito versada no caso, inclusive quanto à multa, juros e atualização da base de cálculo.

V - Responsabilização do solidário nos termos do art. 135, inciso III, do CTN e do art. 54, § 1º, da Lei n. 11.580/1996; trata-se de sócio administrador, que também atuou como contabilista da empresa, condições nas quais concorreu direta e decisivamente à materialização da prática infracional, e dela se beneficiou.

VI - A penalidade aplicada é a prevista em lei para a infração cometida; há perfeita subsunção do fato averiguado à norma utilizada, não havendo erro de tipo; tampouco é caso passível de enquadramento no inciso I do § 1º do art. 55, da Lei n. 11.580/1996, pois o auto de infração discute imposto não declarado.

VII - O CCRF não tem competência para conhecer de alegação de confiscatoriedade da multa (Súmula 009/2012).

VIII - Ciência da autuação realizada conforme normativa pertinente, via DTe; não houve cerceamento de defesa, nem é obrigatório cientificar pessoalmente o solidário em sua residência.

IX - Infração e infringência indicadas de acordo com o art. 7º, inciso IV, da Lei n. 18.877/2016, sendo desnecessária a menção, na hipótese, ao art. 127 do Anexo X do RICMS.

X - Irreparável a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

Preliminares suscitadas pelos sujeitos passivos rejeitadas e recursos ordinários não providos.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 189/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6635909-3

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: ROBERTO BONATO KUMMEL

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ITCMD - Decadência configurada. Reexame necessário não provido.

Correta a decisão singular que acolheu a decadência do lançamento pelo artigo 173, inciso I, do CTN. A declaração de nulidade do auto de infração n. 6630705-0 pela Delegacia de Julgamento não gera a abertura de novo prazo decadencial para o fisco efetuar novo lançamento. O início da contagem do referido prazo continua sendo o do fato gerador. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 190/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636243-4

Data da Sessão.: 24/05/2023

Autuado.....: HARIMA DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Lançamento de crédito do imposto em desacordo com o disposto na legislação. Multa formal. Medida improcedente.

Verdadeira a afirmação do sujeito passivo quanto ao não aproveitamento de crédito de único documento fiscal mantido no auto de infração. A nota fiscal não consta escriturada nos livros fiscais e contábeis. O recorrente não tem como provar que não adquiriu as mercadorias, cabendo ao fisco carrear elementos que demonstrem que a referida operação ocorreu. Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 191/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629717-9

Data da Sessão.: 28/06/2023

Autuado.....: TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT VENTILAÇÃO LTDA.

Procurador(es).....: ANDERS FRANK SCHATTEBERG

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Nulidade da autuação. Ausência. Reexame necessário. Improcedência. Medida fiscal parcialmente procedente.

I - A Lei n. 11.580/1996, tal como o Código Penal Brasileiro, descreve a infração e a penalidade em um mesmo dispositivo, inexistindo, portanto, nulidade da peça básica quando os repete em seus campos 12 e 13.

II - Devem ser dispensados da autuação os créditos cuja escrituração pretérita foi devidamente demonstrada pela contribuinte, bem como os valores autuados que foram pagos em programa de parcelamento de débitos.

Preliminar de nulidade da autuação, suscitada pelo sujeito passivo rejeitada.

Reexame necessário não provido e recurso ordinário parcialmente provido, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 201/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6637116-6

Data da Sessão.: 28/06/2023

Autuado.....: ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS PETROCHINSKI

Procurador(es).....: PRISCILA SCHUCHARDT PETROCHINSKI

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD - Nulidade do feito. Lei aplicável diversa da aplicada.

No caso, o fato gerador ocorre com o óbito, sendo aplicável a lei vigente à época do fato. Nulo lançamento sustentado em legislação diversa (Precedente: PAF 66370453 - Acórdão 183/2023 - 1ª Câmara).

Preliminar de nulidade da medida fiscal, arguida pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 202/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6637138-7

Data da Sessão.: 28/06/2023

Autuado.....: ESPOLIO DE JOSE EDUARDO PETROCHINSKI

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD - Nulidade do feito. Lei aplicável diversa da aplicada.

No caso, o fato gerador ocorre com o óbito, sendo aplicável a lei vigente à época do fato. Nulo lançamento sustentado em legislação diversa. (Precedente PAF 66370453 - Acórdão 183/2023 da 1ª. Câmara).

Preliminar de nulidade da medida fiscal, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 203/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636441-0

Data da Sessão.: 12/07/2023

Autuado.....: PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / HELCIO BELINI

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Consignar declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino. Venda de etanol. Ilegitimidade passiva do solidário. Rejeição. Falta de comprovação da efetividade das operações. Infração configurada.

I - O sujeito passivo principal consignou destinatário falso em diversos documentos fiscais, em período considerável de tempo, não apresentando qualquer prova ou documento capaz de demonstrar sua boa-fé. Tal prática reiterada não seria realizada sem a conivência ou participação do sócio administrador. A responsabilidade está delimitada no art. 135, inciso III, do CTN, concomitante com o § 1º do art. 54 da Lei n. 11.580/1996, pois concorreu ou se beneficiou da prática irregular.

II - O estabelecimento consignado como destinatário nos documentos fiscais encaminhou denúncia apresentada na Delegacia de Polícia Federal de Maringá/PR, afirmando não reconhecer as operações objeto dos autos. Para contrapor tal assertiva efetuada pelo suposto destinatário, deveria a autuada ter carreado aos autos provas da efetividade das operações, como conhecimentos de transporte, recibos, boletos bancários, canchotos das notas fiscais. Todavia, nada apresentou, ficando apenas no campo da argumentação, não derruindo o lançamento tributário.

Preliminar de ilegitimidade passiva do solidário, arguida pelos autuados, rejeitada, e recurso ordinário não provido, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 204/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6635908-5

Data da Sessão.: 10/07/2023

Autuado.....: SERGIO BONATO KUMMEL

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Reexame necessário. Não provimento.

Irretocável se mostra a decisão monocrática que considerou o lançamento abrangido pela decadência, pois o Fisco tomou conhecimento do fato gerador, ou seja, da extinção do usufruto, em 28/01/2014, quando da apresentação da DITCMD 20140003023-7. Dessa forma, com base no art. 173, inciso I, do CTN, teria até 31/12/2019 para efetuar o lançamento,

sendo que o sujeito passivo foi cientificado apenas em 2021, ou seja, após decorrido o prazo decadencial.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 205/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633976-9

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/
ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Medida fiscal procedente.

I – Não se decreta a nulidade de auto de infração quando esse é lavrado de forma adequada, indicando os dispositivos legais infringidos, descrevendo de forma clara a infração averiguada, e motivando as razões que sustentam o lançamento, possibilitando a ampla ciência e compreensão do acusado da imputação que lhe é feita.

II – Ausência de termo de início de fiscalização não nulifica o trabalho fiscal; vez que não é expressamente exigido pela legislação, conforme inteligência do art. 1º, § 1º, da Lei n.18.877/2016, bem como, sua ausência não prejudica o contribuinte; pelo contrário, possibilita que ele apresente denúncia espontânea, evitando a incidência das penalidades de ofício e dos encargos moratórios.

III – Correta a inclusão dos solidários, uma vez que preenchidos os requisitos do art. 135, inciso III do CTN.

IV – Medida fiscal devidamente lavrada. Correta a forma como se deu a identificação do volume de produto específico sujeito à ST, adquirido sem o devido registro e, portanto, sem comprovação da retenção do imposto pelo fornecedor.

V – O adquirente substituído é responsável solidário pelo recolhimento do ICMS-ST que deixou de ser retido ou recolhido (conforme art. 21, inciso IV, do RICMS/PR), estando, portanto, correta a penalidade aplicada.

Preliminares de nulidade do auto de infração e de ilegitimidade do segundo e terceiro sujeitos passivos, arguidas pelos recorrentes, rejeitadas, a primeira por unanimidade e a segunda por maioria.

Recurso ordinário não provido por decisão unânime.

Acórdão.....: 207/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6635917-4**

Data da Sessão.: 24/02/2023

Autuado.....: JOAO PAULO KUMMEL ANCAO
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Decadência. Reexame necessário. Não provimento.

O início da contagem do prazo decadencial é o do fato gerador.

A declaração de nulidade de auto de infração, lavrado contra o mesmo sujeito passivo, sob idênticos fundamentos, não gera a abertura de novo prazo decadencial para o fisco lavrar auto de infração.

Correta a decisão singular que acolheu a decadência do auto de infração pelo artigo 173, inciso I, do CTN.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 208/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6627216-8**

Data da Sessão.: 27/02/2023

Autuado.....: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria, em operação tributada. Medida fiscal parcialmente procedente. Decisão singular mantida.

Correta a decisão singular que dispensa da autuação valores indevidamente incluídos no lançamento após comprovação do contribuinte de que as operações foram devidamente documentadas, derruindo parcialmente a acusação fiscal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 209/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6631963-6**

Data da Sessão.: 15/02/2023

Autuado.....: CANDOR TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Auto nulo. Lavratura de novos AI. Decisão singular mantida.

Ante a reconhecida nulidade do feito, e considerando que foram realizados lançamentos em substituição à autuação original, correto o julgamento "a quo".

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 210/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6634810-5**

Data da Sessão.: 08/03/2023

Autuado.....: VALEE ANTENAS E COMPONENTES LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Medida fiscal parcialmente procedente. Parcelamento. Perda de objeto.

I – Correta a decisão singular ao determinar a exclusão da autuação de valores em duplicidade e para aqueles em que houve aplicação equivocada da Margem de Valor Agregada ajustada, conforme demonstrado em diligência realizada na primeira instância.

II – Não se conhece de recurso ordinário por adesão superveniente à parcelamento tributário previsto na Lei n. 20.946/2021, ante à renúncia à esfera administrativa que daí decorre, nos termos do art. 3º daquele diploma legal.

Reexame necessário não provido e recurso ordinário não conhecido, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 213/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6632940-2**

Data da Sessão.: 31/01/2023

Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Conselheiro(a) designado(a): ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Mercadorias sujeitas à substituição tributária. Infração parcialmente caracterizada.

I - Devem ser dispensados da exigência os valores levados a crédito referentes à Caixa Organizadora Gourmet Santana e Esponja Marco Boni para Banho, pois referidos produtos não estão sujeitos à substituição tributária.

II - Quanto aos produtos sujeitos à substituição tributária ou submetidos à isenção, não há como glosar ou não admitir o crédito efetuado, ante a cabal demonstração da efetivação do débito.

III - A multa aplicada está prevista na Lei n. 11.580/1996, descabendo discutir suposta confiscatoriedade nessa seara administrativa. A atualização monetária do valor da multa encontra previsão no art. 37, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei n. 11.580/1996.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 214/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6636369-4**

Data da Sessão.: 17/07/2023

Autuado.....: PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria, em operação tributada. Recurso ordinário intempestivo.

Não se conhece de recurso ordinário interposto quando já transcorrido o prazo processual fixado no art. 55 da Lei n. 18.877/2016 sem que tenha havido qualquer vício na intimação do sujeito passivo.

Preliminar de não conhecimento do apelo, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 215/2023**1ª CÂMARA P.A.F.: 6636611-1**

Data da Sessão.: 22/05/2023

Autuado.....: NORFRIG - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria em operação tributada. Decisão singular mantida.

Incidu a presunção legal prevista no art. 51, incisos IV e VII da Lei n. 11580/1996, constatada pela falta de registro de notas fiscais de aquisição de mercadorias, bens e materiais de uso ou consumo.

Mantém-se os termos da decisão singular, que devidamente fundamentada, excluiu o contabilista do auto de infração, rejeitou as preliminares de decadência parcial e de nulidade da infração por

incompetência do auditor fiscal e violação ao devido processo legal e ampla defesa, e manteve a solidariedade dos sócios administradores com fulcro no art. 135, inciso III, do CTN combinado com o § 1º do art. 54 da Lei n. 11.580/1996.

Preliminares arguidas pelos sujeitos passivos: de decadência parcial, de nulidade da decisão singular e de nulidade do auto de infração sob dois núcleos, rejeitadas.

Reexame necessário e recurso ordinário não providos.

Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 216/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6639000-4

Data da Sessão.: 17/07/2023

Autuado.....: GERALDO SOSTISSO / EVERALDO SOSTISSO

Procurador(es).....: GIULIANO MIRÓ ZILLIOTTO/ GIULIANA GUIMARÃES CONTE CARDOSO

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Decadência configurada. Decisão singular mantida.

I - O prazo decadencial do ITCMD rege-se pelo art. 173, inciso I, do CTN e conta-se a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da lavratura da escritura pública de inventário, independentemente do prévio conhecimento da Fazenda Estadual. Inteligência do termo 1048 do STJ.
II - Carece de interesse recursal a parte que recorre contra decisão de primeira instância que lhe foi integralmente favorável, ao cancelar por completo a exigência.

Preliminar de não conhecimento do apelo dos sujeitos passivos, arguida de ofício pelo Relator, pela ausência de interesse processual, acolhida.

Reexame necessário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 217/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633423-6

Data da Sessão.: 19/07/2023

Autuado.....: MARIANA GUSSO NICKEL

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Preliminares. Rejeição. Doação com reserva de usufruto. Revisão do valor declarado pelo contribuinte. Avaliação efetuada pelo Fisco. Infração caracterizada.

I - Inexistem quaisquer nulidades no lançamento efetuado e na decisão monocrática, sobretudo aquelas suscitadas pelo sujeito passivo.

II - O valor atribuído aos imóveis pelo contribuinte está nitidamente abaixo do valor de mercado. Totalmente correta e com respaldo legal a reavaliação efetuada pela fiscalização, que chegou ao valor venal compulsando os anúncios de imóveis no mesmo endereço ou próximos aos daqueles que sofreram a reavaliação.

III - A Lei n. 8.927/1988 trazia claramente que a base de cálculo do ITCMD é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, ou doados, que representa a importância estimada de venda de um determinado bem ou direito, normalmente real.

IV - Caberia ao contribuinte descaracterizar a avaliação realizada pelo Fisco, por meio da devida prova documental. Todavia, não apresentou avaliação contraditória, nos termos da legislação de regência.

Preliminar de nulidade do lançamento, arguida pelo sujeito passivo, por violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório e ofensa aos princípios da segurança jurídica, da capacidade contributiva e da igualdade, rejeitada.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo recorrente, pela lesão ao princípio da verdade material, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes, exceto o recurso ordinário, não provido por maioria.

Acórdão.....: 218/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633298-5

Data da Sessão.: 19/07/2023

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Pedido de esclarecimento. Mera rediscussão da matéria. Rejeição.

O pedido de esclarecimento não se presta para o reexame de matéria julgada, o que ocorre quando o recorrente pretende que a Câmara reavalie as provas dos autos que basearam o acórdão questionado. Eventual divergência jurisprudencial deve ser alegada no instrumento recursal revisional cabível e não na via estreita dos esclarecimentos. Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 219/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6633302-7

Data da Sessão.: 17/07/2023

Autuado.....: V L AGRO INDUSTRIAL LTDA

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Decisão singular mantida. Recurso ordinário intempestivo.

I - Não se conhece de recurso ordinário, quando transcorrido o prazo processual fixado no art. 55 da Lei n. 18.877/2016.

II - Correta a decisão singular que acatou a decadência para os períodos do exercício de 2013.

Preliminar de não conhecimento por intempestividade, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida.

Reexame necessário não provido.

Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 220/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6633987-4

Data da Sessão.: 24/05/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ ANTONIO CARLOS BRUNETTA

Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Infração caracterizada. Decisão singular mantida.

I - Os recorrentes respondem pela infração, pois não emitiram notas fiscais na saída de etanol anidro, na condição de substituídos tributários; os solidários, sócios administradores, concorreram para a prática infracional e dela se beneficiaram.

II - Todos os elementos que corroboram a exigência foram franqueados aos autuados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício no feito; o processo está corretamente motivado e instruído, observado o devido processo legal, nos seus aspectos formal e material.

III - Os sujeitos passivos foram regularmente notificados a respeito do termo de início da ação fiscal e todas as notificações a eles encaminhadas foram válidas e realizadas de acordo com a norma de regência.

IV - Improcedente a arguição de erro de tipo, pois a penalidade aplicada está em conformidade com a infração cometida; há perfeita subsumção do fato à norma.

Preliminares arguidas pelos sujeitos passivos de nulidade do auto de infração em diversos núcleos e de ilegitimidade passiva, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 221/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6634462-2

Data da Sessão.: 17/07/2023

Autuado.....: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Aquisição de mercadorias importadas sem similar nacional. Medida fiscal improcedente. Decisão singular mantida.

Comprovados que os bens/mercadorias não possuem similar nacional e que foram importadas sob a classificação de "ex-tarifário", correta a decisão singular que considerou apropriada a utilização do crédito de imposto destacado nas notas fiscais de aquisição, entendimento do art. 1º, § 4º, inciso I, da Resolução 13/2012 do Senado Federal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 222/2023

1ª CÂMARA P.A.F.: 6635948-4

Data da Sessão.: 19/06/2023

Autuado.....: FLORPINUS INDUSTRIA QUIMICA LTDA./ JOSE

ALBERTO VIEIRA RESINA DE ALMEIDA

Procurador(es).....: RAFAEL GREGORIN

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Lançar crédito do imposto em desacordo com a legislação. Crédito indevido. Inidoneidade da operação. Comprovação da efetividade das operações não realizada. Infração mantida.

I - Correta a inclusão do sócio administrador no polo passivo da exigência, com base no art. 135, inciso III, do CTN, bem como no § 1º do art. 54 da Lei n. 11.580/1996, pois concorreu para a prática da infração e dela se beneficiou.

II - O direito ao crédito do ICMS é condicionado à idoneidade da documentação, entendimento da Lei n. 11.580/1996, no art. 24, § 1º. O recorrente não demonstrou a efetividade da maioria das operações questionadas; pagamento a terceiros pessoa físicas estranhas as operações sem comprovar a vinculação; falta de comprovação física das operações ex; as empresas emitentes das notas fiscais glosadas, foram declaradas inidôneas desde a sua constituição pelo fisco paulista. Não há direito ao crédito de ICMS.

Preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pelo sujeito passivo solidário, rejeitada por unanimidade.

Recursos ordinários não providos por maioria.

Acórdão.....: 223/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636004-0

Data da Sessão.: 19/07/2023

Autuado.....: Nextel Telecomunicações Ltda.

Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOLU GASPERIN

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Nulidade. Inexistência. Assinatura básica mensal sem franquia de minutos. Incidência. Modulação. Tema 827 de repercussão geral.

I - Inexiste nulidade em auto de infração que descreve de forma clara a imputação aplicada ao contribuinte, que teve conhecimento pleno das acusações que lhe foram feitas. Inteligência do art. 27 da Lei n. 18.877/2016.

II - Conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 827 de repercussão geral (RE 912888), incide ICMS sobre o valor cobrado a título de assinatura básica mensal sem franquia de minutos, ressalvados os fatos geradores ocorridos até 20/10/2016.

III - Correta a formação da base de cálculo e a aplicação da penalidade elegida pela autoridade fiscal.

Preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelo recorrente, rejeitada.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 233/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636298-1

Data da Sessão.: 22/03/2023

Autuado.....: F CHICHINELLI DISTRIBUIDORA

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS — Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo. Insuficiência de recolhimentos. Bonificações. Medida judicial improcedente. MVA corretamente aplicada.

I - sujeito passivo não recolheu integralmente o ICMS/ST devido nas operações com medicamentos.

II - Correta a exigência em relação às operações de bonificação, face o trânsito em julgado desfavorável ao sujeito passivo, que questionava a exação.

III - MVA aplicada em conformidade com a legislação de regência.

IV - A preliminar suscitada pela Fazenda restou superada, conforme voto do Relator.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 238/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6629716-0

Data da Sessão.: 07/08/2023

Autuado.....: LOJAS AMERICANAS S.A.

Procurador(es).....: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Escrituração extemporânea. Reexame necessário. Improvimento. Crédito indevido efetivamente utilizado. Infração parcialmente configurada.

I - Irretocável a decisão singular, que considerou o montante que a autuada teria direito a restituir, no período de 20/10/2016 a 30/9/2017, mantendo a diferença de crédito indevidamente utilizado.

II - Os créditos foram lançados no código de ajuste "PR20211", sendo declarados pela empresa como valores de ICMS pagos, de forma antecipada, pelo regime de substituição tributária, em operações de saída de mercadorias que teriam ocorrido com valores inferiores à base de cálculo utilizada para retenção do imposto.

III - A Lei n. 11.580/1996 permitiu a complementação e a restituição do imposto aos fatos geradores ocorridos a partir de 20 de outubro de 2016, carecendo de respaldo legal a tese do contribuinte de que não seria devido o pagamento, mas apenas a restituição. Além disso, a decisão do STF proferida no âmbito do RE n. 1097998/MG, teve como intuito vedar o enriquecimento ilícito, seja do Estado, seja do contribuinte.

IV - O sujeito passivo, ao arrepio da legislação tributária, se creditou, de forma unilateral, de créditos decorrentes de supostos pagamentos de ICMS a título de substituição tributária, realizados com base de cálculo inferior à retida. Todavia, o autuado ignora a necessidade de complementar o imposto, quando devido.

V - O índice a ser utilizado é o FCA. No Regulamento do ICMS de 2017, aprovado pelo Decreto n. 7.871/2027, matéria está regulamentada no § 2º do art. 87. A atualização da base de cálculo do valor da multa a ser exigida em auto de infração está disciplinada na alínea "a" do § 2º do art. 37 da Lei n. 11.580/1996, não tendo pertinência a alegação do sujeito passivo de ser irregular a incidência de juros sobre a penalidade.

VI - A penalidade aplicada não tem caráter confiscatório, e visa reprimir a conduta ilegal praticada pelo sujeito passivo. Inexiste qualquer decisão proferida pelo Poder Judiciário que proíba ou infirme sua aplicação.

Reexame necessário e recurso ordinário não providos, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 239/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6628348-8

Data da Sessão.: 19/06/2023

Autuado.....: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA./ EDUARDO RAWSKI DE PAULA

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto. Vício na fundamentação. Nulidade da decisão singular.

É nula a decisão singular de procedência parcial da exigência por vício de fundamento quando o parecer tributário afirma que a autoridade fiscal, após diligência, teria admitido a existência de erros no levantamento, e ao exarar a decisão, a delegacia de julgamento descreve que o autuante reviu o levantamento e acatado as razões de defesa do sujeito passivo na apuração dos valores de ICMS-ST e as devoluções do período.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pela representação fiscal, acolhida por unanimidade.

92325/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00033/2023

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 12/09/2023 17:00

Afixada em: 25/08/2023

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6625201-9 - ELEVADORES OTIS LTDA.

Procurador(es): JOÃO ALVES DA SILVA

Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL

Recurso : Rec. Revisão Contrib

92487/2023

PROTOCOLO Nº: 19.828.352-5

INTERESSADO: FUNDIPAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Parcelamento de ICMS incremental. Diferimento. Suspensão. Atribuição da responsabilidade nas operações previstas no Convênio ICMS 36/2016.

DESPACHO Nº 0586/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 057/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, referente à concessão de Tratamentos Tributários Diferenciados (parcelamento de ICMS incremental; diferimento do ICMS - aquisições de insumos e de bens destinados ao ativo imobilizado no PR, do diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado; suspensão do ICMS sobre as importações de insumos; e a atribuição da responsabilidade nas operações previstas no Convênio ICMS 36/2016) à empresa FUNDIPAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., CNPJ n.º 05.056.496/0001-39 e CAD/ICMS n.º 90280344-04, pelo prazo de 48 meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 17 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92731/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 10/SEIC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para exercerem funções no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e Decreto 400, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **CHRISTIANO SOUTO PUPPI**, RG. Nº 8.983.987-4, para exercer a função de Secretário Técnico do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME;

II - Designar a servidora **SILVANA RIBEIRO PEREIRA**, RG. Nº 5.291.086-6, para exercer a função de Coordenadora do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Ricardo José Magalhaes Barros

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

92528/2023

JUCEPAR

PORTARIA Nº 121/2023 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

USUFRUIR

Férias referente ao ano de 2023, a partir de 04/09/2023 por 30 (trinta) dias, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

92712/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 033/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3651/2023, referente a prestação de serviços de licenciamento de software AutoCAD, firmado com a Empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 034/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3647/2023, referente a aquisição de licença de software MS Project, a ser fornecida pela, Empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 035/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3648/2023, referente a aquisição de licença de software Agisoft Metashape Professional, a ser fornecida pela, Empresa DUOWARE SOFTWARE S.A.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 036/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3649/2023, referente a aquisição de licença de software Lumion ACT-3D, a ser fornecido pela Empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 037/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3650/2023, referente a aquisição de licenças de software Suite Autodesk AEC, a serem fornecidas pela Empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 038/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, para atuar como Gestor, e TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, para atuar como Fiscal, do CONTRATO GMS 3652/2023, referente a prestação de serviços de licenciamento do software Suite Adobe Creative Cloud (CC), prestados pela Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

92321/2023

DER

PORTARIA Nº 245/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.946.216-8 RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Edson José Avelar	5.245.540-5

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Presidente do DER/PR.

92384/2023

DESPACHO: 1145/2023
PROTOCOLO: 20.399.930-5

1. ANULO o Despacho nº 1088/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/08/2023;

2. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Departamento de Polícia Penal, conforme segue:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003992168	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA
02	100003992170	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA
03	100003992516	SERVIDOR STORAGE DELL
04	100003992512	SERVIDOR STORAGE DELL
05	100003992039	NOBREAK EM GERAL
06	100003992530	SWITHC C/05 PORTAS INTELBRAS
07	100003992529	SWITHC C/05 PORTAS INTELBRAS
08	100003992520	SWITCH COM 24 PORTAS
09	100003992521	SWITCH COM 24 PORTAS
10	100003992518	SWITCH HP 16 PORTAS
11	100003992524	SWITCH COM 24 PORTAS
12	100003992522	SWITCH COM 24 PORTAS
13	100003992525	SWITCH COM 24 PORTAS
14	100003992405	COMPUTADOR
15	100003992407	COMPUTADOR
16	100003992122	SWITCH EM GERAL
17	100003992120	SWITCH EM GERAL
18	100003992514	SERVIDOR NORION
19	100003992515	SERVIDOR NORION
20	100003992123	SWITCH EM GERAL
21	100003992116	SWITCH EM GERAL
22	100003992118	SWITCH EM GERAL
23	100003992527	SWITCH COM 24 PORTAS

24	100003988736	CPU COMPUTADOR
25	100003992006	CPU CCO 17
26	100003988732	CPU COMPUTADOR
27	100003992003	CPU
28	100003992007	CPU CCO 17
29	100003988494	CPU COMPUTADOR
30	100003988513	CPU COMPUTADOR
31	100003988511	CPU COMPUTADOR
32	100003988517	CPU COMPUTADOR
33	100003988492	CPU COMPUTADOR
34	100003992379	ESTABILIZADOR DE FORÇA
35	100003992042	NOBREAK EM GERAL
36	100003992041	NOBREAK EM GERAL
37	100003992043	NOBREAK EM GERAL
38	100003992087	IMPRESSORA HP 1022
39	100003988529	MONITOR PARA COMPUTADOR
40	100003988567	MONITOR PARA COMPUTADOR
41	100003988535	MONITOR PARA COMPUTADOR
42	100003988550	MONITOR PARA COMPUTADOR
43	100003988528	MONITOR PARA COMPUTADOR
44	100003988554	MONITOR PARA COMPUTADOR
45	100003992339	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
46	100003992344	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
47	100003992271	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
48	100003992363	CAMERA CCD 1/3 COLOR LOW
49	100003992368	CAMERA SPEED DOMUS
50	100003992367	CAMERA P/CFTV
51	100003992365	CAMERA KODO DIGITAL
52	100003992329	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
53	100003992366	CAMERA P/CFTV
54	100003992352	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
55	100003992353	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
56	100003992350	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
57	100003992357	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
58	100003992354	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
59	100003992351	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
60	100003992361	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
61	100003992356	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
62	100003992358	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
63	100003992355	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
64	100003992359	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
65	100003992333	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
66	100003992330	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
67	100003992331	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
68	100003992332	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
69	100003992305	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
70	100003992303	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
71	100003992364	CAMERA KODO DIGITAL
72	100003992302	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
73	100003992335	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
74	100003992338	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
75	100003992347	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
76	100003992345	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
77	100003992349	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
78	100003992346	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
79	100003992341	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
80	100003992340	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
81	100003992348	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
82	100003992342	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0

83	100003992334	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
84	100003992337	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
85	100003992336	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
86	100003992301	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
87	100003992343	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0
88	100003992300	CAMERA DE CAPTURA IMAGEM 401.0

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 24 de agosto de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

92211/2023

APPA

PORTARIA Nº 230-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- O processo protocolado sob nº 20.840.503-9;
- A determinação judicial nos autos do processo de nº 0002093-36.2013.5.09.0411 e protocolo de nº 18.590.266-8, resolve:

IMPLANTAR

A partir de JUNHO DE 2023, na folha de pagamento do empregado público ALEXANDRE PAPOULIAS, Matrícula P-1992, do Quadro de Pessoal da APPA, a progressão funcional de que trata o Art. 56 do Decreto 7447/90, no Cargo de Conferente de Capatazias II, do Nível 309 – A para o Nível 309 – B, sendo mantida a mesma remuneração atualmente percebida, até que seja atingido nível cuja remuneração seja superior à atual.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 231-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- Os termos da fundamentação apresentada por meio do Parecer Jurídico nº 265/2023 e todo o exposto no Protocolo nº 20.167.317-8, resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório instaurado através da Portaria nº 083-2023, de 24 de abril de 2023.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 232-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- Os termos da fundamentação apresentada por meio do Parecer Jurídico nº 238/2023 e todo o exposto no Protocolo nº 20.098.712-8, resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório instaurado através da Portaria nº 082-2023, de 24 de abril de 2023.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 233-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
- O Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;
- O Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;
- A Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;
- A Portaria nº 095-2023, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos junto ao BLOCO 01;
- A Portaria nº 111-2023, que enquadra o segundo grupo dos empregados aptos junto ao BLOCO 01;

- A Portaria nº 170-2023, que enquadra o terceiro grupo dos empregados aptos junto ao BLOCO 01;
- A Portaria nº 186-2023, que enquadra o quarto grupo dos empregados aptos junto ao BLOCO 01; e
- O contido nos protocolos nº 19.443.276-3, 19.445.930-0 e 19.443.235-6, resolve:

DECLARAR

O Enquadramento dos empregados públicos ao BLOCO 01, que cumprem os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MAT RÍCU LA	NOME	CARGO	DIRET ORIA	PROT OCO LO	ORDEM DE INSCRIÇÃO
1962	Juarez Dias Maria	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.443.276-3	11
1985	Renato Ferreira Alves	Guarda Portuário	DPR	19.445.930-0	46
1822	Arivaldo Luiz da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.443.235-6	9

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 24 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 234-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
- O Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

- O Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

- A Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

- A Portaria nº 233-2023, de 24 de agosto de 2023, que enquadrou o empregado público ao BLOCO 01, resolve:

DESLIGAR

A partir de 25 de agosto de 2023, JUAREZ DIAS MARIA, Matrícula P-1962, Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria Civil, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, por motivo de adesão ao PDI/2022, conforme Protocolo nº 19.443.276-3.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 235-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
- O Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

- O Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

- A Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

- A Portaria nº 233-2023, de 24 de agosto de 2023, que enquadrou o empregado público ao BLOCO 01, resolve:

DESLIGAR

A partir de 25 de agosto de 2023, RENATO FERREIRA ALVES, Matrícula P-1985, Guarda Portuário, da Coordenadoria de Segurança e Patrulha, da Gerência da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, da Presidência, por motivo de adesão ao PDI/2022, conforme Protocolo nº 19.445.930-0.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 236-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
- O Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

- O Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

- A Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

- A Portaria nº 233-2023, de 24 de agosto de 2023, que enquadrou o empregado público ao BLOCO 01, resolve:

DESLIGAR

A partir de 25 de agosto de 2023, ARIVALDO LUIZ DA CUNHA, Matrícula P-1822, Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria Civil, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, por motivo de adesão ao PDI/2022, conforme Protocolo nº 19.443.235-6. Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 237-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

INSTAURAR

Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada abaixo, para apurar eventual utilização da área pertencente ao Contrato de Arrendamento nº 024/2023 (Fortepar Operações Portuárias), em desacordo com a autorização contida na Licença Ambiental nº 303133-R1.

PRESIDENTE:

THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula P-2077.

MEMBROS:

ANDRÉ LUIS LOBO DAMASO DE OLIVEIRA, Matrícula P-1993;

JIHAD HAMMOUD TAHA, Matrícula C-9914.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 10 (dez) dias.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

92519/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 070/2023 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2023, firmado entre esta pasta e a Secretaria da Comunicação (SECOM) para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 007/2023 o contido no Protocolo nº 20.718.979-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Ramalho Malucelli, RG: 11.004.541-7, CPF 077.611.109-48, para atuar como gestor do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esta pasta e a Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

Art. 2º Designar a servidora Juliana Busetti Mori Rosenmann, RG: 6.126.127-3, CPF 034.410.229-71, para atuar como fiscal do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esta pasta e a Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

94063/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 50 DE 25/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NIVALDO BASSO				90	17/01/2012 16/01/2017	01/09/2023 29/11/2023
106701911	1	NAVIII	208776690			

92383/2023

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Protocolo nº 19.078.994-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo então Secretário de Estado da Saúde do Paraná, César Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução nº 0266, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.382, de 20 de março de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 CITA, pelo presente edital, o servidor **PAULO ROBERTO ZANICOTTI**, RG 835.306-9/PR, brasileiro, Promotor de Saúde Profissional, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª RS, por suposto cometimento das infrações capituladas nos incisos III, VI e XIV do Art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa no processo nº 19.078.994-2 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 07 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Guilherme Augusto Zolinger

Presidente da Comissão Processante

84430/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.209.635-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1681/2018 da Clínica Radiológica de Paranavai Sc / Clínica

Radiológica de Paranavai Sc, localizado no Município de Paranavai, inscrito no CNPJ sob nº 77.430.015/0001-14, CNES nº 2727919, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023

- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 17.947,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

92691/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.214.711-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2067/2018 do Instituto da Visão / Instituto da Visão Dr Luiz Antônio Kuss Ltda, localizado no Município de Cascavel, inscrito no CNPJ

sob nº 02.551.236/0001-41, CNES nº 2738384, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023

- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 345.141,06 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e seis centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

92693/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 326 – 24 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar, para verificação dos fatos ocorridos no Hospital Regional do Litoral, contidos no protocolado nº 20.337.785-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 20.337.785-1.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RAFAEL COELHO TOSTA, RG nº 12.778.180-0/PR.

Membros: MAYARA VIDOTTO MARCONDES PIRES, RG nº 9.438.180-0/PR e SCHAIAINE POLIDO SILVEIRA, RG nº 10.316.379-0/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
92323/2023

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 60/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

POSTERGA

O início dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar 20.853.787-3 para o dia 20 de setembro de 2023, em decorrência de licença em

usufruto por um de seus membros.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

92242/2023

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 599 – DRH, 25 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.673.822.7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Rodrigo Almeida Alves, RG 8.058.632-9, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Diretoria de Ensino, durante as férias do titular Rodrigo Alves Favaro, RG 8.094.646-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

92622/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.916.541-4

I. TORNO SEM EFEITO, o item III do ato publicizado em Diário Oficial nº 11463, de 19 de julho de 2023, referente ao e-Protocolo nº 20.571.527-4;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ARQUIVE-SE o presente protocolado.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

92219/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.812.171-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1605/2023 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 230/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 874/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, inscrita junto ao CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07** – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Instituto de Criminalística – IC de Curitiba – Polo A – Região de Curitiba, unidade vinculada à Polícia Científica do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 6,03% (seis inteiros e três centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de R\$ 7.204,28 (sete mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para R\$ 7.638,70 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 82/83);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92408/2023

RESOLUÇÃO Nº 485/2023

Grupo de Trabalho "Normas de conduta aplicável às Forças de Segurança Pública em ocorrências que envolvam seus integrantes"

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no e-protocolo nº 20.938.003-0.

Considerando a necessidade de aprimoramento das normas específicas de conduta afetas aos integrantes das Forças de Segurança Pública, em ocorrências que envolvam seus integrantes.

Considerando a necessidade de alteração da legislação vigente acerca do tema, datada de 5 de julho de 2002.

Considerando as especificidades, prerrogativas e regulamentos de cada uma das Forças de Segurança Pública do Paraná.

Considerando a indicação efetuada por cada uma das Forças de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho visando atualização da legislação afeta aos integrantes das Forças de Segurança Pública do Paraná, em ocorrências que envolvam seus integrantes.

Art. 2º DETERMINAR a composição do Grupo de Trabalho com os seguintes membros:

Função	Identificação	Força de Segurança Pública
Presidente	Cel PM Fernando Klemps, RG 5.169.048-6, Chefe de Gabinete do Secretário	Gabinete do Secretário
Membros	Cap. QOPM Rodrigo Moukaddem da Cruz, RG 9593145-6 (3ª Seq EM)	Polícia Militar do Paraná
	1º Ten. QOPM Cristiano Fernando Machado, RG 11088639-0 (COGER)	
	Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, RG 9.607.372-0, Del Pol/Corregedor-Geral	Polícia Civil do Paraná
	Dr. Alexandre Rorato Maciel, RG 4.214.339-1, Del Pol/Correg-Geral Adj	
	Leonel Letnar Junior, RG 7.067.542-0, Perito Oficial Criminal	Polícia Científica do Paraná
	Alexandre Guilherme de Lara, RG 6.111.377-0, Perito Oficial Criminal	
	Sidnei de Souza Geraldino, RG 8.306.916	Polícia Penal do Paraná
	Marcos Roberto Leal Quadros, RG 7.534.979	
	Maj. BM Alessandro Marques do Santos, RG 4.996.577-0	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
	Maj. BM Marcelo Godoy da Silva, RG 7.695.597-2	

Art. 3º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92305/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL**

PORTARIA 074/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno aprovado por meio da Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e em conformidade com o Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado na edição 11.240, e,

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de estabelecer fluxo de procedimentos e os demais critérios para análise das demandas recebidas no âmbito do Departamento de Polícia Penal, para subsidiar a Direção-Geral nos processos inerentes aos diversos órgãos do Judiciário, ou a outros órgãos externos,

Art. 1º. Instituir a Comissão para gerenciar o fluxo das demandas recebidas no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, organizando e providenciando o encaminhamento de documentos, para as providências que se fizerem necessárias, respeitadas as atribuições específicas de cada setor, constituída pelos seguintes membros:

- I – 02 (dois) representantes da Diretoria de Tratamento Penal, sendo um deste designado para presidir as reuniões;
- II – 01 (um) representante da Assessoria de Gabinete, que também exercerá a função de Secretário;
- III – 01 (um) representante da Diretoria de Segurança;
- IV – 01 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira;
- V – 01 (um) representante do Colegiado de Coordenadores Regionais.

Parágrafo único: Quando necessário, poderão ser convidados a participar das reuniões outros membros do Departamento de Polícia Penal, bem como membros de Instituições externas.

RESOLVE,

Art. 2º. A supracitada comissão terá como escopo principal a apreciação

de demandas oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Núcleo de Política Criminal e da Execução Penal, e outras solicitadas pela Direção-Geral da Polícia Penal do Paraná, visando fornecer critérios e condições específicas para o tratamento e a análise das solicitações, desde o seu encaminhamento pelas áreas demandantes até o deslinde da referida demanda no âmbito da Polícia Penal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

92688/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.910.670-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1277/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **INSTITUTO AVANÇADO FERREIRA**, cujo objeto é a cooperação técnica entre os participantes, visando disponibilizar livros de Napoleon Hill, de forma a fortalecer o acervo bibliográfico destinado ao Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre, bem como, realizar Palestras, Cursos e Treinamentos de Liderança, direcionados às Pessoas em Privação de Liberdade, nos Estabelecimentos Prisionais do Paraná, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 17/23) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 24/30).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

92412/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.549.931-8

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1597/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA IND. E COM. LTDA**, inscrita junto ao CNPJ nº 42.153.841/0001-8, visando a aquisição de lacres plásticos, para atender a demanda da Divisão de Custódia da Polícia Científica - DVC, no valor global de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, conforme Minuta Contratual (fls. 104/112);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92299/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.755.529-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1140/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**, CNPJ nº 07.275.920/0001-61, sediada no Município de Indaiatuba-SP, no valor total de **R\$ 3.464.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)** e **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.425.676/0003-51, sediada no Município de Serra/ES, no valor total de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2022 – visando a aquisição de equipamentos de informática, no valor global de **R\$ 3.593.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil reais)**, conforme as Minutas dos Contratos (fls. 334/348 e 349/363).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92235/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.846.439-6

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1263/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0955/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as unidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, objetivando a prorrogação de prazo de 23/10/2023 até 22/10/2024, conforme minuta às fls. 168/169;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

92289/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.275.406-6

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1606/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **HENRIQUE E TABORDA CONFECÇÃO LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº 34.061.054/0001-89, visando a aquisição de uniformes destinados aos alunos do Curso de Formação Técnico Profissional das Carreiras Policiais para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná, no valor global de **R\$ 43.630,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta reais)**, conforme Minuta do Contrato às fls. 210/220.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92540/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.862.694-9**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1269/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de 24,8051% (vinte e quatro vírgula oito mil e cinquenta e um centésimo de milésimo por cento) ao Contrato Administrativo nº 0686/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, com sede no Município de Araucária/PR, neste ato representado por Luiz Carlos Ribeiro, RG nº 5682471-5 SESP/PR, CPF nº 033.496.299-46, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, passando o valor de R\$ 81.370,40 (oitenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 101.554,41 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavo), a partir de 25/09/2023, conforme minuta às fls.72/73.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

92399/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.886.920-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1277/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **IZAC NUNES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.490.570/0001-91, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Cadeia Pública de Corbélia, nas execuções das atividades de preparação da alimentação (café, almoço e jantar) para servidores e pessoas privadas de liberdade, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 3/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 15/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92432/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.886.872-1**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1285/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **IZAC NUNES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 35.490.570/0001-91, cujo objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA

PÚBLICA DE ORTIGUEIRA na execução das atividades de: na execução das seguintes atividades: preparação da alimentação (café, almoço e jantar) para servidores e pessoas privadas de liberdade, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.14/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92307/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.676.604-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1602/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0856/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº9012/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 01.129.629/0001 07 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do Instituto de Identificação no interior do Estado – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 13,08% (treze inteiros e oito centésimo por cento), conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP (fls. 03/13) – com valor mensal atual de R\$ 12.897,40 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), para R\$ 14.584,36 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a partir de 12/09/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 60/61);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92232/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.868.803-0**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1265/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0159/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI - ME**, CNPJ nº 26.507.156/0001-57, sediada no município de Marechal Cândido Rondon-PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0159/2023 em 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais), passando o valor de R\$ 125.948,02 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 157.220,72 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois reais) conforme minuta às fls.83/94;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

92290/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.289.085-7**

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1540/2023-AT/SESP, a realização da despesa

decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RENVLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 00.562.583/0001-44, visando a aquisição de solução de azul de metileno, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Minuta Contratual (fls. 130/140);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

92188/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 722/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.917.937-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de retificação da dotação orçamentária, com fundamentos na Informação Técnica nº 627/2023-SETR/AT (mov. 22), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1595/2023, formalizado junto da empresa PLAN-SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.970.088/0001-2, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, visando a retificação da dotação orçamentária estabelecida em Cláusula 7, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

92327/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 721/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.909.378-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 626/2023-AT/SETR (mov. 40), a Informação nº 419/2023-NFS (mov. 16), o Termo de Referência (mov. 13), a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de coffee break, para realização de evento de capacitação no âmbito do Seguro-Desemprego e Intermediação de Mão de obra, por intermédio da empresa PANIFICADORA E CONFECTARIA GEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ: 77.583.367/0001-00, por tratar-se de valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), destinada a atender a esta Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda, pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **APROVO**, considerando o estabelecido em art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as diligências necessárias realizadas pelo NAS/SETR, o Termo de Referência, disposto em mov. 13;

IV. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

VI. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

92243/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 722/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.917.937-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de retificação da dotação orçamentária, com fundamentos na Informação Técnica nº 627/2023-SETR/AT (mov. 22), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1595/2023, formalizado junto da empresa PLAN-SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.970.088/0001-2, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, visando a retificação da dotação orçamentária estabelecida em Cláusula 7, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

92324/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 724/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.771.404-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 415/2023-NFS/SETR (mov. 38) e a Informação nº 631/2023-AT/SETR (mov. 47), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 006/2017, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pinhão, no valor de R\$ R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao período de 16/07/2023 à 15/08/2023, em benefício de FRANCISCO DELLE, inscrita no CPF nº ***.238.449**, e desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 25 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

92328/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 725/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.869.043-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base no Avisos nº 012/2022 (mov. 4), na Informação nº 417/2023-NFS/SETR (mov. 13) e na Informação nº 625/2023-AT/SETR (mov. 27) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1402/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação (manutenção predial), em benefício à empresa RCA Produtos e Serviços LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 69.207.850/0001-61, no valor mensal de R\$ 562,25 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e anual de R\$ 6.747,00 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais), reajustando valor mensal do contrato, referente ao exercício de 2022, para R\$ 4.154,91 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) e o valor anual (doze meses) para R\$ 49.858,92 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

92457/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 726/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.809.662-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base no Avisos nº 07/2023 (mov. 4), na Informação nº 421/2023-NFS/SETR (mov. 17) e na Informação nº 629/2023-AT/SETR (mov. 38) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1630/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados assistente administrativo, em benefício à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 78.533.312/0001-58, no valor mensal de R\$ 1.201,84 (um mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$ 14.422,08 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), reajustando valor mensal do contrato, referente ao exercício de 2023, para R\$ 16.771,32 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) e o valor anual (doze meses) para R\$ 201.255,84 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
92532/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 727/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.875.421-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 740/2023-PRC/PGE (mov. 26), o Despacho nº 44/2023-AT/SETR (mov. 46), a formalização do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo nº 1975/2023, junto à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.457.677/001-77 rescindido a prestação de serviços de vigilância armada, sem prejuízo à administração pública, desde que observado o estabelecido em Lei nº 15.608/2007.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
92654/2023

Secretaria do Turismo**RESOLUÇÃO SETU Nº 055/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO os termos de convênio, fomento, cooperação bem como contratos de gestões celebrados com esta Secretaria de Estado do Turismo - SETU, registrado no Sistema Integrado de Transferência - SIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CINTIA BEAL RUSCH, RG nº 6.739.350-3, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência - SIT.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SETU Nº 045, de 29 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

92538/2023

Autarquias**IDR - PARANÁ****Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 179/2023 – IDR-Paraná**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER licença especial ao servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

- Nome do Servidor: **BRUNO CHIMENTAO PUNHAGUI** – RG: 82069399/PR
- Linha Funcional: 1
- Protocolo nº: **20.936.456-5**
- Período Aquisitivo: 10/01/2012 a 09/01/2017
- Períodos de fruição: a) 90 dias, de 25/09/2023 a 23/12/2023

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

92400/2023

Diário OFICIAL Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**